



Ano CIX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.416

# DIÁRIO OFICIAL

100%  
ELETRÔNICO


03 cadernos - 40 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

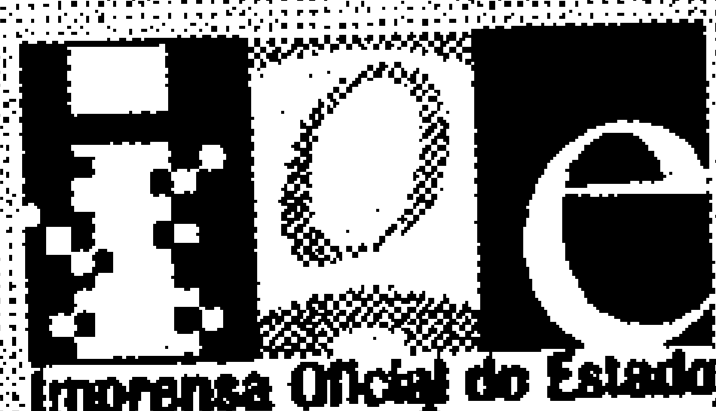
### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

ENÉAS MARTINS (LIX)

 Competia ao Congresso Legislativo do Estado o exame e a apuração final dos pleitos eleitorais e, conseqüentemente, a proclamação do vencedor da eleição realizada no dia 3 de dezembro de 1916 para governador. Naquela época, o Congresso efetuava as atribuições que nos dias de hoje é de competência da Justiça Eleitoral.

O governador Enéas Martins estava convicto do reconhecimento da vitória do candidato a sua sucessão, Silva Rosado, não só pela expressiva votação obtida, como também contava com a maioria dos congressistas.

Em conseqüência do resultado preliminar dessa eleição, Enéas, que já havia rompido com Lauro Sodré antes do referido pleito, passou a ser alvo de uma violenta campanha desencadeada pelo jornal Folha do Norte sob o comando de Paulo Maranhão e Cipriano Santos, seus ex-amigos e fiéis correligionários.



[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)  
e-mail: [diario@ioepa.com.br](mailto:diario@ioepa.com.br)

## Bombeiros divulgam relação de aprovados

O Corpo de Bombeiros publica a relação dos aprovados para a realização do exame psicotécnico do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais.


Os aprovados foram: Josué Conceição Alves, Ricardo Leno Anaisse Pereira, Charles de Paiva

Catuaba, Jorivan Brito Nascimento, Fábio Pinto Rolim, José Ricardo Sanches Torres, Hugo Cardoso Ferreira, Carlos Augusto Silva Couto, William Rogério Souza da Silva, Gilberto da Silva Drago Júnior, Luiz Roan Rodrigues Monteiro, Pablo Cruz

de Oliveira, Moisés Tavares Moraes, Hélio da Silva Almeida, Paulo César Vaz Júnior, Pablo Rafael Padilha, Karen Paes Diniz, Girlene da Silva Melo, Ana Paula Tavares Pereira e Amanda Pastana Alcântara.

(Caderno 1 - Pág. 11)

## Seju realiza curso para melhorar atendimento ao consumidor

 A Secretaria Executiva de Justiça vai promover, no período de 19 a 30 de março, um curso de reciclagem para atendimento de consumidores. O curso é destinado aos servidores lotados nos setores de atendi-

## Convocação de sindicato


O Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão comunica que está aberto o prazo de dez dias para registros de chapas referentes às eleições do biênio 2001/2003, que acontecem no dia 16 de abril.

(Caderno 2 - Pág. 3)

mento e fiscalização do Procon. Durante o período do curso, o horário do Procon será reduzido em uma hora, passando de 8h30 às 13h30 para 8h30 às 12h30.

(Caderno 1 - Pág. 3)

## Festival do Caranguejo

 A Secretaria Executiva de Agricultura assina convênio com a Prefeitura Municipal de Santarém Novo para a realização do XVII Festival do Caranguejo. O convênio tem validade até setembro deste ano.

(Caderno 1 - Pág. 4)

## Aviso de licitação

A Prefeitura Municipal de Tucumã publica aviso de licitação para implantar 13 mil m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município. A abertura das propostas será no dia 16 de abril. A prefeitura também licita, no dia 14 de abril, a aquisição de tratores agrícolas e implementos para os tratores.

(Caderno 2 - Pág. 3)



226-0556



SEXTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

### RESUMO DA PORTARIA Nº 0085/2001-SCCG, DE 15 DE MARÇO DE 2001.

Nome : Geraldo de Maria A Sirotheau  
Cargo : Assessor Especial II  
Nº de Diárias : 05 (cinco)  
Origem : Santarém  
Destino : Belém  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 06 a 10/03/2001  
**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

### RESUMO DA PORTARIA Nº0086/2001-SCCG, DE 15 DE MARÇO DE 2001.

Nome : Luiz Renato Jardim Lopes  
Cargo : Assessor Especial I  
Nº de Diárias : 04 (quatro)  
Origem : Belém  
Destino : Baião, Mocajuba e Igarapé-Miri  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 14 a 19/03/2001  
**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

### RESUMO DA PORTARIA Nº 0087/2001-SCCG, DE 15 DE MARÇO DE 2001.

Nome : Márcia Helena Tupinambá e Silva  
Cargo : Assessor Especial I  
Nº de Diárias : 04 (quatro)  
Origem : Belém  
Destino : Monte Alegre  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 15 a 18/03/2001  
**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

### RESUMO DA PORTARIA Nº 0088/2001-SCCG, DE 15 DE MARÇO DE 2001.

Nome : Carlos Antonio de Almeida Lima  
Cargo : Assessor Especial I  
Nº de Diárias : 04 (quatro)  
Origem : Belém  
Destino : Monte Alegre  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 16 a 19/03/2001  
Nome : Telma Guerreiro

Cargo : Assessor Especial I  
Nº de Diárias : 04 (quatro)  
Origem : Belém  
Destino : Monte Alegre  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 16 a 19/03/2001  
**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**PORTARIA Nº00287/2001-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2001**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e  
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 036/00-GS,  
**R E S O L V E:**  
nomear MANOEL AMARAL DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior II, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Secretaria Especial de Estado de Promoção Social, a contar de 1º de março de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2001

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº00288/2001-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2001**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e  
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 201/01-Gab.SUSIPE,  
**R E S O L V E:**  
exonerar JUAREZ DE JESUS RIBEIRO do cargo em comissão de Diretor da Penitenciária Agrícola de Santarém, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 13 de março de 2001.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2001

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº00289/2001-CCG, DE 15 DE MARÇO DE 2001**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e  
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 201/01-Gab.SUSIPE,  
**R E S O L V E:**  
nomear JOSÉ SEBASTIÃO VALENTE MONTEIRO JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Penitenciária Agrícola de Santarém, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 13 de março de 2001.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE MARÇO DE 2001

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

### RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PORTARIA Nº 0089/2001-SCCG, DE 15/03/2001.

Nome do Servidor : Márcia Helena Tupinambá e Silva  
Cargo : Assessor Especial I  
Matrícula : 5761760-015  
Valor : R\$-300,00 (trezentos reais)  
Elemento de Despesa : 349034  
Período de Aplicação e Prestação de Contas : 30 (trinta) dias após a data do recebimento

**LUIZ HELENO SANTOS DO VALE**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria



Secretário: Maria de Lourdes Silva da Silveira  
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

### SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 045, DE 13 DE MARÇO DE 2001

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo 6º do art. 3º da Lei n.º 6.325, de 14 de novembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 16 de novembro de 2000.

**R E S O L V E:**  
HOMOLOGAR o nome do Major PM HÉLIO PESSOA DE OLIVEIRA, para titular do Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Assistência a Vítimas, Testemunhas e familiares de Vítimas de Crimes - PROVITA/PA, como representante da Polícia Militar do Estado do Pará, em substituição ao Tenente Coronel PM ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 13 de março de 2001.

**MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA**  
Secretária Executiva de Justiça

#### PORTARIA Nº 044, DE 12 DE MARÇO DE 2001

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO a necessidade dos servidores lotados nos setores de Atendimento e Fiscalização do PROCON-PA, desta Secretaria, de serem capacitados e reciclados para o atendimento dos consumidores,

**R E S O L V E:**  
Realizar treinamento, no período de 19 a 30 de março do corrente ano, no auditório desta secretaria de Justiça, no horário de 13:00 às 14:00 horas. Para tanto, o horário de atendimento aos consumidores, pelo PROCON, será reduzido em uma hora, passando, o período de 8:30 às 13:30 horas para 8:30 às 12:30 horas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 12 de março de 2001.

**MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA**  
Secretária Executiva de Justiça

### FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 046 DE 13 DE MARÇO DE 2001

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os termos da Portaria 358, de 29.12.2000, que aprovou a ESCALA DE FÉRIAS desta SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, para o exercício de 2001,

**R E S O L V E:**  
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores desta SEJU.  
n ANA MARIA PEREIRA PEREIRA - 00/2001 - 16.04 à 15.05.2001;  
n RENATO ALBUQUERQUE PEREIRA - 00/2001 - 02.04 à 01.05.2001;

Imprensa Oficial do Estado  
diario@ioepa.com.br

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
Trav. do Clube, nº 2271 - Marco  
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará  
PABX: 246-7888 - Redação (fax): 246-2082  
Diretor Presidente em exercício  
**JOSÉ NÉLIO FALHETA**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**  
Diretora Técnica  
**LAÍS OLIVEIRA DA SILVA**  
Diretor de Documentação e Divulgação  
**CLAUDIO ROCHA**

## T A B E L A

### ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

**ASSINATURA SEMESTRAL:** Na capital: R\$ 50,00 - Outras cidades: R\$ 150,00  
**ASSINATURA ANUAL:** Na capital: R\$ 100,00 - Outras cidades: R\$ 312,00  
**PUBLICAÇÕES:** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

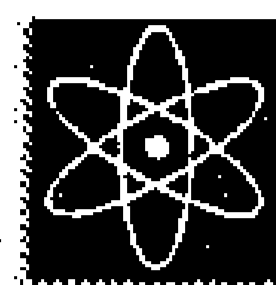
**COMPOSIÇÃO:** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00  
**FOTOLITO:** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00  
**PREÇO DO EXEMPLAR:** R\$ 0,40  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS ou MEMORANDOS PAGAMENTOS:** Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO  
**OBSERVAÇÃO:** As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.  
As manuais para publicação serão recebidas, imperivelmente, até as 16 horas.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET <http://www.ioepa.com.br>





## SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos  
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

### SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 01

Convênio Originário Registro/PROJUR/CNPq nº 0038.00/00.  
Objeto do Contrato Originário: Apoio financeiro a elaboração do Programa de apoio à Agregação de Tecnologia a Setores Produtivos do Estado do Pará. Valor do Convênio Originário: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil). Partes: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e da prestação de contas.

Vigência do Aditamento: até 18 de fevereiro de 2002.

Ordenador Responsável: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 007/00 FUNTEC/SECTAM/UEPA

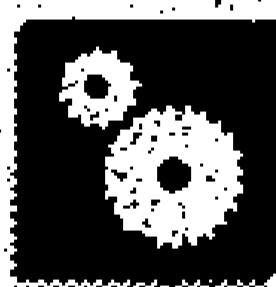
Objeto do Contrato Originário: Apoio financeiro a realização do evento: O DESIGN INDUSTRIAL COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARÁ

Valor do Convênio Originário: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Partes: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade do Estado do Pará. Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e da prestação de contas.

Vigência do Aditamento: até 30 de março de 2001.

Dotação Orçamentária: 43101.03.010.0055.1.018 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia.

Ordenador Responsável: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos



## SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Ramiro Jaime Bentes  
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

### DIÁRIAS

#### PORTARIA Nº 01 DE 15 DE MARÇO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS, Secretário Adjunto, GEP-DAS-6; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Castanhal e Santa Bárbara-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria; DATA: 14.03.2001.

#### PORTARIA Nº 02 DE 15 DE MARÇO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RONIVALDO MENEZES VIEIRA; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Castanhal e Santa Bárbara-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar o Secretário Adjunto; DATA: 14.03.2001.



## SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes  
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

### SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

PARÁ 2000 CNPJ(MF) - 03.584.058/0001-18. RELATÓRIO DA DIRETORIA. Temos a satisfação de submeter a apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial com o Demonstrativo do Resultado, findo em 31 de dezembro de 2000. Colocamo-nos

a sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Belém(Pa), 28 de fevereiro de 2001. A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

ATIVO	2000
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>598.664,09</b>
Caixa e Bancos c/Movimento	300.266,41
Contas a Receber	298.397,68

<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>421.004,05</b>
Imobilizado	421.004,05
<b>TOTAL</b>	<b>1.119.668,14</b>

PASSIVO	2000
<b>CIRCULANTE</b>	<b>364.222,49</b>
Obrigações a Pagar	364.222,49
<b>RESULTADO</b>	<b>755.445,65</b>
Superávit	755.445,65
<b>TOTAL</b>	<b>1.119.668,14</b>

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

<b>RECEITAS</b>	<b>3.190.885,60</b>
(+)Receitas	3.190.885,60
<b>DESPESAS</b>	<b>2.435.439,95</b>
(-)Despesas Operacionais	2.423.287,51
(-)Despesas Tributárias	1.109,92
(-)Despesas Financeiras	11.042,52
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>755.445,65</b>

Carlos Acauassu Freire, Presidente, CIC(CPF) nº 184.297.772-53; Rui Guilherme Pinto Bagoi, Tesoureiro, CIC(CPF) nº 439.868112-49 e Roberto da Rocha Jassé, Contador CRC/Pa 4591, CIC(CPF) n. 056.271.252-68.



## SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Maria Izabel Castro Amazonas  
Rod. Augusto Montenegro, Km. 9 - (091) 248-2060.

### SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS INCLUSÃO

#### PORTARIA Nº 2727/01 DE 07.03.01

NOME: LAUDENI PALMA GUIMMRAES  
MATRÍCULA: 0428183/013  
CARGO/LOT.: PROF/NESTA SECRETARIA/BELÉM  
INCLUIR NA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30.12.99; O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU P/ A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAILÂNDIA, SEM ÔNUS P/ O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 04.01.01

#### EXCLUSÃO

#### PORTARIA Nº 2950/01 DE 09/03/01

NOME: DOMINGOS DIOGENES DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0203564/013  
CARGO/LOT.: PROF/SEDUC/BELÉM  
EXCLUIR DA PORT. COLETIVA Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEM ÔNUS P/ O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01/02/01

#### DISPENSA

#### PORTARIA Nº 2718/01 DE 07.03.01

NOME: GEORGETE TAVARES PINHEIRO  
MATRÍCULA: 0550736/019  
CARGO/LOT.: PROF/EE, PTE EURICO DUTRA/ CAMETÁ  
MOTIVO: PARA FINS DE REG. FUNCIONAL  
PERÍODO: A PARTIR DE 07.03.01

#### PORTARIA Nº 2971/01 DE 12/03/01

NOME: MARINA DO NASCIMENTO BRASIL  
MATRÍCULA: 0555711/012  
CARGO/LOT.: PROF/EE, PROF. ANA P. PINHEIRO/ANAJÁS

MOTIVO: P/ FINS DE REG. FUNCIONAL  
PERÍODO: A PARTIR DE 01/02/98

#### PORTARIA Nº 3071/01 DE 12/03/01

NOME: MANOEL FURTADO FONTEL  
MATRÍCULA: 0470600/028  
CARGO/LOT.: PROF./ERC. SANTO ANTONIO/BELÉM  
MOTIVO: P/FINS DE REG. FUNCIONAL  
PERÍODO: A PARTIR DE 01/01/94

#### MANDAR SERVIR (GD, FG)

#### PORTARIA Nº 3007/01 DE 12/03/01

NOME: JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 5300932/012  
CARGO/LOT.: PROF./EE. PEDRO ALV. CABRAL/SANTARÊM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 12/03/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

#### PORTARIA Nº 3005/01 DE 12/03/01

NOME: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA  
MATRÍCULA: 5278597/019  
CARGO/LOT.: PROF./EE. BRAULIA GURJÃO/CONC. DO ARAGUAIA  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 12/03/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

#### DISPENSA DE FUNÇÃO

#### PORTARIA Nº 2717/01 DE 07.03.01

NOME: TEREZINHA DE JESUS DA FONSECA  
MATRÍCULA: 0258520/010  
CARGO/LOT.: PROF/EE INÁCIO S. MOTA/MARABÁ  
TIPO DE GRAT.: FG-3 (SECRETARIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 25.01.01

#### PORTARIA Nº 2715/01 DE 07.03.01

NOME: ANA CÍLIA CASTRO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 5189543/018  
CARGO/LOT.: ESC/DAT/ERC STO ANTONIO/BRAGANÇA  
TIPO DE GRAT.: FG-3 (SECRETARIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 07.03.01

#### PORTARIA Nº 2716/01 DE 07.03.01

NOME: LINOMAR DO ESPIRITO SANTO FERREIRA  
MATRÍCULA: 0608157/012  
CARGO/LOT.: PROF/EE LEONIDAS MONTE/ABAETUBA  
TIPO DE GRAT.: FG (DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 07.03.01

#### PORTARIA Nº 3004/01 DE 12/03/01

NOME: SYLVIA HELENA ABEN ATHAR RODRIGUES  
MATRÍCULA: 5392993/028  
CARGO/LOT.: SUP. ESC/EE AUGUSTO MONTENEGRO/BELÉM  
TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 12/03/01

#### PORTARIA Nº 3138/01 DE 13/03/01

NOME: ANTONIO FRANCISCO CHAGAS NEGRÃO  
MATRÍCULA: 0297356/011  
CARGO/LOT.: PROF.ED.4/CTRH/MARITUBA  
TIPO DE GRAT.: CHEFE DE SEÇÃO DE RESIDENCIA (FG-4)/CTRH  
PERÍODO: A PARTIR DE 01/02/01

#### AUTORIZAÇÃO P/ O SERVIDOR (CURSO)

#### PORTARIA Nº 2723/01 DE 07.03.01

NOME: OLENO DA SILVA NAVEGANTES  
MATRÍCULA: 0540463/016  
CARGO/LOT.: PROF/EE.GOV. ALACID NUNES/CAMETÁ  
MOTIVO: CURSO DE HABIL. DE PROFS LEIGOS EM NÍVEL MÉDIO

LOCAL: CAMETÁ  
PERÍODO: 02.01.01 À 17.02.01

PORTARIA Nº: 2725/01 DE 07.03.01  
NOME: ELINDIOMAR MECEDO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 5254868/018  
CARGO/LOT.: PROF/EE/ Mº IRANY R. DA SILVA/IPIXUNA  
MOTIVO: CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA  
LOCAL: UPPA, CAMPUS UNIVER. DO MARAJÓ, NÚCLEO DE BREVES  
PERÍODO: 03.01.01 À 26.02.01

PORTARIA Nº: 2722/01 DE 07.03.01  
NOME: NEUSA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0944653/011  
CARGO/LOT.: PROF/EE. Mº IRANY R. DA SILVA/IPIXUNA  
MOTIVO: CURSO DE LICENC. PLENA E BACHAR. EM GEOGRAFIA  
LOCAL: UPPA, CAMPUS UNIVER. DO MARAJÓ, NÚCLEO/ BREVES  
PERÍODO: 03.01.01 À 23.02.01

PORTARIA Nº: 2724/01 DE 07.03.01  
NOME: MARIA TEREZA COELHO POMPEU  
MATRÍCULA: 5053018/010  
CARGO/LOT.: PROF/EE. GOV. ALACID NUNES/CAMETÁ  
MOTIVO: CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS  
LOCAL: UPPA, CAMPUS UNIVERTÁRIO DO TOCANTINS  
PERÍODO: 03.01.01 À 27.02.01

PORTARIA Nº: 2721/01 DE 07.03.01  
NOME: NILDA REGINA BARREIRO FEIO  
MATRÍCULA: 0603490/010  
CARGO/LOT.: PROF/EE. MAXILIANO A. RODRIGUES/ABAETETUBA  
MOTIVO: CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA  
LOCAL: UPPA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BAIXO TOCANTINS  
PERÍODO: 03.01.01 À 28.02.01

PORTARIA Nº: 2835/01 DE 08.03.01  
NOME: KÁTIA MARIA DA SILVA MATOS  
MATRÍCULA: 5453739/012  
CARGO/LOT.: PROF/EE. BOLIVAR B. DA SILVA/BRAGANÇA  
MOTIVO: CURSO DE LICENC. EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
LOCAL: UPPA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BRAGANÇA  
PERÍODO: 16.01.01 À 06.04.01

PORTARIA Nº: 121-B/01 DE 08/03/01  
NOME: ILCÉLIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 5245362/026  
CARGO/LOT.: PROFAD.1/ERC. STA. TEREZA D'AVILA/MARITUBA  
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PROF. PARA A PRÉ-ESCOLAR DE 1ª A 4ª SÉRIE.  
LOCAL: UPPA/PREFEITURA DE MARITUBA  
PERÍODO: DE 03/01/01 A 20/02/01

PORTARIA Nº: 2890/01 DE 08/03/01  
NOME: RAIMUNDO MENDES ELERES  
MATRÍCULA: 3175715/026  
CARGO/LOT.: PROF./DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELÉM  
MOTIVO: AUT. P/ PARTICIPAR DO CURSO DE ESP. AGRIC. INTEGRADA NA MAZONIA  
LOCAL: FCAP/PARÁ  
PERÍODO: DE 28/09/00 A 23/02/01

LICENÇA CARGO ELETIVO  
PORTARIA Nº: 2720/01 DE 07.03.01  
NOME: MARIA DO SOCORRO CUIMAR DE SOUZA

MATRÍCULA: 0240885/010  
CARGO/LOT.: PROF/EE. ROSA DO SOC. CARVALHO/MOJÚ  
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 3067/01 DE 12/03/01  
NOME: FRANCISCA IVANI ALVES DE LIMA  
MATRÍCULA: 0484342/023  
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE. ANTONIO RAMOS/IGARAPÉ-ACÚ  
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 3068/01 DE 12/03/01  
NOME: JOSÉ MARIA JAQUER FREIRE  
MATRÍCULA: 0605905/016  
CARGO/LOT.: VIGIA/EE. JR. ALB. LBITÃO/STA. IZABEL DO PARÁ  
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

## ERRATA

DESIGNAR  
PORTARIA Nº: 3197/01 DE 14/03/01  
NOME: DORIMAR DA SILVA LIMA  
ONDE SE LÊ: EE. PROF. NAGIB C. MATINI/BELÉM  
LEIA-SE: E.R.C. CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA  
ONDE SE LÊ: GD (VICE-DIRETOR)  
LEIA-SE: GD (DIRETOR)  
RETIF. P/ TER SAÍDO C/ INCORREÇÃO NO D.O.Nº 29415 DE 15/03/01

## LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 465/00 DE 14.11.00  
NOME: MARIA FELICIDADE SENA FERREIRA  
MATRÍCULA: 0600288/018  
CARGO/LOT.: SERV/EEEF/LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA  
PERÍODO: 28.10.00 À 12.11.00

PORTARIA Nº: 08/01 DE 2601.01  
NOME: MARIA VANILA DO ROSÁRIO E SILVA  
MATRÍCULA: 0510440/010  
CARGO/LOT.: SERV/EEEFM PE LUIZ GONZAGA/BRAGANÇA  
PERÍODO: 04.12.00 À 02.01.01

## PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 480/01 DE 06.12.00  
NOME: MARIA FELICIDADE SENA FERREIRA  
MATRÍCULA: 0600288/018  
CARGO/LOT.: SERV/EEEF/LEONIDAS MONTE/ BRAGANÇA  
PERÍODO: 13.11.00 À 30.11.00

PORTARIA Nº: 34/01 DE 16.02.01  
NOME: FRANCISCA MARIA DAS CHAGAS SOARES  
MATRÍCULA: 0667099/014  
CARGO/LOT.: SERV/EEEF/BRASIL TROPICAL/ITUPIRANGA  
PERÍODO: 25.01.01 À 25.04.01

PORTARIA Nº: 26/01 DE 02.01.01  
NOME: MARIA SEBASTIANA TEIXEIRA  
MATRÍCULA: 0355119/011  
CARGO/LOT.: PROF/EE. PROF. GALVÃO/ AUGUSTO CORRÊA  
PERÍODO: 14.12.00 À 12.01.01

PORTARIA Nº: 438/00 DE 13.02.01  
NOME: RAIMUNDA DO ROSÁRIO MATOS  
MATRÍCULA: 0677701/010  
CARGO/LOT.: SERV/EEEF CEARAZINHO/AUGUSTO CORRÊA  
PERÍODO: 25.10.00 À 23.12.00

PORTARIA Nº: 25/01 DE 12.01.01  
NOME: RAIMUNDA DO ROSÁRIO MATOS  
MATRÍCULA: 0677701/010  
CARGO/LOT.: SERV/EE. CEAZINHO/AUGUSTO CORRÊA  
PERÍODO: 24.12.00 À 02.01.01

LICENÇA REPOUSO  
PORTARIA Nº: 013/01 DE 26.01.01  
NOME: ZENAIDE PAULA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 5351600/015  
CARGO/LOT.: MEREN/EEEF. CARANÁ/ TRACUATEUA  
PERÍODO: 08.01.01 À 07.05.01

PORTARIA Nº: 084/01 DE 08.02.01  
NOME: VALDELICE FERREIRA CANINDÉ  
MATRÍCULA: 5801281/014  
CARGO/LOT.: PROF/EEEFM LUIS PAULINO/BRAGANÇA  
PERÍODO: 02.01.01 À 01.05.01

## TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 2735/01 DE 07/03/01  
NOME: ROSA LIMA GAIA  
MATRÍCULA: 5353122/014  
CARGO/LOT.: SERV./APAE/BARCARENA  
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 12672/95 DE 07/11/95, QUE CONCEDEU (300 DIAS DE L/SAÚDE NO PERÍODO DE 02/08/95 A 31/08/95.

## APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 125/01 DE 20.02.01  
NOME: ANTONIA MARIA LIMA AGUIAR  
MATRÍCULA: 5229545/019  
PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EEEFM PE VITALIANO Mº VARI/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 126/01 DE 20.02.01  
NOME: FRANCISCA DE SOUZA BARBOSA  
MATRÍCULA: 0650293/016  
PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EEEFM VITALINO Mº VARI CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 127/01 DE 20.02.01  
NOME: FRANCISCA MARIA BARROS BEZERRA  
MATRÍCULA: 5320127/016  
PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EEEFM PE. VITALIANO Mº VARI/ CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 128/01 DE 20.02.01  
NOME: JACKSON CAVALCANTE MAHALHÃES  
MATRÍCULA: 6000851/015  
PERÍODO: 01.04.01 À 15.05.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EEEFM PE VITALIANO Mº VARI/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 130/01 DE 20.02.01  
NOME: JOANA DE SOUZA BARROSO  
MATRÍCULA: 0649813/015  
PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EEEFM. PE VITALIANO Mº VARI/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 131/01 DE 20.02.01  
NOME: JOSEFA ALVES DE ANDRÉ  
MATRÍCULA: 0649716/011  
PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EEEFM. PE VITALIANO Mº VARI/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 132/01 DE 20.02.01

NOME: JÚLIA DE SOUZA PASTANA  
 MATRÍCULA: 0649767/010  
 PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFM PE VITALIANO Mº VARI/ CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 133/01 DE 20.02.01

NOME: LÚCIO MARIA CARLOS RODRIGUES  
 MATRÍCULA: 0649767/010  
 PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFM VITALIA Mº VARI/ CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 134/01 DE 20.02.01

NOME: MÁRCIA RUFINO DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 5218233/013  
 PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFM PE VITALIANO Mº VARI/ CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 136/01 DE 20.02.01

NOME: MARGARIDA MARIA DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 0638469/016  
 PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFM PE VITALIANO Mº VARI/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 137/01 DE 20.02.01

NOME: MARIA ALBUQUERQUE LIMA  
 MATRÍCULA: 0649830/016  
 PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFM PE VITALIANO Mº VARI/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 138/01 DE 20.02.01

NOME: MARIA ALICE SILVA DE OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 06506167/016  
 PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFM PE VITALIANO Mº VARI/ CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 139/01 DE 20.02.01

NOME: MARIA AUCINÉIA DA COSTA PINHEIRO  
 MATRÍCULA: 0520977/011  
 PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFM PE VITALIANO Mº VARI/ CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 140/01 DE 20.02.01

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA FONSECA  
 MATRÍCULA: 0649007/014  
 PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFM PE VITALIANO Mº VARI/ CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 141/01 DE 20.02.01

NOME: MARIA APARECIDA CARDOSO TELLES  
 MATRÍCULA: 0650277/012  
 PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFM PE VITALIANO Mº VARI/ CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 142/01 DE 20.02.01

NOME: MARIA DE FÁTIMA AGUIAR SOUZA  
 MATRÍCULA: 0649317/017  
 PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFM PE VITALIANO Mº VARI/ CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 143/01 DE 20.02.01

NOME: MARIA DE LOURDES SOARES MARREIRO  
 MATRÍCULA: 0649490/012  
 PERÍODO: 01.05.01 À 30.04.01  
 ANO: 01.05.01 À 30.05.01  
 UNIDADE: EEEFM EEEFM VITALIANO Mº VARI/ CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 144/01 DE 20.02.01

NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SOUZA  
 MATRÍCULA: 05223342/019  
 PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFM PE VITALIANO Mº VARI/ CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 145/01 DE 20.02.01

NOME: MARIA DE NAZARÉ N. DO NASCIMENTO  
 MATRÍCULA: 0649023/018  
 PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFM PE VITALIANO Mº VARI /CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 146/01 DE 20.02.01

NOME: MARIA EDIVANIRA CANABRAVA ALBUQUERQUE  
 MATRÍCULA: 6302122/019  
 PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFM PE VITALIANO Mº VARI/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 147/01 DE 20.02.01

NOME: MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO  
 MATRÍCULA: 5192226/012  
 PERÍODO: 01.05.01 À 14.06.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFM PE VITALIANO Mº VARI/ CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 148/01 DE 20.02.01

NOME: MARIA JÂNICE LEMOS CORRÊA  
 MATRÍCULA: 5218241/015  
 PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFM PE VITALIANO Mº VARI/ CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 149/01 DE 20.02.01

NOME: MARIA RANDI MENDES DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 0649775/012  
 PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFM PE VITALIANO Mº VARI/ CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 150/01 DE 20.02.01

NOME: MARIANA DAS GRAÇAS DA SILVA AGUIAR  
 MATRÍCULA: 0648450/039  
 PERÍODO: 01.05.01 À 14.06.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFM PE VITALIANO Mº VARI/ CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 151/01 DE 20.02.01

NOME: MARIA DE NAZARÉ CAVALCANTE  
 MATRÍCULA: 0650439/012  
 PERÍODO: 01.05.01 À 14.06.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFM PE VITALIANO Mº VARI/ CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 152/01 DE 20.02.01

NOME: MOACIR ALMEIDA DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 5482127/015  
 PERÍODO: 01.05.01 À 30.05.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFM PE VITALIANO Mº VARI/ CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 153/01 DE 20.02.01

NOME: ROSIMAR SOARES DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 5481988/010  
 PERÍODO: 01.05.01 À 14.06.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFM PE VITALIANO Mº VARI/ CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 155/01 DE 20.02.01

NOME: RAIMUNDA CARLOS TEIXEIRA  
 MATRÍCULA: 0649260/012  
 PERÍODO: 01.06.01 À 30.06.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFM PE VITALIANO Mº VARI/ CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 156/01 DE 20.02.01

NOME: ROSINEDE BRAGA REINALDO  
 MATRÍCULA: 5223431/010  
 PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: EEEFM TEREZINHA B. SIQUEIRA/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 159/01 DE 20.02.01

NOME: NEUZA GUEDES PEIXOTO  
 MATRÍCULA: 0650200/017  
 PERÍODO: 01.04.01 À 30.04.01  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EEEF OSVALDO CRUZ/CAPITÃO POÇO

PORTARIA Nº: 2970/01 DE 12.03.01

NOME: DANILSON RAIMUNDO DA SILVA ALVES  
 MATRÍCULA: 0185965/012  
 PERÍODO: 02.04.01 À 01.05.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: DEP. DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA / BELÉM

## SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
 MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2001  
 FIRMA(VENCEDORA): UNIVERSO COMÉRCIAL LTDA.  
 ITEM: 01  
 PRESIDENTE: GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA  
 Belém, 15 de março de 2001.

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

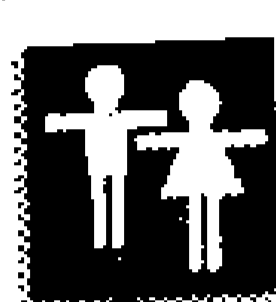
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2000  
 FIRMA(VENCEDORA): PJ. IND. E COM. LTDA. ITEM: 01 e 04.  
 FIRMA(VENCEDORA): ÚRSO BRANCO DIST. IMP. EXP. LTDA. ITEM: 02 e 13.  
 FIRMA(VENCEDORA): INCRAL IND. COM. REPARAUCÁRIA LTDA. ITEM: 03 e 12.  
 FIRMA(VENCEDORA): ISABELAS/ A PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA. ITEM: 05.  
 FIRMA(VENCEDORA): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA. ITEM: 06.  
 FIRMA(VENCEDORA): TROPICAL TRADING IMPEXPORTAÇÃO. ITEM: 08.  
 FIRMA(VENCEDORA): ISA COM. E SERVIÇOS LTDA. ITEM: 09, 11 e 22.  
 FIRMA(VENCEDORA): DÁBLIOS COM. REP. IMP. E EXP. LTDA. ITEM: 14.  
 FIRMA(VENCEDORA): NUTRIR PROD. ALIMENTÍCIOS S.A. ITEM: 15.  
 FIRMA(VENCEDORA): M. DIAS BRANCOS/ A COM. E INDÚSTRIA. ITEM: 16.  
 FIRMA(VENCEDORA): OPTÉCNICA COMERCIAL LTDA. ITEM: 17 e 20.  
 FIRMA(VENCEDORA): ICAF-IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA. ITEM: 18.  
 FIRMA(VENCEDORA): PINK ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. ITEM: 21.  
 FIRMA(VENCEDORA): FEMEPE IND. E COM. DE PESCADO S/A. ITEM: 23.  
 FIRMA(VENCEDORA): POLO COM. & REPRESENTAÇÕES LTDA. ITEM: 10 e 24.  
 PRESIDENTE: RAIMUNDO CORRÊA COSTA LIMA.  
 Belém, 15 de março de 2001.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 015/  
2001-SEDUC.

Dispensa de Licitação nº 001/2001-CPL/SEDUC.  
 Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma Poli Imports - Com. Imp. e Exp. Ltda. CNPJ/MF Nº 01.701.794/0001-83.  
 Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 2001/31046, destina-se o presente Contrato à aquisição de material de consumo:  
 Item - 01 - 500 Unid. de Cartucho para máquina impressora, HP Deskjet 810, ref.

C6615D, preto. Marca: HP. Valor Unitário: R\$57,80 (Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)  
 Vigência: 09.03.2001 até 17.04.2001.  
 Valor Global: R\$ -28.900,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais).  
 Dotação orçamentária: OE/2001. (001). Produto: 0846 - Códigos: 16.101-12-123-0125-2902-3490.30.  
 Poro: Belém/Pa.  
 Data da assinatura: 09.03.2001.  
 Ordenador responsável: Prof. Icléa Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.



## SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado  
 Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

### 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2000

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Servisul Empresa de Segurança e Vigilância Comercial Ltda  
 Objetivo: O objetivo do presente serviços de guarda e vigilância armada dos prédios e áreas de propriedade do Estado do Pará sob a utilização e administração da SETEPS, conforme Memorial Descritivo/Anexo I, que integra o presente contrato.  
 Valor: R\$ 741.642,48  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrente do ajuste previsto na Cláusula Oitava do Contrato Original, que a partir da assinatura deste instrumento, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: :  
 87101.08243. 0143.2176.3340 5700 Fonte: 007  
 23.101.08.122.0125.2900-3490 3700 Fonte: 001  
 Data de Assinatura: 15.03.01  
 Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

### CANCELAMENTO DO CONVÊNIO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PETI DO DIA 18.12.00

CONVÊNIO: 239/00

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Breves

### SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

#### PORTARIA Nº 0364, DE 14 DE MARÇO DE 2001

A Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais e;  
 Considerando a PORTARIA Nº 849 SETEPS de 01 de junho / 99, que constitui a Comissão Intergestora Bipartite CIB do Estado do Pará e nomeia os membros integrantes, do Estado e Municípios.  
 Considerando o Ofício nº 09/2000 COGEMAS que designa os Municípios suplentes na CIB.  
 Considerando ainda, que em decorrência das eleições municipais ocorridas em outubro de 2000, houve mudança de gestores em municípios integrantes da CIB, resolve:  
 Art. 1º - Designar os representantes abaixo indicados para compor a Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme estabelecido na Norma Operacional Básica da Assistência Social/99.  
 I - DO ESTADO  
 Titular: Suleima Fraiha Pegado - Secretária Executiva de Trabalho e Promoção Social - Coordenadora da CIB  
 Suplente: Leila Nazaré Gonzaga Machado - Secretária Adjunta da Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social.  
 Titular: Ivana Augusta Brito de Souza - Diretora de Assistência Básica - SETEPS.  
 Suplente: Suely Fonseca Barros - Coordenadora de Projetos Especiais - SETEPS.  
 Titular: Edval Bernardino Campos - técnico da SETEPS.  
 Suplente: Meive Ausônia Piacesi - Assessora da Diretoria de

Assistência Básica - SETEPS.  
 II - DOS MUNICÍPIOS, indicado pelo Colegiado de Gestores municipais de Assistência Social - COGEMAS.  
 Titular: Sandra Helena Ribeiro Cruz - Presidente da Fundação Papa João XXIII - Belém  
 Suplente: Isamar Israel da Silva - Secretária municipal de Assistência Social de Óbidos.  
 Titular: Ana Maria do Socorro Magno da Cunha - Secretária Municipal de Assistência Social de Barcarena.  
 Suplente: Lázaro Costa - Secretário Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Boa Vista.  
 Titular: Valéria Regina Cavalcante dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social de Igarapé-Miri.  
 Suplente: Francinete Maués Carvalho - Secretária Municipal de Abaetetuba.  
 Titular: Jacira Souza Pagundes - Secretária Municipal de Assistência Social de Floresta do Araguaia.  
 Suplente: Maria de Fátima Borges da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte.  
 Titular: Denise Pereira Simão - Secretária Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Pará.  
 Suplente: Elma Márcia Bastos de Castro - Secretária Municipal de Assistência Social de Marituba.  
 Titular: Mônica Medeiros de Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social de Irituba.  
 Suplente: Maria Terezinha Rapossi Rosa - Secretária Municipal de Assistência Social de Paragominas.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Suleima Fraiha Pegado  
 Secretária Executiva de Trabalho e Promoção Social

#### RESOLUÇÃO Nº 05/2001

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/Pa, no cumprimento de suas funções legais e considerando a deliberação da Coordenação em 14/03/2001.  
 Resolve:  
 Prorrogar até o dia 30/03/2001 a entrega da documentação abaixo relacionada, exigida através do Edital de Convocação para a eleição das entidades não-governamentais à gestão 2001/2003 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PA.  
 - CGC da entidade.  
 - Ata de posse da atual diretoria.  
 - Estatuto registrado em cartório.  
 - Relatório das atividades realizadas nos dois últimos anos.  
 Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Belém 14 de março de 2001  
 Laura Rossetti  
 Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente



## SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Eduardo Luiz da Silva Loureiro  
 Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

### SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA RESUMO DE PORTARIAS

#### REMOÇÃO

##### PORTARIA Nº 0135/09.03.2001

NOME: MARIO CEZAR RAIOL PINHEIRO  
 CARGO: AGENTE DE PORTARIA  
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS  
 REMOÇÃO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/DAF

##### PORTARIA Nº 0136/09.03.2001

NOME: GESSÉ COSTA DOS SANTOS  
 CARGO: AGENTE DE PORTARIA  
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE

#### SERVIÇOS

REMOÇÃO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/DAF

##### PORTARIA Nº 0137/09.03.2001

NOME: GILBERTO SOUZA FERNANDES  
 CARGO: AGENTE DE PORTARIA  
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA  
 REMOÇÃO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/DAF

##### PORTARIA Nº 0138/09.03.2001

NOME: FERNANDO AUGUSTO DA SILVA SCERNI  
 CARGO: AGENTE DE PORTARIA  
 LOTAÇÃO: 1/CS JURUNAS  
 REMOÇÃO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/DAF

##### PORTARIA Nº 0139/09.03.2001

NOME: ANTÔNIO EDSON LIMA  
 CARGO: AGENTE DE PORTARIA  
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 REMOÇÃO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/DAF

##### PORTARIA Nº 0140/09.03.2001

NOME: ADRIANO NUNES DA SILVA  
 CARGO: AGENTE DE PORTARIA  
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS  
 REMOÇÃO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/DAF

##### PORTARIA Nº 0143/14.03.2001

NOME: LIETTE BENEDITA CAVALCANTE DOS SANTOS  
 CARGO: MÉDICO  
 LOTAÇÃO: GABINETE  
 REMOÇÃO: DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA

##### PORTARIA Nº 0142/14.03.2001

NOME: INGRID NATAL ROCHA BRITO  
 CARGO: ENFERMEIRO  
 LOTAÇÃO: NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE  
 REMOÇÃO: DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

##### PORTARIA Nº 0144/14.03.2001

NOME: ANA SUBLI CASTELO DE VASCONCELOS  
 CARGO: BIÓLOGO  
 LOTAÇÃO: NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE  
 REMOÇÃO: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE/DASE

##### PORTARIA Nº 0145/14.03.2001

NOME: TEREZA CRISTINA SILVA GALUCIO  
 CARGO: MÉDICO  
 LOTAÇÃO: NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE  
 REMOÇÃO: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE/DASE

##### PORTARIA Nº 0146/14.03.2001

NOME: JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS REIS  
 CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA  
 LOTAÇÃO: NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE  
 REMOÇÃO: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE/DASE

##### PORTARIA Nº 0130/08.03.2001

NOME: ELIZABETE ELIANA LOBATO CORDEIRO  
 CARGO: ADMINISTRADOR  
 LOTAÇÃO: 1/UM CIDADE NOVA VI  
 REMOÇÃO: DIVISÃO DE TREINAMENTO/DRH

##### PORTARIA Nº 0129/08.03.2001

NOME: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES



SEXTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

CARGO: MÉDICO  
 LOTAÇÃO: 8/CS CURRALINHO  
 REMOÇÃO: 13/UM OBIRAS DO PARÁ

PORTARIA Nº 0131/08.03.2001

NOME: CARMEM CELIA PINHEIRO ANDRÉ  
 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL  
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS  
 REMOÇÃO: NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

PORTARIA Nº 0132/08.03.2001

NOME: CLÁUDIA REGINA MATOS LIMA  
 CARGO: ECONOMISTA  
 LOTAÇÃO: GABINETE  
 REMOÇÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

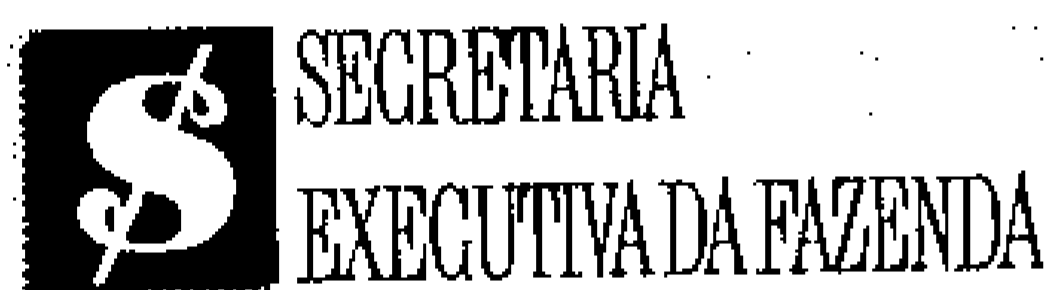
ERRATA

PORTARIA Nº 0005/02.01.2001

NOME: VERA LUCIA BASTOS SIQUEIRA  
 CARGO: ENFERMEIRO  
 LOTAÇÃO: 3/CS CASTANHAL  
 REMOÇÃO: GABINETE/CNCDO  
 OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOB Nº 29.369/05.01.2001.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 16.03.2001

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO  
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA



Secretária: Teresa Lusía Mártire Coelho Cativo Rosa  
 Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA  
 TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de março de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 779 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e ENDICON ENG. DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, I. E. n.º 15.071.364-9, advogado FERNANDO FACURY SCAFF, registro n.º 3310-OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de março de 2001.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de março de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 763 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente REFRIGERANTES IMPERIAL S/A, I. E. n.º 15.190.191-0, advogado JOANILSON DE OLIVEIRA, registro n.º 7241 - OAB/GO, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de março de 2001.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de março de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 759 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente REFRIGERANTES IMPERIAL S/A, I. E. n.º 15.190.191-0, advogado JOANILSON DE OLIVEIRA, registro n.º 7241 - OAB/GO, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de março de 2001.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 29 de março de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 420 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado A. C. VASCONCELOS, I. E. n.º 15.170.509-7, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de março de 2001.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 29 de março de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 916 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado MAGAZINE LILIANI S/A, I. E. n.º 15.184.922-6, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de março de 2001.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 29 de março de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 880 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente MERPRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, I. E. n.º 15.003.142-4, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de março de 2001.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, retirou de Pauta o RECURSO N.º 880 - VOLUNTÁRIO, recorrente MERPRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, I. E. n.º 15.003.142-4, marcado para o dia 22 de março de 2001.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de março de 2001.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

DIRETORIA DE JULGAMENTO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento

desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma GOES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSC. EST. 15.164.087-4, AINP 035343 - 1ª RF, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal foi julgado procedente em decisão de 1ª Instância, ficando INTIMADO, 15 (quinze) dias após a data de publicação deste Edital, a pagar o Crédito Tributário correspondente ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-á a cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto a Diretoria de Julgamento, sito a Rua dos Mundurucus nº 2710.

Belém (Pa), 15 de março de 2001

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO

Diretor de Julgamento

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a Dispensa de Licitação para contratação da Empresa PRIMÍ FORMULÁRIOS LTDA, estabelecida na Av. Dr. Alberto Jackson Byington, nº 45, Vila Menck, Osasco/SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 67.813.295/0001-96, inscrição estadual nº 492.345.129.111-3, para aquisição de 80.000 (oitenta mil) jogos de Notas Fiscais Avulsas para uso desta Secretaria Executiva da Fazenda, com fundamento no Art.24, inciso IV da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme Parecer Jurídico nº 072/2001/CONJUR. Belém, 12 de março de 2001

TERESA LUSIA M.C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fundamento no art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa PENNA E FRANCO LTDA, CGC Nº 03.007.132/0001-33, para prestação dos serviços de consultoria em engenharia elétrica à Secretaria Executiva de Fazenda, pelo prazo de 03 (três) meses, no valor de R\$ 7.925,79 ( sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme Parecer Jurídico Nº 076/2001- Consultoria Jurídica da SEFA.

Belém, 15 de março de 2001

ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Diretor de Programação Financeira/SEFA

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fundamento no art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa Vigia eletrônico Equipamento e Segurança Ltda, CGC Nº 83.877.589/0001-38, para prestação dos serviços de vigilância eletrônicas com circuito interno de Tv, destinados ao prédio da SOPF, na rua 16 de novembro, nº 82, pelo prazo de 06 (seis) meses, no valor de R\$ 33.711,24 (trinta e três mil, setecentos e onze reais e vinte e quatro centavos), conforme Parecer Jurídico Nº 074/2001- Consultoria Jurídica da SEFA.

Belém, 15 de março de 2001

ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Diretor de Programação Financeira/SEFA

RESUMO DAS PORTARIAS DA DPF

PORTARIA Nº. 0179 DE 13.03.2001 - PROTOCOLO Nº. 199195 DE 26.09.2000.

I. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 0158 de 06.03.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 08.03.2001.

II. REMOVER, a pedido, da Inspeção Fazendária do Itinga para a 4ª Região Fiscal, o servidor RONALDO DURANS DE OLIVEIRA, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 3252043-011.

PORTARIA Nº. 0180 DE 13.03.2001 - PROTOCOLO Nº. 218 DE 29.12.2000.

REMOVER, a pedido, da 8ª para a 2ª Região Fiscal, o servidor PEDRO PAULO DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5552907-013.

PORTARIA Nº. 0181 DE 13.03.2001 -  
PROTÓCOLO Nº. 48525 DE 05.03.2001.

REMOVER, a pedido, da Inspeção Fazendária do Gurupi para a Diretoria de Fiscalização, o servidor LUIZ MONTEIRO RIBEIRO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5128110-027.

PORTARIA Nº. 0183 DE 13.03.2001 -  
PROTÓCOLO Nº. 48504 DE 05.03.2001.

REMOVER, a pedido, da Inspeção Fazendária do Araguaia para a Diretoria de Fiscalização, o servidor ERNANE SALGADO VIEIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5569931-014.

PORTARIA Nº. 0209 DE 14.03.2001 -  
REQUERIMENTO DATADO DE 24.01.2001.

REMOVER, a pedido, da 1ª Região Fiscal para a Coordenadoria de Informações Econômico Fiscais / DAIR - JUCEPA, a servidora MARIA DE FÁTIMA ARAGÃO OLIVEIRA, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 3248259-016.

RÉSUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC  
PORTARIA Nº. 0182 DE 13.03.2001 / GS -  
PROTÓCOLO Nº. 48.525 DE 05.03.2001.

DESIGNAR, o servidor LUIZ MONTEIRO RIBEIRO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5128110-027, para integrar o Núcleo de Monitoramento Fiscal - NMF, criado pelo Decreto n.º 3592 de 06.08.99, publicado no Diário Oficial do Estado de 16.08.99, e, o que dispõe a Instrução Normativa n.º 13, de 06.12.99, publicado no DOE de 07.12.99.

PORTARIA Nº. 0184 DE 13.03.2001 / GS -  
PROTÓCOLO Nº. 48504 DE 05.03.2001

DESIGNAR, o servidor ERNANE SALGADO VIEIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5569931-014, para integrar o Núcleo de Monitoramento Fiscal - NMF, criado pelo Decreto n.º 3592 de 06.08.99, publicado no Diário Oficial do Estado de 16.08.99, e, o que dispõe a Instrução Normativa n.º 13, de 06.12.99, publicado no DOE de 07.12.99.

RÉSUMO DAS PORTARIAS DA DAD  
PORTARIA Nº. 288 DE 12.03.2001 -  
PLANO DE VIAGEM Nº. 011/2001/NTE.

AUTORIZAR, a servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, o pagamento de 03 (três) diárias, no período de 20 a 22.03.2001, em virtude de participar da 104ª Reunião Ordinária da COTEPE/ICMS, em Brasília.

PORT. Nº 0289 DE 12.03.2001-OFÍCIO CIRC Nº 44/2001-IFMT/  
NI DE 21.02.2001

EXCLUIR, o nome do servidor CARLOS ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR, dos efeitos da Portaria n.º 232 de 28.02.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 06.03.2001, que concedeu 11 (onze) diárias, no período de 01.03 a 11.03.2001, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga.

RÉSUMO DAS PORTARIAS DO DERH

PORTARIA Nº. 72 DE 14.03.2001 - LAUDO MÉDICO Nº. 1555/  
2001/IPASEP, PROTOCOLADO SOB Nº. 44540 DE 01.03.2001.

PRORROGAR, por mais 61 (sessenta e um) dias, a Licença Saúde do servidor PAUSTO DOS SANTOS NETO, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 3245349-011, lotado na 1ª Região Fiscal, no período de 01.03 a 30.04.2001.

PORTARIA Nº. 73 DE 14.03.2001 - LAUDO MÉDICO Nº. 1836/  
2001/IPASEP, ENCAMINHADO ATRAVÉS DO PROTÓCOLO Nº.  
51274 DE 08.03.2001.

AUTORIZAR, 10 (dez) dias, de Licença para Acompanhar Pessoa da Família, à servidora MARIA DO SOCORRO LOPES BRAZÃO B SILVA, Técnico, Matrícula n.º 3246264-017, lotada na 1ª Região Fiscal, no período de 01 a 10.03.2001.

PORTARIA Nº. 74 DE 14.03.2001 - LAUDO MÉDICO Nº. 1545/  
2001/IPASEP, PROTOCOLADO SOB Nº. 44570 DE 01.03.2001.

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a Licença Saúde da servidora VANJA MARIA GOMES MIRANDA, Auxiliar de Administração, Matrícula n.º 3246256-015, lotada na 1ª Região Fiscal, no período de 06.02 a 06.04.2001.



SECRETARIA  
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath  
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

PORTARIA Nº. 05, DE 15 DE MARÇO DE 2001

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO C-69 DA POLÍCIA CIVIL, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 0754-SEAD, de 26 de março de 1999, e;

CONSIDERANDO os termos do ofício n.º 165/2001-DEN/ACADEPOL, que encaminha os ofícios n.º 168 e 169/2001 do TJE - Comarca de Marituba, sobre liminar concedida para reintegração de candidatos no Curso Técnico Profissional.

RESOLVE:

RETORNAR ao Concurso Público C-69, a contar de 02/03/2001, MICHELE LÚCIA FERREIRA CORREIA E PAULO HENRIQUE SILVA MACHADO, candidatas ao cargo de Investigador de Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 15 de março de 2001

MARIA BERNADETE DELA FLORA CRUZ

Resp. p/ Presidência da Comissão

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2001-SEAD

O Diretor do Departamento de Administração, nomeado através da Portaria n.º 303 de 20-04-99, no âmbito de suas atribuições legais, resolve tornar inexigível de licitação a contratação da empresa TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA, nos termos do processo n.º 2800/268703-A, com base no disposto no inciso I, do art. 25 da Lei n.º 8666/93, com as alterações dadas pela Lei n.º 8883/94. Belém, 13 de março de 2001.

JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA.

Diretor do Departamento de Administração

TERMO RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade n.º 001/2001-SEAD, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações contidas nas disposições do art. 25, inciso I dos mencionados diplomas legais.

Belém, 13 de março de 2001

Carlos Jehá Kayath

Secretário Executivo de Administração.

\* Republicar por ter saído com incorreção no DOE n.º 29.414 de 14-03-2001.

REVOGAR

PORTARIA Nº 0707 DE 15 DE MARÇO DE 2001

Nome do servidor: Albino José da Silva Barbosa; Matrícula: 3255565-010; Cargo: Técnico "A"; Motivo: Revogar, a cessão para a SEDUC, ocorrida através da Portaria n.º 233 de 11-02-99, sem ônus para o órgão de origem; Data da revogação: a contar de 20-02-2001

FÉRIAS

PORTARIA Nº 052 DE 09 DE MARÇO DE 2001

Nome do servidor: Kleber Eduardo Cardoso Palheta; Matrícula: 0004022-014; Cargo: Administrador; Lotação: Diretoria de Recursos Materiais; Período: 01-03 a 30-03-2001; Exercício: 2001.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 053 DE 12 DE MARÇO DE 2001

Nº de dias da licença: 62 (sessenta e dois) dias; Nome do servidor: Raimundo Ferreira Pinheiro; Matrícula: 5634296-015; Cargo: Agente de Portaria; Lotação: Divisão de Administração e Serviços; Período: 05-03 a 05-05-2001.

PORTARIA Nº 054 DE 12 DE MARÇO DE 2001

Nº de dias da licença: 30 (trinta) dias; Nome do servidor: Graciete Suelly Gomes Belém; Matrícula: 3255557-018; Cargo: Técnico "A"; Lotação: Coordenadoria de Cadastro de Recursos Humanos; Período: 01-03 a 30-03-2001.

PORTARIA Nº 055 DE 13 DE MARÇO DE 2001

Nº de dias da licença: 90 (noventa) dias; Nome do servidor: João Carlos Faria Frazão; Matrícula: 0000973-014; Cargo: Administrador; Lotação: Diretoria de Recursos Materiais; Período: 26-02 a 26-05-2001.

PORTARIA Nº 059 DE 15 DE MARÇO DE 2001

Nº de dias da licença: 15 (quinze) dias; Nome do servidor: Hamilton de Oliveira e Silva; Matrícula: 5083656-016; Cargo: Motorista; Lotação: Divisão de Administração e Serviços; Período: 24-01 a 07-02-2001.

PORTARIA Nº 061 DE 15 DE MARÇO DE 2001

Nº de dias da licença: 06 (seis) dias; Nome do servidor: Rebecca Cardoso Hesketh; Matrícula: 0715736-016; Cargo: Técnico "B"; Lotação: Divisão de Pessoal; Período: 20-02 a 25-02-2001.

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 057 DE 14 DE MARÇO DE 2001

Nº de dias da licença: 30 (trinta) dias; Nome do servidor: Josefa Souza de Matos; Matrícula: 0004294-014; Cargo: Agente Administrativo; Lotação: Departamento Jurídico; Período: 19-02 a 20-03-2001; Triênio: 15-06-92 a 15-06-95.

SUSPENDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 053 DE 12 DE MARÇO DE 2001

Nome do servidor: Alveir Clóvis Andrade da Mata Rezende; Matrícula: 51228633-053; Cargo: Diretor de Recursos Materiais; Motivo: Suspender, na forma do art. 74, Parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810/94, concedidas através da Portaria n.º 040 de 03-04-2001, referente ao exercício de 2001



SECRETARIA EXECUTIVA  
DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo  
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. acionistas da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU, em liquidação, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em data de 16 de março corrente, às 11:00 h., na sede da Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN, na Av. Almirante Barroso, n.º 3639, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Explicação acerca das providências em andamento, visando agilizar a efetiva extinção da Empresa;
- Eleição do novo Liquidante;
- O que ocorrer.

Belém, 02 de março de 2001

Eng. HAROLDO COSTA BEZERRA

Liquidante

SEXTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS -  
EMTU,  
em liquidação

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

### ERRATA

-REFERÊNCIA: Publicação do Extrato de Termo Aditivo nº 01/2000, referente ao Contrato nº 013/2000, em Edição de nº 29.386 de 30 de janeiro de 2001.

ONDE SE LÊ:

Valor Global R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

LEIA-SE:

- Valor Global R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

**PAULO SÉRGIO DA FONSECA DIAS - MAJ QOBM**

Diretor de Apoio Logístico do CBMPA.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM**

Comandante Geral do CBMPA.

### GABINETE DO COMANDO

**PORTARIA Nº 118, DE 15 DE MARÇO DE 2001.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Maj QOBM GONCISLEI GOMES GONÇALVES, MP: 3357856-014, para exercer o cargo de Chefe da 1ª Seção do Estado Maior Geral - BM/1, do CBMPA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

### GABINETE DO COMANDO

**PORTARIA Nº 117, DE 15 DE MARÇO DE 2001.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Maj QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET, MP: 3406660-011, para exercer o cargo de Chefe da 3ª Seção do Estado Maior Geral - BM/3, do CBMPA.

Art. 2º - Nomear o Cap QOBM MÁRCIO ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO, MP: 5075513-019, para exercer o cargo de Comandante da Escola de Formação de Oficiais - EFO, do CBMPA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

### GABINETE DO COMANDO

**PORTARIA Nº 116, DE 15 DE MARÇO DE 2001.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar do cargo de Comandante da Escola de Formação de Oficiais - EFO, do CBMPA, o Maj QOBM CELSO DOS SANTOS

PIQUET, MP: 3406660-011.

Art. 2º - Exonerar do cargo de Chefe da 3ª Seção do Estado Maior Geral - BM/3, do CBMPA, o Cap QOBM MÁRCIO ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO, MP: 5075513-019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

### GABINETE DO COMANDO

**PORTARIA Nº 115, DE 15 DE MARÇO DE 2001.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar do cargo de Comandante do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização - CFAE, do CBMPA, o Maj QOBM GONCISLEI GOMES GONÇALVES, MP: 3357856-014.

Art. 2º - Nomear o Cap QOBM PAULO ROBERTO DE SOUZA CRUZ, MP 5179050-011, para exercer cargo de Comandante do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização - CFAE, do CBMPA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

### GABINETE DO COMANDO

**PORTARIA Nº 114, DE 15 DE MARÇO DE 2001.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar do cargo de Chefe da 1ª Seção do Estado Maior Geral - BM/1, do CBMPA, o Cap QOBM PAULO ROBERTO DE SOUZA CRUZ, MP 5179050-011

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

### GABINETE DO COMANDO

**PORTARIA Nº 113, DE 15 DE MARÇO DE 2001.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar do cargo de Subdiretor de Pessoal - DP, do CBMPA, o Cap QOBM FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DA SILVA, MP 5185840-14.

Art. 2º - Nomear para exercer o cargo de Subdiretor de Pessoal - DP, do CBMPA, o Cap QOBM ANTÔNIO ULISSES LOPES DE OLIVEIRA, MP 5038049-013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

### GABINETE DO COMANDO

**PORTARIA Nº 112, DE 15 DE MARÇO DE 2001.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar do cargo de Comandante do 4º Subgruposamento de Bombeiros Militar Independente - 4º SGBM/I - Salinópolis, do CBMPA, o Cap QOBM ANTÔNIO ULISSES LOPES DE OLIVEIRA, MP 5038049-013.

Art. 2º - Nomear o Cap QOBM JOSÉ RIBAMAR SILVA DE FREITAS, MP: 5267706-017 para exercer o cargo de Comandante do 4º Subgruposamento de Bombeiros Militar Independente - 4º SGBM/I - Salinópolis, do CBMPA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

### CONCURSO DE ADMISSÃO AO CPO BM/2001 CONVOCAÇÃO P/ PSICOTÉCNICO

#### CANDIDATOS MASCULINOS

ORD INSC	NOME	PONTOS	
01	0248	JOSUÉ CONCEIÇÃO ALVES	98
02	0368	RICARDO LENO ANAÍSSI PEREIRA	96
03	0079	CHARLES DE PAIVA CATUABA	93
04	0233	JORIVAN BRITO NASCIMENTO	90
05	0159	FÁBIO PINTO ROLIM	87
06	0240	JOSÉ RICARDO SANCHES TORRES	86
07	0203	HUGO CARDOSO FERREIRA	84
08	0065	CÁRLOS AUGUSTO SILVA SOUTO	84
09	0429	WILLIAM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA83	
10	0179	GILBERTO DA SILVA DRAGO JÚNIOR83	
11	0283	LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO83	
12	0338	PABLO CRUZ DE OLIVEIRA	82
13	0322	MOISÉS TAVARES MORABS	81
14	0195	HÉLIO DA SILVA ALMEIDA	81
15	0343	PAULO CÉSAR VAZ JÚNIOR	80
16	0347	PABLO RAFAEL PADILHA	80

#### CANDIDATOS FEMININOS

ORD INSC	NOME	PONTOS	
01	0254	KAREN PAES DINIZ	86
02	0185	GIRLENE DA SILVA MELO	81
03	0031	ANA PAULA TAVARES PEREIRA	79
04	0030	AMANDA PASTANA ALCANTARA	78

**MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES - Tcel QOBM**

Diretor de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

### GABINETE DO COMANDO

**PORTARIA Nº 110, DE 15 DE MARÇO DE 2001.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar do cargo de Comandante do 1º Subgruposamento de Bombeiros Militar Independente - 1º SGBM/I - Santarém, do CBMPA, o Cap QOBM NAHUM BERNANDES DA SILVA, MP: 3403351-012.

Art. 2º - Nomear o Maj QOBM FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA, MP 3400093-012, para exercer o cargo de Comandante do 1º Subgruposamento de Bombeiros Militar Independente - 1º SGBM/I - Santarém, do CBMPA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**GABINETE DO COMANDO**

**PORTARIA Nº 109, DE 15 DE MARÇO DE 2001.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do cargo de Chefe da 5ª Seção do Estado Maior Geral - BM/5, do CBMPA, o Maj QOBM FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA, MF 3400093-012.

Art. 2º - Nomear o Cap QOBM SÉRGIO NONATO BRITO DE SOUZA, MF 5267633-019, para exercer o cargo de Chefe da 5ª Seção do Estado Maior Geral - BM/5, do CBMPA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 108, DE 15 DE MARÇO DE 2001.**

O Comandante Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 002, de 02 de janeiro de 1989; alterada pela PORTARIA Nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA;

**RESOLVE:**

I - Conceder Suprimento de Fundos ao Cap. QOBM Carlos Alberto Moreira Reis, MF: 5077567-035 e CPP: 25238132204, ocupante do cargo de Cmt. do 2º SGBM/I Marabá-CBMPA.

II - O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais); com a seguinte destinação:

311381/349034-30 = R\$ 1.000,00 (um mil reais) Material de Consumo

III - As despesas que se refere a item correrão a conta do Estado e terão a seguinte classificação:

311381/349034 - R\$ 1.000,00 (um mil reais)

IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**GABINETE DO COMANDO**

**PORTARIA Nº 111, DE 15 DE MARÇO DE 2001.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do cargo de Subdiretor de Serviços Técnicos do CBMPA, o Cap. QOCBM FERNANDO AUGUSTO CORRÊA DE MIRANDA, MF 5186811-017.

Art. 2º - Nomear o Cap QOBM CARLOS ALBERTO SARMAHO DA COSTA, MF 5267668-014, para exercer o cargo de Subdiretor de Serviços Técnicos do CBMPA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Ugrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 20 de março de 2001, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 962986-00

Responsável: Wirland da Luz Machado Freire

Origem : Prefeitura Municipal de Itaituba

Assunto : Prestação de contas de 1995

Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 15 de março de 2001.

**A) ARTUR PAULO MELO**

Secretário Geral

**COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO**

**DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 025/2001-D.R.H.**

NOME: Conceição Silva da Silva

QTDE DE DIÁRIAS: 09 (nove)

LOCAL: Joinville e Curitiba

PERÍODO: 17 a 25/03/2001

MOTIVO: Acompanhar missão técnica referente as ações de implantação do Turismo Rural.

**PORTARIA Nº 026/2001-D.R.H.**

NOME: Mário Hernan Murguettio Reyes

QTDE DE DIÁRIAS: 1 1/2 (uma e meia)

LOCAL: Paragominas-PA

PERÍODO: 24 e 25/03/2001

MOTIVO: A fim de fazer vistoria e classificação de equipamentos de uma empresa.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 15 de março de 2001.

**ADENAUER GÓES**

Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO a/nº /2001**

PARTES: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Marituba.

OBJETO: Cessão de equipamentos médicos e imobiliários relacionado no anexo único.

VIGÊNCIA: 07.03.2001 à 06.03.2003

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 07.03.2001

**ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA**

Presidente do IPASEP

**COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ**

**PORTARIA Nº 002/01 DE 14 DE MARÇO DE 2001.**

Sup.de Fundos: CLEBER BELEZA SOARES

Elemen.Desp.e valor 692902-349034-R\$380,00 e 692900-349034-R\$70,00

Prazo de aplicação de 30 dias a partir do recebimento.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Michel Dib Tachy

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

(SESSÃO DE 13/03/2001)

ACÓRDÃO Nº 30.696

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Assunto: Aposentadorias

Processo nº 2000/50928-5

Interessado: Manoel Vera Cruz Sá

Processo nº 2000/51709-0

Interessado: Rosa Maria Gato Barros

Processo nº 2000/52758-2

Interessado: Maria de Jesus Souza Martins

Processo nº 2000/52717-4

Interessado: Teresinha Pinheiro de Sousa

Processo nº 2000/52216-0

Interessado: Clemente Vidal da Silva

Processo nº 2000/52622-9

Interessado: Ana Maria Celeste de Souza Lima

Processo nº 2001/50008-2

Interessado: Ivanete Medeiros da Silva

Assunto: Reformas

Processo nº 2000/52014-2

Interessado: Soldado QPMP João Batista Ribeiro dos Santos

Processo nº 2000/52424-5

Interessado: Cabo QPMP Geraldo Duarte de Oliveira

Processo nº 2000/52600-3

Interessado: Soldado QPMP José Henrique de Almeida Cordeiro

Processo nº 2000/52541-9

Interessado: Soldado QPMP-Fem. Joana Teresinha Soares Silva

Processo nº 2000/52458-4

Interessado: Soldado QPMP Reginaldo Ortiz Almeida

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 30.702

Processo nº 2001/50040-2

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Antônio Roberto Nicolau de Vilhena

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SARBÁ

Decisão: Conceder o registro.

**PORTARIA Nº 17.407 DE 30 DE JANEIRO DE 2001**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Resolução nº 16.404, de 23.01.2001,

**RESOLVE:**

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Pará e art. 110, inciso I, da Lei nº 5.810/94-RJU, o servidor

ANTÔNIO ROBERTO NICOLAU DE VILHENA, Agente Auxiliar de Controle Externo, TCE-AA-305 Classe B, Nível 3, matrícula n° 0178802.

**NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO  
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
DIÁRIAS

PORTARIA N° 141/2001 DE 14/03/2001.

Servidor: FRANCISCO PEREIRA MESSIAS  
Cargo: Motorista do NAF  
Matrícula Funcional: n° 3277100-010  
Diárias: 1/2 (meia) no dia 16/03/2001.  
Destino: Abaetetuba /Pa  
Objetivo: a serviço da SEINFRA.

PORTARIA N° 140/2001 DE 14/03/2001.

Servidor: JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JÚNIOR  
Cargo: Assessor Superior I da SEINFRA  
Matrícula Funcional: n° 5707749-048  
Diárias: 1/2(meia) no dia 16/03/2001  
Destino: Abaetetuba/Pa  
Objetivo: a serviço da Secretaria.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR  
Gerente do NAF

**PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO N° : 33.473/2001

Contrato Originário n° : 011/2001  
Objeto do Contrato Originário: Contrato de Locação de Componentes Opcionais para Impressora 4892.  
Data do Contrato Originário: 12/03/2001  
Valor do Contrato Originário: R\$ 29.298,12  
Inexigibilidade - PORTARIA N° 028/2001.  
Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
Vigência do Contrato: 12 Meses  
Dotação Orçamentária: 04.126.0122.3001 - 349039 - Fortalecimento do Parque Computacional / OSTPJ  
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO N° : 13.716/2001

Contrato Originário n° : 013/2001  
Objeto do Contrato Originário: Contrato de Cessão de Licença de Uso de Software.  
Data do Contrato Originário: 12.03.2001  
Valor do Contrato Originário: R\$ 56.664,00

Carta Convite n° 006/2001.  
Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e DECISION WAREHOUSE CONSULTORIA E IMPORTAÇÕES LTDA.  
Vigência do Contrato: 12 Meses  
Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3006 - 349039 - Sistemas Globais / OSTPJ  
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos

**FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ**

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS  
DO ESTADO DO PARÁ FTERPA

C.G.C n° 0497.4713/0001-07  
RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA N° 050 DE 15 DE MARÇO DE 2001

I - Conceder Suprimentos de Fundos ao servidor Manoel da Conceição Pinheiro Serrão, mat.n° 3281272-010, CPF n° 059.318.432-72, chefe da Seção de Recursos Humanos desta Fundação, para ocorrer com as despesas de pronto pagamento desta Fundação.

349034.....R\$ 1.000,00  
Total.....R\$ 1.000,00

II - O valor referido no item I, vincula-se aos seguintes prazos:  
30 dias para aplicação, a contar da data do recebimento.  
15 dias após aplicação, para prestação de contas.

GILDA PESSOA DE OLIVEIRA  
Presidente, em exercício

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA N° 051 DE 15 DE MARÇO DE 2001

Considerando o Laudo Médico de Prorrogação de Licença Médica n° 1631, de 12/03/2001, expedido pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

RESOLVE:

I- Conceder 32 (trinta e dois) dias de Licença Médica ao servidor BERNARDINO DAS MERCES BORGES, mat. 7006802-015, vigilante ref. 02, lotado na Estação Rodoviária de Salinópolis, no período de 07/03 à 07/04/2001, nos termos que dispõe o artigo 81, da Lei n° 5.810/94.(R.,J,U.)

GILDA PESSOA DE OLIVEIRA  
Presidente, em exercício.

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PORTARIA N° 037 DE 15 DE MARÇO DE 2001.

Objeto: Suprimento de Fundos de R\$ 90,00, sendo: 80201.04.125.0120.2431-349034-33 (Fonte 060), no valor de R\$ 30,00 e 80201.04.122.0125.2902-349034-33 (Fonte 025), no valor de R\$ 60,00

Nome: Ana do Socorro Pinheiro Magalhães.  
2013339-020 CIC 361.684.752-49  
Prazo de Aplicação: 60 dias e 15 para prestação de contas, após aplicação.  
Coordenadoria Administrativa

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N° 083/2001-SEEL, DE 15.03.2001.

CONCEDER: DIÁRIAS: 05 (Cinco) diárias a servidora Nazaré Rodrigues Trajano; Mat.: 5805619-018; CIC.: 036.360.972-53; Cargo: Assessor Controle Interno; Destino: Breves; Período: 20 à 24.03.2001; Objetivo: Desenvolver atividades na realização do III RALLY LES ILES DU SOLBIL e I RALLY TRANSAMAZONE, no município de Breves.  
PORTARIA N° 084/2001-SEEL, DE 15.03.2001.

CONCEDER: DIÁRIAS: 07 (Sete) diárias a servidora Nazaré Rodrigues Trajano; Mat.: 5805619-018; CIC.: 036.360.972-53; Cargo: Assessor Controle Interno; Destino: Santarém; Período: 05 à 11.04.2001; Objetivo: Desenvolver atividades na realização do III RALLY LES ILES DU SOLBIL e I RALLY TRANSAMAZONE, no município de Santarém.  
PORTARIA N° 085/2001-SEEL, DE 15.03.2001.

CONCEDER Adicional Por Tempo de Serviço ao servidor EVANDRO DA LUZ RIBEIRO, Mat.: 5309212-012, CIC.: 352.813.162-49; Cargo: Servente; Percentual: 15% (Quinze Por Cento).

ERRATAS

ERRATA DA PORTARIA N° 081/2001-SEEL, DE 07.03.2001.  
publicada no DOE n° 29.410, de 08.03.2001.

ONDE SE LÊ: Diárias 08 (Oito)  
LEIA - SE: Diárias 04 (Quatro)

ERRATA DA PORTARIA N° 079/2001-SEEL, DE 14.03.2001  
publicada no DOE n° 29.415, DE 15.03.2001.

ONDE SE LÊ: Portaria n° 079/2001-SEEL, DE 14.03.2001.  
LEIA - SE : Portaria n° 082/2001-SEEL, DE 14.03.2001.

Diário Oficial  
NA INTERNET  
www.ioepa.com.br

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA Nº 060/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o condutor LUCIANO DA COSTA LIMA, infringiu o artigo 167 do Código de Trânsito Brasileiro, considerado infração de natureza gravíssima, o que ficou apurado no processo nº 310/2000-SACI/PROJUR; CONSIDERANDO que suas alegativas não foram suficientes para eximi-lo da culpabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - CASSAR a Permissão para Dirigir Veículo Automotor RG nº 00575911772, categoria "AB", emitida por este Órgão em nome de LUCIANO DA COSTA LIMA, de acordo com o artigo 22, II, combinado com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro, observando-se também o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 148, do mesmo diploma legal, aplicando-se-lhe a multa correspondente.

Art. 2º - COMUNICAR ao órgão executivo de trânsito da União, a presente decisão, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional de Condutor, seguindo as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99-Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 23 de janeiro de 2001.

**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**

Diretora Superintendente

### PORTARIA Nº 064/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e Considerando que o condutor ABELARDO AURELIO DE OLIVEIRA SILVA MESQUITA, infringiu os artigos 162, inciso V e 169, ambos do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que, suas alegativas não foram suficientes para eximi-lo da culpabilidade;

R e s o l v e:

Art. 1º - Cassar a Permissão para Dirigir do condutor ABELARDO AURELIO DE OLIVEIRA SILVA MESQUITA, RG nº 00281376575, categoria "B", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º, combinados com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - Recolher ao erário a multa correspondente ao dispositivo violado, combinado com o artigo 258, I, da Lei nº 9.503/97.

Art. 3º - Comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instruí o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 24 de janeiro de 2001.

**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**

Diretora Superintendente

### PORTARIA Nº 112/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que o condutor AMARILDO JOÃO BEZERRA MORAIS, infringiu o artigo 208 do Código de Trânsito Brasileiro, considerado infração de natureza gravíssima, o que ficou apurado no processo nº 334/2000-SACI/PROJUR;

CONSIDERANDO que mesmo notificado pessoalmente, não fez uso de seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa;

R E S O L V E:

Art. 1º - CASSAR a Permissão para Dirigir Veículo Automotor RG nº 00281377709, categoria "A", emitida por este Órgão em nome de AMARILDO JOÃO BEZERRA MORAIS, de acordo com o artigo 22, II, combinado com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro, observando-se também o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 148, do mesmo diploma legal, aplicando-se-lhe a multa correspondente.

Art. 2º - COMUNICAR ao órgão executivo de trânsito da União, a presente decisão, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional de Condutor, seguindo as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99-Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 01 de fevereiro de 2001.

**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**

Diretora Superintendente

### PORTARIA Nº 131/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que o condutor RAIMUNDO IVANOE MARTINS, atingiu mais de 20 (vinte) pontos relativos

ao cometimento de infrações de trânsito, sendo 01 (uma) do artigo 208, 01 (uma) do artigo 230, inciso V, 03 (três) do artigo 244, inciso I e 02 (duas) do artigo 244, inciso II, todos do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que assumiu a responsabilidade pelo cometimento das infrações;

R E S O L V E:

Art. 1º - CASSAR a Permissão para Dirigir Veículo Automotor RG nº 00509277805, categoria "A", emitida por este Órgão em nome de RAIMUNDO IVANOE MARTINS, de acordo com o artigo 22, II, combinado com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro, observando-se também o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 148, do mesmo diploma legal, aplicando-se-lhe a multa correspondente.

Art. 2º - COMUNICAR ao órgão executivo de trânsito da União, a presente decisão, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional de Condutor, seguindo as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99-Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 09 de fevereiro de 2001.

**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**

Diretora Superintendente

### PORTARIA Nº 265/2001-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Memº nº 044/2001-CS, da Comissão de Sindicância, instituída pela PORTARIA Nº 1565/2000-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 29.390, datado de 05.02.2001.

R E S O L V E:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância, instituída pela PORTARIA Nº 1565/2001-DS/PROJUR, em tudo observado o disposto no artigo 201 e seguintes da Lei nº 5.810/94 (RJU), a contar de 05.03.2001.

Gabinete da Superintendência, 06 de março de 2001

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**

Diretora Superintendente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, baseado em suas atribuições e no que determina o artigo 4º da Lei 6.575/78 de 30.09.78, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, vem por meio do presente EDITAL, notificar os proprietários dos veículos abaixo identificados a comparecerem a este Departamento de Trânsito, munidos dos respectivos documentos de propriedade dos veículos que se encontram no Parque de Retenção deste Órgão, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste EDITAL, efetue o pagamento dos débitos, e promovam a retirada de seus veículos.

Proprietário	Placa	Marca	Chassi	Ano
Luzileide Tomasso da Cunha	JTI 4928PA	Fiat/147	9bd147a0001057042	1986
Maria de Fátima da Veiga Dias	JTM 6309PA	Fiat/147	9bd147a000172715	1986
Adriano Ferreira Rodrigues	jti 6804pa	Fiat/Fiorino	9bd146000p8294766	1993
ENGETEL - Engª C e El. Ltda.	jtn 1815pa	Fiat/Fiorino	9bd146000p8294456	1993
Safra - Leasing S/A. Arr. Mercantil	jtn 1815pa	Fiat/Fiorino	9bd146000p8294456	1993
Cozinha Ind. da Am. Ltda.	JTE 1068PA	Fiat/Fiorino	9bd146000R8370115	1994
Banerindus Leasing S/A.	JTE 1068PA	Fiat/Fiorino	9bd146000R8370115	1994
Lúcia Cristina Andrade	JTQ 0122PA	Fiat/Palio	9bd178216v0509630	1997
Fiat Leasing Arrend. Mercantil	JTQ 0122PA	Fiat/Palio	9bd178216v0509630	1997
Paulo Batista Leite	GLF 9668mg	Fiat/Panorama	00935861	1985
Terezinha Carvalho Palheta	jtg 8189pa	Fiat/Pick-Up	9bd146000 N8250126	1992
Banco AMRO - Bank S/A	jtg 8189pa	Fiat/Pick-Up	9bd146000 N8250126	1992
Nadir Farias dos Santos	JTL 2383PA	Fiat/Prêmio	9bd14600003179425	1987
José Lima da Rocha	JTD 9044PA	Fiat/Prêmio	9bd146000i3542514	1990
Banco General Motors S/A	JTD 9044PA	Fiat/Prêmio	9bd146000i3542514	1990
Maria do Socorro Rocha da Silva	JTH 7012PA	Fiat/Prêmio	9bd146000k3413897	1989
Alexandre Doce Dias de Freitas	JTC 2003pa	Fiat/Prêmio	9bd146000p5122389	1993
Adley Renato Lopes Aragão	jtd 9455pa	Fiat/Prêmio	9bd14600003097442	1986
Lourival Lima da Rocha	LJI 5666PA	Fiat/Prêmio	9bd146000R5186140	1994
Banco Mercantil de S. Paulo S/a.	LJI 5666PA	Fiat/Prêmio	9bd146000R5186140	1994
Paulo Moreira de Macedo	JTI 4538PA	Fiat/Prêmio	9bd14600003078054	1986
Ivande Ferreira da Silva	JTC 8678PA	Fiat/Prêmio	9BD1460000j3352129	1988
Banco Real S/A.	JTC 8678PA	Fiat/Prêmio	9BD1460000j3352129	1988
Raimundo Irineu Gomes do Amaral	JTJ 1879PA	Fiat/Prêmio	9bd146000h3249041	1987
Antônio Rocha da Silva	JTJ 2806PA	Fiat/Tempira	9bd159000s9118068	1995
Invenível Veículos S/A	JTH 2806PA	Fiat/Tempira	9bd159000s9118068	1995
Wellington N. da Silva Kuchi	jtb 7300pa	Fiat/Tempira	9bd159000p9047045	1993
Eduardo Luiz do Vale Costa	JTB 0372PA	Fiat/Uno	9BD146000R5154943	1994
Tálide Administradora Ltda	JTB 0372PA	Fiat/Uno	9BD146000R5154943	1994

Eliel de Lima da Silva	JTI	6032PA	Fiat/Uno	9BD1460003163539	1987	Auricélia Medeiros das Neves	JTM	8785PA	GM/Chevette	9hg5tel1uecl45821	1984
Edilson Damasceno de Albuquerque	JTI	5812PA	Fiat/Uno	9bd1460003139245	1986	Banco General Motors S/A.	JTM	8785PA	GM/Chevette	9hg5tel1uecl45821	1984
Julio Neiva Granja	JTI	1099PA	Fiat/Uno	9bd14600031634324	1990	Emídia de Assis Silva	JTJ	3266PA	GM/Chevette	9hg5tel1uecl55308	1984
Cláudia Abdelnor H. P. Diniz	JTP	8939PA	Fiat/Uno	9bd14600035306069	1994	Anderson Wilson C. Fonseca	JTL	6127PA	GM/Chevette	9BG5TE11UEC152496	1984
José Antônio de Souza Ferreira	JTK	8619PA	Fiat/Uno	9bd1460003009711	1984	Otávio Ferreira da Rocha	JTP	6267PA	GM/Chevette	5C11AKC146282	1980
Maria Carla Ferreira Santos	jta	4169pa	Fiat/Uno	9bd146000p5054338	1993	Rosalina Oliveira de Souza	JTN	7628PA	GM/Chevette	9hgte1lukke146191	1989
Banco DIBENS S/A	jta	4169pa	Fiat/Uno	9bd146000p5054338	1993	Paulo Roberto Glins de Lima	JTI	9258PA	GM/Chevette	9hgte1luhgecl063477	1987
José Maria Guedes dos Santos	JTB	5979PA	Fiat/Uno	9bd146000p3357860	1988	Francisco Odair Corrêa do Rosário	JTL	3919PA	GM/Chevette	9hgte1luhgecl18622	1987
Ronam Chaves Faltache	jte	7810pa	Fiat/Uno	9bd146000p5127653	1994	Elder de Jesus Gomes Dias	jtl	3059pa	GM/Chevette	5el5jcc139577	1983
Láide Amazonina de O. e Silva	JTR	4910pa	Fiat/Uno	9bd146000M8218384	1991	José Assayag Júnior	JTj	6089PA	GM/Chevette	9hg5tel1ugecl03829	1986
Jorge Luis Rêca Grunlho	jte	8520pa	Fiat/Uno	9bd146000p5107693	1993	Thais Guimarães da Gama	JTP	4920PA	GM/Chevette	5el1abel05381	1982
Bradesco S/A.	jte	8520pa	Fiat/Uno	9bd146000p5107693	1993	Jorge Moreira dos Santos	JTO	4000PA	GM/Chevette	9hgte1lukcl13766	1989
Elson Rangel Calazan	TN	4911MG	Fiat/Uno	9bd146000p3301682	1988	Lena Selma de Souza Cravo	JTH	3770PA	GM/Chevette	9hg5tel1ufcl18179	1985
Francisco de A. da Silva Rodrigues	jth	3739pa	Fiat/Uno Mille	9bd146000n3904266	1992	Rosângela Maria Souza da Silva	JUF	8270PA	GM/Chevette	9hgte1luhgecl07872	1987
Jandrisson José F. Ramos	JTM	8669PA	Fiat/Uno Mille	9bd146000n3911928	1992	Antônio Monteiro de Souza	JTX	2510PA	GM/Chevette	5e08jhel51709	1982
Raimundo R. da Silva	JUV	7100PA	Fiat/Uno Mille	9bd146058v5969817	1997	Itau Seguros S/A.	jup	4460pa	GM/Chevette	5e08akecl07226	1980
Fiat Leasing S/A - Arr. mercantil	JUV	7100PA	Fiat/Uno Mille	9bd146058v5969817	1997	Ryozo Esashika	JTD	8323PA	GM/Chevy	9BGTC1JMMCM19914	1991
Roseane Alves do Nascimento	jtg	2510pa	Fiat/Uno Mille	9bd146000l3624825	1990	Jorge Otávio Costa Neves	jth	6444pa	GM/Chevy	9hg5ye80uecl21565	1983
Mansen Said Amer	jtg	1194pa	Ford/Belina II	9bfdxxlbfdfj62505	1985	Paulo Daniel de Souza Nunes	jtl	4034pa	GM/Chevy	9hgte80ujcl18978	1990
Maria Célia Batalha de Lima	JTI	4606PA	Ford/Corcel	Lh4est73856	1977	Raúfo Roberto Gaspar Said	jtc	3045pa	GM/Chevy	9hgte80ujcl149216	1988
Ford Administradora Ltda.	JTI	4606PA	Ford/Corcel	Lh4est73856	1977	Perfon - Telecomunicações Ltda.	JTG	6075PA	GM/Chevy	9hg5te80ugcl50343	1986
Orlando Demétrio Ladislau	jij	3104PA	Ford/Corcel II	9BFCXXLB1CGS96400	1986	Banco Mercantil de S. Paulo S/A.	JTG	6075PA	GM/Chevy	9hg5te80ugcl50343	1986
Ford Financiadora S/A	jij	3104PA	Ford/Corcel II	9BFCXXLB1CGS96400	1986	Antônio Borges Neto	JTQ	2504pa	GM/Corsa	9hgsc08zvcv714719	1997
Vandinelson Rodrigues de Amorim	JTE	4034PA	Ford/Corcel II	l54szu47404	1981	Banco General Motors S/A	JTQ	2504pa	GM/Corsa	9hgsc08zvcv714719	1997
Antônio Maria Rodrigues Lima	JTC	3142PA	Ford/Del Rey	9BFCXXLB2C3B97148	1984	Josuel Roberto de Souza	kgj	3873pe	GM/Corsa	9hgsc08zvcv704508	1997
José Ribamar Chagas de Araújo	JTE	5712PA	Ford/Del Rey	9BFCXXLB2C3B98481	1984	Daniel Luís Giuberti	HOT	6136MA	GM/Corsa	9hgsc08wsrc632730	1994
Valdir Batista de Lima	GTD	1481PA	Ford/Escort	9BFP3ZZZ54ZRB623676	1994	Alienação Fiduciária	HOT	6136MA	GM/Corsa	9hgsc08wsrc632730	1994
Rodier Barata Ataíde	JTB	6492PA	Ford/Escort	9bfzsz54zrb450317	1994	Vagno Pereira	HOS	1256MA	GM/Corsa	9BGSC08WTS638489	1995
Banco Ford S/A	JTB	6492PA	Ford/Escort	9bfzsz54zrb450317	1994	Ana Cristina da S. do Nascimento	jtg	9110pa	GM/Corsa	9hgsc08wsrc625151	1994
Benedito de Azevedo Santos	JTJ	6694PA	Ford/Escort	9bfxxlbabfui7444	1985	Banco Mercantil de S. Paulo	jtg	9110pa	GM/Corsa	9hgsc08wsrc625151	1994
Banco General Motors S/A	JTJ	6694PA	Ford/Escort	9bfxxlbabfui7444	1985	Orlando Cardoso dos Santos	JTB	1485PA	GM/Kadette	9hgks08gppc336337	1993
Benedita de Azevedo Santos	JTJ	6694PA	Ford/Escort	9bfxxlbabfui7444	1985	Pedro Bistencourt da Silva	JTM	5081PA	GM/Monza	9BG5JK11HSEB005264	1984
Edson Silva Barbosa	JTG	2566PA	Ford/Escort	9bfzsz54zsb701870	1995	Marcio Augusto de Lima Dias	JTL	2325PA	GM/Monza	9hg5jg11zfb039889	1985
Redif. Adm. de Consórcios Ltda.	JTG	2566PA	Ford/Escort	9bfzsz54zsb701870	1995	Severina de Fátima da Silva	JTK	5367PA	GM/Monza	9hg5jk11zfb042809	1984
Elaine Calderaro de B. Assunção	JTB	8697PA	Ford/Escort	9bfxxlhabfb26956	1988	Cornélio da Franca Siqueira	JTC	2437PA	GM/Monza	9Bjkl1ykkb068440	1989
Aklemir Nunes Ferreira	JTO	7808PA	Ford/Escort	9BFPBXLLBAJBR26953	1988	Fernando Antônio C. Bastos	jtl	8820pa	GM/Monza	9bgjl11yjh006802	1987
Jurdimir Rodrigues Raiol	JTE	6428 pa	Ford/Escort	9bfZZZ54ZRB550131	1994	Consobras Ltda	jtl	8820pa	GM/Monza	9bgjl11yjh006802	1987
Marco Antônio Carneiro de Matos	JTM	3269PA	Ford/Escort	9BFPBXLLBAPFD65681	1985	Eugênio de Assis Lopes	JTD	8143PA	GM/Opala	9hgyp69ellb111926	1990
Ana Carla Santana Silva	jtd	6469pa	Ford/Escort	9bfxxlhabfb65752	1986	DELMANORTIS S/A	ak	5048pa	GM/Opala	5n69cab144920	1981
Haroldo Maves de Faria	JTJ	7380PA	Ford/Escort	9bfzsz54zmb215977	1991	Globo Rent A Car Ltda.	JTE	9942PA	Imp. Fiat/Tipo	ZFA160000R5087027	1994
Mercantil Brasil Financiadora	JTJ	7380PA	Ford/Escort	9bfzsz54zmb215977	1991	Bandeirantes S/A - Arr. Mercantil	JTB	9942PA	Imp. Fiat/Tipo	ZFA160000R5087027	1994
Roberto A. Nobre de Madeira	jij	8130pa	Ford/Escort	9bfxxlhabfbk59149	1985	Antônio do Nascimento Loureiro	JTE	1738PA	Imp. Fiat/Tipo	ZFA160000R4971486	1994
Mário Domingos Canelas Almeida	jtp	2253PA	Ford/Fiesta	9bfzsz54zvb082760	1997	Kleilson Alves Barroso	jtd	0928PA	Imp. Fiat/Tipo	ZFA160000R4948186	1994
Marcos Marcelino	jtp	2253PA	Ford/Fiesta	9bfzsz54zvb082760	1997	Antônio Pires Chaves	jtb	1480pa	Imp. Lada Laika	xta210530p1391678	1993
Ubiraci de Oliveira Borges	JTC	9192PA	Ford/Pampa	9bfpxxlbf3phc50364	1987	João Batista Junior	KBS	1729GO	Imp. VW/Gol	8AWZZZ30ZRJ065990	1994
Miguel Felix Pereira	JTH	8513PA	Ford/Pampa	L8B9BK83757	1983	José Francisco Fernandes Lima	jtu	0340pa	Imp. Daeewoo	klafj19w1rb734218	1994
Edilson Paes Alves	JTU	7265PA	Ford/Pampa	9bfpxxlbf3jbm65960	1988	Banco Mercantil de S. Paulo S/A	jtu	0340pa	Imp. Daeewoo	klafj19w1rb734218	1994
Banco ABN AMRO Real S/A	JTU	7265PA	Ford/Pampa	9bfpxxlbf3jbm65960	1988	Cumpugraph F.C. Serviços	JTB	0861PA	Imp/Daeewoo	KLAJF19W1RB734267	1994
Adimar Pereira Menezes	jig	6008PA	Ford/Pampa	9BFPXLLP3KBS91765	1989	Bradesco Arr. Mercantil	JTB	0861PA	Imp/Daeewoo	KLAJF19W1RB734267	1994
Consobras - Cons. Nacional Ltda	jig	6008PA	Ford/Pampa	9BFPXLLP3KBS91765	1989	Alberto Jacob Serruya	JTP	9435PA	IMP/mmc	JA3CD49G6PZ012392	1993
Carla Eliene Mauad Almeida	JTA	2889PA	Ford/Pampa	9bfzsz55ezpb221923	1993	BANORTE - Leasing Arr. Mercantil	JTF	9435PA	IMP/mmc	JA3CD49G6PZ012392	1993
Nelson Henrique de G. do Vale	JTC	4710PA	Ford/Pampa	9BFPZZ55ZPB230975	1994	Francisco Carlos Rego Rabelo	hol	9754ma	VW/Bird	ba199715	1974
Apolônio Corrêa Penha	jii	1670pa	Ford/Pampa	9bfpxxlbf3hhd52802	1987	Wapi Modas Ltda.	JTL	8552PA	VW/Brasilia	BA185765	1975
Ernesto P. da Serra Freire	JTJ	6125pa	GM/Caravan	5n5eeb130576	1975	WAPI - Modas Ltda	JTL	8552PA	VW/Brasilia	BA185765	1975
Rosa Maria Ferreira Cunha	JTC	3159PA	GM/Caravan	5n15ejb151757	1979	Luiz Henrique da Silva	JTH	5386PA	VW/Brasilia	BA765868	1979
Banco AMRO S/A	JTC	3159PA	GM/Caravan	5n15ejb151757	1979	Henrique Nunes da Silva	JTG	8251PA	VW/Fusca	BJ286992	1976
Luciano Kzam Reis	JTK	9520PA	GM/Caravan	5p15eab112488	1981	Andréia dos Santos Moraes	JTF	7742PA	VW/Fusca	9BWZZZ11ZDP009461	1983
Francisca Santana Alves de Souza	XD	2124RJ	GM/Ch/Marajó	9hgte15uhgecl23960	1986	Eldson Ferreira de Sena	jth	4282PA	VW/Fusca	BJ709805	1978
Gelson Paulo B. Mescouto	JUP	2440pa	GM/Chevette	9hg5tel1ufcl100642	1984	Raimundo Marcelo Tavares da Silva	JTI	0423PA	VW/Fusca	BJ115398	1979
Otávio Monteiro da Silva	JTG	8822PA	GM/Chevette	5C11APCI43407	1976	Maria de Lourdes Oliveira Aguiar	JTM	3194PA	VW/Fusca	BJ520810	1977
Juarez Martins Pimentel	jtc	5664pa	gm/Chevette	5el1ajcl45546	1979	Raimundo Nonato de Souza Ferreira	jtk	0734pa	VW/Fusca	9hwzzz11zfp029018	1985
Raimundo Clarindo Carvalho	jtp	2244pa	GM/Chevette	5el1abel07238	1978	José Pavaró Filho	GNG	8785MG	VW/Fusca	bo340451	1982
José Amauri Cardoso Melo	JTJ	5374PA	GM/Chevette	9hg5tel1ugecl67945	1986	Benedito da Silva Parias	jtm	1735pa	VW/Fusca	bj564389	1977
Banco General Motors	JTJ	5374PA	GM/Chevette	9hg5tel1ugecl67945	1986	Roberto Ailton Anchieta da Silva	ljj	6605FJ	VW/Fusca	bj820142	1978
Aciole Silva Magalhães	JTB	9944PA	GM/Chevette	9hgte1ljnnc117896	1992	Anderson de Nazaré Oliveira Vale	jtj	3116pa	VW/Fusca	BP934642	1973
Banco Bradesco S/A.	JTB	9944PA	GM/Chevette	9hgte1ljnnc117896	1992	Itevaldo Barjona de Miranda	JTM	1296PA	VW/Fusca	BJ770613	1978
Terezinha Modesto da Cunha	jte	1645pa	Gm/Chevette	9hgte1llecl13474	1990	Milton Pereira Vinas	JTA	5076PA	VW/Fusca	9hwzzz11zep038725	1984
Banco AMRO S/A	jtc	1645pa	Gm/Chevette	9hgte1llecl13474	1990	Rosivaldo P. Araújo dos Santos	JTM	0996PA	VW/Fusca	9hwzzz11zdp12214	1983
Olandisa Lima de Souza	jtf	7325pa	GM/Chevette	5e08akecl60651rem	1980	Cláudio de Castro Monteiro	jl A	5786PA	VW/Fusca	BJ070100	1974
Julliana Maria Campos da Cunha	jtk	0115pa	GM/Chevette	5C11AAC159885	1981	Marcos Antônio C. de Moraes	JTF	3196PA	VW/Fusca	bj942330	1979

José Augusto Santana de Lima	JTL	6797PA	VW/Fusca	BS471861	1974	Paulo Vinícius Carvalho Figueira	BN	207PA	Agrale SXT27.5	121617H03	1987
Paulo Hélio dos Santos de Souza	JTB	4688PA	VW/Fusca	BJ874908	1979	Antônio Wellcome de C. Borges	JYC	3904MT	Agrale XST 275	9c5m12d2xjc001024	1988
Paulo Hélio dos Santos de Souza	JTB	4688PA	VW/Fusca	BJ874908	1979	José Amadeu N. da Silva Filho	JTQ	7663PA	Honda CG125	9C2JA010VVR003276	1997
Márcio Cunha Gomes	JTQ	3118PA	VW/Fusca	BJ976189	1979	Monaco Motocenter	JTQ	7663PA	Honda CG125	9C2JA010VVR003276	1997
Moacir Barbosa Galvão Filho	jto	0608pa	VW/Fusca	BJ805403	1978	José Natanael Macedo	JTP	2087PA	Honda CG125 Titan	9C2JC250TTR021466	1996
Edilberto Sena	jtm	1078pa	VW/Fusca	9bwzzz11zdp090228	1983	Monaco Motocenter	JTP	2087PA	Honda CG125 Titan	9C2JC250TTR021466	1996
Carlos Antônio da Costa Santiago	JTG	1198PA	VW/Fusca	9BWZZZ11ZGP040755	1986	Raimunda Barbosa Vilhena	JTS	5388PA	Honda NZ 350	9c2nd050tt003061	1996
Carivaldo Reis da Silva	JTM	1029PA	VW/Fusca	9bwzzz11zdp056556	1983	Francelino da Silva Pinheiro	JUC	7930PA	Honda C100 Dream	9C2HA0501SR05217	1995
Francisco José Aquino Costa	JTL	4749PA	VW/Fusca	BS624418	1978	Vlair Maues Nobre	JTF	7864PA	Honda C100 Dream	9c2ha0501srs08094	1995
Venicius Magno Silva Pantoja	JTQ	4999PA	VW/Fusca	hc033387	1980	Benedicto Corrêa Costa	JUJ	3510PA	Honda C100 Dream	9c2ha050vt001115	1996
José Andrade de Souza	JTJ	0809PA	VW/Fusca	BJ753519	1978	Marcos Mangeirini	JTE	9163PA	Honda C100 Dream	9C2HA0501SR00672	1995
Roberto Bentes Claves	JTG	0569PA	VW/Fusca	bs269314	1972	Jhony Dewey Bezerra Siqueira	JTU	2665PA	Honda C100 Dream	9c2ha050VVR02130	1997
Paulo Henrique Quinderê Ferreira	jtx	3330pa	VW/Fusca	bs618067	1977	Raimundo Cardoso Negrão	JTR	8208PA	Honda C110 Dream	9c2HA050TTR008155	1996
Itevaldo Ramos Picinço	jtw	7370pa	VW/Fusca	9bwzzz11zdp106672	1983	Monaco Motocenter	JTR	8208PA	Honda C110 Dream	9c2HA050TTR008155	1996
Cleize Araújo da Silva	jtt	5340pa	VW/Fusca	bj836716	1974	Avelino da Silva Paiva Jr	JTP	2086PA	Honda C125 Dream	CG1251087836	1980
Antônio Monteiro Lima	JTY	1050PA	VW/Fusca	BJ838368	1979	Renzo Bastiani	JTN	8857PA	Honda C125 Dream	9C250TTR077990	1996
José Raimundo Ribeiro de Lima	jtv	6510pa	VW/Fusca	Bj650966	1978	Francisco Orlando Remigio Lima	JTN	1967PA	Honda CB400	CB400BR2053095	1983
Luís Carlos Lobato Soares	JTU	3580PA	VW/Fusca	bo312273	1982	Pety Para - Com. e Serviços Ltda.	CD	193PA	Honda CG 125	962JA0101KR106046	1989
Banco ABN - AMRO S/A.	JTU	3580PA	VW/Fusca	bo312273	1982	Jair Nascimento Corrêa Silva	GZ	076PA	Honda CG 125	CG125BR1511904	1986
Miguel Pereira da C. Neto	JTN	1080PA	VW/Fusca	9bwzzz11zdp035206	1982	EDIFRIGO Com. e Indústria Ltda	JTE	4935PA	Honda CG 125	9c2jc1801jrr156314	1988
Mauro Antonio Martins Rocha	jtp	2298pa	VW/Gol	9BWZZZ30zfp070571	1985	Roberto Fernandes de Mendonça	HPC	4106MA	Honda CG 125 Titan	9C2JC250xwRO15176	1998
José Carlos Araújo	JTB	5901PA	VW/Gol	9bwzzz30zrt006962	1994	Robson dos santos Rodrigues	JUM	5230PA	Honda CG 125 Titan	9C2JC250VTR043108	1996
Novaterra Cons. Ltda.	JTB	5901PA	VW/Gol	9bwzzz30zrt006962	1994	Esther Maria Jorge Gomes	JUB	6199PA	Honda CG 125 Titan	9c2JC2500XRU99675	1999
Odinéia Linhares	JTM	9071PA	VW/Gol	9BWZZZ37TT223817	1996	Geraldo Maia da Silva Filho	AP	393PA	Honda CG125	CG125BR1115666	1981
Lucival do da Silva M. Garcia	jtg	6373PA	VW/Gol	9BWZZZ30ZGT058705	1986	Belauto Motocenter	JTF	0884PA	Honda CG125	CG125BR1383229	1984
Orlando Manuel do Espírito Santo	JTI	8663PA	VW/Gol	hy043753	1981	Edson dos Santos Porto	JTE	4912PA	Honda CG125	CG125BR2147154	1985
Raimundo Gomes Prado	JTA	0904PA	VW/Gol	9bwzzz30zkt035169	1989	E. B. Correios e Telégrafos - EBCT	JTK	8931PA	Honda CG125	9C2JC1801LR600184	1989
Domingos Antônio Teixeira Neto	JTI	0367PA	VW/Gol	9BWZZZ30ZLT418541	1984	Edgar Antônio Pereira da Silva	AP	752PA	Honda CG125	CG1251083474	1980
Valdenilson Ferreira de Oliveira	JTG	6228PA	VW/Gol	9bwzzz30znt127211	1992	Francisco Hosanan dos Santos	JTB	6511PA	Honda CH 125	9CAJF0301RRR00602	1994
Jesualdo Antônio de S. Monteiro	JTQ	4738PA	VW/Gol	9BWZZZ30zgt154727	1986	APEU - Veículos e Peças	JTE	6511PA	Honda CH 125	9CAJF0301RRR00602	1994
Mauro Antônio Martins Rocha	JTP	2298PA	VW/Gol	9bwzzz30zft070571	1985	Sandoval Aviz Gonçalves	JTJ	8035PA	Honda ML 125	CG125BR2106665	1983
Carlos Augusto Xavier	JTR	9849PA	VW/Gol	9BWZZZ30zht091902	1990	Ibson Natanael Pantoja da Costa	JTM	3683PA	Honda ML 125	2162889	1986
Dilson dos Santos Aires	jtp	1649pa	VW/Gol	9bwzzz30zsp090816	1995	Luís Antônio da Costa	GZ	039PA	Honda XL250	XL250BR1030952	1983
NOVATERRA - Cons. Ltda.	jtp	1649pa	VW/Gol	9bwzzz30zsp090816	1995	Mário Sérgio Santana	BRR	4894SP	Imp/Yamaha	VG53WVVE00SA100587	1995
Sidnet de Souza Ribeiro	JTR	1879PA	VW/Gol	9bwzzz30zgt063371	1986	Antonio Moreira Viana	JTU	2910PA	Piaggio/Vespa	ystur8500520	1987
José H. Souza do Nascimento	jti	6679pa	VW/Gol	9bwzzz30zdr407941	1982	Atanageno Alves da Silva	JUW	0060PA	Sundown Ergon	RPCERGN49V1003442	1997
Carlito Mendes Pereira	jtz	4470pa	VW/Gol	9bwzzz30zsp101582	1995	Maria Auxiliadora Mendes Cunha	JTR	3791PA	Sundown Ergon	RPCERGN49V1005507	1997
João Pedro Ramos de Souza	HPA	3470MA	VW/Gol	9bwzzz373wt022834	1998	Edson de Lima Almeida	JUA	9089PA	Yamaha RX135	9C62MW000L0025433	1990
Alienação Fiduciária	HPA	3470MA	VW/Gol	9bwzzz373wt022834	1998	Rosemire da Costa Santos	JTR	1889PA	Yamaha CG 125	CG125BR2120416	1983
Rodinaldo Castro Marques	jwa	4790pa	VW/Gol	9bwzzz30znt155091	1992	Guilherme de Lima Melo	AP	192PA	Yamaha dt 180	421003047	1985
Unicar Adm. Nacion. de Cons Ltda	jwa	4790pa	VW/Gol	9bwzzz30znt155091	1992	José Benedito F. Vasconcelos	JTI	4011PA	Yamaha RD 135	9C62MW000L0020691	1990
Oliveiro Barbosa de Alencar	JUN	3620PA	VW/Gol	9bwzzz377tp563521	1996	Daniel Alves Machado	JTH	9975PA	Yamaha RD 135	9c62mw000s0039182	1995
Banco Volkswagen	JUN	3620PA	VW/Gol	9bwzzz377tp563521	1996	Maurício Marques Matos Santos	JTH	2621PA	Yamaha RD 350	9C61YH000L0015419	1990
Mônaco Locadora Ltda.	JUC	6810PA	VW/Gol	9bwzzz30zsp125824	1995	José Laerte Vasconcelos	JTV	1979PA	Yamaha RD135	9c62mw000k0017003	1989
Nitzaleia da Silva Santos	JTV	8600PA	VW/Gol	9bwzzz30zdt441672	1983	João Ferreira Nascimento Filho	JTE	3574PA	Yamaha rx 125	3T3027855	1982
Martins e Sobreira Ltda	JTX	4080PA	VW/Gol	9bwzzz30znt133558	1992	Roseno Monteiro da Cunha	AN	357PA	Yamaha RX180	3V9005902	1981
CCA - Adm. de Consórcios Ltda	JTX	4080PA	VW/Gol	9bwzzz30znt133558	1992	Alvaro oliveira Lima Filho	JVZ	1350PA	Yamaha XT 600	9c64MW000W0009912	1998
Telecomunicações do Pará S/A	JTM	1010PA	VW/Gol	9bwzzz30znt170241	1992	YAMAGA - Adm. de Consórcios	JVZ	1350PA	Yamaha XT600	9c64MW000W0009912	1998
Graficentro - Gráf. e Editora Ltda	JTK	8161PA	VW/Kombi	9BWZZZ231SP052038	1995	Antônio Kotaro Hanitini	AO	062PA	Yamaha/DT 180	58W101309	1986
Hospital dos Servidores do Estado	Jtj	2162PA	VW/Kombi	9bwzzz7zjp017706	1988	S/RENAVAM	S/Placa		Brandy/Jaguar	9CEHCJ95VTM0000057	S/Reg
Helildo Teixeira do Rosário	JTD	1814PA	VW/Kombi	9bwzzz21zdp011425	1983	S/renavam	S/placa		Honda	MMD015302134	S/Reg
Wilson Amoras Campos	JTG	7837PA	VW/Kombi	9BWZZZ26ZEP018109	1984	S/RENAVAM	S/Placa		Honda	9C2JC180JR156314	S/Reg
Maria da Penha P. Romanha	jub	3610pa	VW/Kombi	9bwzzz261sp044100	1995	S/RENAVAM	S/Placa		Honda C100BIS	9C2HA070XWR022722	S/Reg
NOVATERRA - Cons. Ltda.	job	3610pa	VW/Kombi	9bwzzz261sp044100	1995	S/RENAVAM	S/Placa		Honda CG 125	CG125BRB1595281	S/Reg
Jeferson Tavares Queiroz	jtp	8090PA	VW/Kombi	9bwzzz23zgp004754	1985	S/RENAVAM	S/Placa		Honda CG125	9C2JD0801JR111850	S/Reg
BB Leasing S/A - Arr. Mercantil	JTK	2311pa	VW/Parati	9BWZZZ30ZSP135302	1995	S/RENAVAM	S/Placa		Honda Rx 180	099929	S/Reg
Francisco A. Nascimento	JTK	2311PA	VW/Parati	9BWZZZ30ZSP135302	1995	Transporte Maritima Ltda.	JUP	2150PA	SCANIA F 113	9BSFU4X2ZT3406799	1996
Edson Magalhães Oliveira	JTK	3546PA	VW/Parati	9bwzzz30zep047665	1984	Fibra Leasing S/A Arr. Mercantil	JUP	2150PA	SCANIA F 113	9BSFU4X2ZT3406799	1996
Sebastião Alves da Silva	kbs	0505gö	VW/Passat	BT371500	1980	Transportes Maritima	JTR	4813PA	VOLVO B 10M4X2	9BV1M2F10VE315842	1997
Sérvulo Oliveira do Nascimento	jtj	5975pa	VW/Passat	9bwzzz32zdp025022	1983	Sudameris Brasil S/A	JTR	4813PA	VOLVO B 10M4X2	9BV1M2F10VE315842	1997
Maria Clara M. P. de Carvalho	jit	0766pa	VW/Saveiro	9bwzzz308tp019651	1996						
Francinete Coelho Barroso	JTB	8584PA	VW/Voyage	BN042517Rem	1982						
David Vaz Ribeiro	VP	2148SP	VW/Voyage	9bwzzz30zgt144211	1986						
Luiz Soriano de A. Caudas Neto	JTF	6088PA	VW/Voyage	9bwzzz30zjt070594	1988	Belém, 09 de março de 2001					
Euclydes Liarte de matos	JTJ	1258PA	VW/Voyage	9bwzzz30zjt143424	1989						
Ruy Goldim Souza	JTK	2379PA	VW/Voyage	9bwzzz30zgp400722	1986						
Banco América do Sul	JTK	2379PA	VW/Voyage	9bwzzz30zgp400722	1986						
Hildebrando Monteiro da Silva	JTU	1230 PA	VW/Voyage	9bwzzz30zfp036701	1985						
S/RENAVAM	S/Placa		Fiat/Uno	9bd14600003301682	S/Reg						
S/RENAVAM	S/Placa		Ford/Escort	9bfbxlbaakbv25512	S/Reg						





Ano CIX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.416

# DIÁRIO OFICIAL

0513

1

Belém, sexta-feira,  
16 de março de 2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSOS JULGADOS  
NA SESSÃO DE 13.3.2001  
RELAÇÃO 16/2001 - 4ª TURMA

**ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA/RO 6776/2000.** RECORRENTE: FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S.A. - FRIPAGO. DOUTOR RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO. RECORRIDO: ELÍZIO DE SOUZA SANTOS. DOUTOR PAULO CÉZAR HENRIQUES PEREIRA. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO. Com voto vencido do Excmo. JUIZ RELATOR, entende a E. 4ª Turma que o salário mínimo continua válido como base de cálculo para apuração do adicional de insalubridade, de onde se conclui que o artigo 192 Consolidado não foi abrangido pela proibição inserta no inciso XXIII do artigo 7º. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGREGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCMO. JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE OS CÁLCULOS CONSIDEREM O SALÁRIO MÍNIMO COMO BASE PARA APURAÇÃO DO MONTANTE DEVIDO A TÍTULO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA/RO 6450/2000.** RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. DOUTORA LUCIANA PINTO PASTOS. MANOEL JOAQUIM GAMA DA SILVEIRA FILHO. DOUTOR RUBENS LOUENÇO CARDOSO VIEIRA. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - BASE DE CÁLCULO. Com voto vencido do Excmo. JUIZ RELATOR, entende a E. 4ª Turma que o adicional de periculosidade deve incidir apenas sobre o salário base, por aplicação literal do art. 193 da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGREGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCMO. JUIZ RELATOR, NEGAR TAMBÉM PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 13 de março de 2001.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO  
Secretária da 4ª Turma do TRT da 8ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 20/01  
3ª TURMA - SESSÃO: 14-3-2001

**RITO SUMARÍSSIMO - PROCESSO TRT RO 739/2001.** RECORRENTE: ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A. DOUTOR HAROLDO ALVES DOS SANTOS e outros. RECORRIDO: MÁRCIO NAZARENO SILVA MONTEIRO. DOUTORA ENILDE DE FREITAS FAGUNDES RODRIGUES e outros. RELATOR: JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO - CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, ACOLHENDO OS FUNDAMENTOS A SEGUIR RESUMIDOS, REFORMAR, EM PARTE, A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAS DO VALOR DE R\$ 668,25 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: DE FATO, OBSERVA-SE NO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FL. 55, NO DEPOIMENTO DO RECLAMANTE, AO FINAL DO MESMO, O SEGUINTE: "QUE RECEBEU AS HORAS EXTRAS TRABALHADAS"; A ÚNICA TESTEMUNHA TRAZIDA PELO RECLAMANTE, DE IGUAL MODO, AO PRESTAR DEPOIMENTO (FL. 56) DECLARA "QUE TRABALHAVA DE 7 ÀS 12 E DE 13 ÀS 23 HORAS DIARIAS, QUE RECEBIA AS HORAS EXTRAS"; DIANTE, POIS, DA CONFISSÃO DO RECLAMANTE E DE SE DAR PROVIMENTO AO RECURSO NESTE PARTICULAR, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS DO VALOR DE R\$ 668,25, NO ENTANTO, QUANTO ÀS REPERCUSSÕES DE HORAS EXTRAS DEFERIDAS, E NOS VALORES ESPECIFICADOS NA R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NÃO HÁ O QUE SER MODIFICADO, POIS, INEGAVELMENTE, NÃO HÁ QUALQUER COMPROVANTE DE PAGAMENTOS DESSA NATUREZA; NEM MESMO HOUVE PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS PELA MAIOR REMUNERAÇÃO APONTADA NO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE FOLHA 22 E 22V; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO

PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO Haver INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93, REQUERENDO, NO ENTANTO, O QUE FOI DEFERIDO, OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 01 DESTA EGREGIO TRIBUNAL E DO ART. 114, PARÁGRAFO 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARTICULARMENTE QUANTO AOS LIMITES DE ISENTAÇÃO TRIBUTÁRIA.

**PROCESSO TRT RO 1001/2001.** RECORRENTE: M.V. DOS SANTOS NOVAES. DOUTORA MARIS ANGELA KUNZ FRANK e outros. RECORRIDO: ELINAI BASTOS VEIGA. DOUTOR RAIMUNDO NONATO PORPINO. RELATOR: JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO - CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO Haver INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

**PROCESSO TRT RO 740/2001.** RECORRENTE: ECOMAR - INDÚSTRIA DE PESCA S/A. DOUTOR HAROLDO ALVES DOS SANTOS e outros. RECORRIDO: REGINALDO DOS SANTOS CORREIA. DOUTORA ENILDE DE FREITAS FAGUNDES RODRIGUES e outros. RELATORA: JUIZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO - CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA REDUZIR A CONDENAÇÃO AO QUANTITATIVO DE HORAS EXTRAS, DOMINGOS E ADICIONAL NOTURNO, CONFORME CÁLCULOS CONSTANTES DAS PLANILHAS EM ANEXO, ACOHLENDO OS FUNDAMENTOS A SEGUIR RESUMIDOS, APRESENTADOS PELA EXMª JUIZA RELATORA: A SENTENÇA RECORRIDA CONCLUIU EXISTIREM AS DIFERENÇAS CONSTANTES DO CÁLCULO DA EXORDIAL EM FACE DO REGIME DE REVEZAMENTO, NÃO TENDO HAVIDO, SEGUNDO ENTENDEU, O PAGAMENTO CORRETO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS; A RECORRENTE AFIRMA QUE HOUVE O PAGAMENTO CORRETO, CONFORME CONSTA DOS CONTRACHEQUES QUE JUNTOU AOS AUTOS; APRECIANDO-SE ESSA DOCUMENTAÇÃO, CONCLUI-SE QUE A EMPRESA PAGAVA O CORRESPONDENTE AO REGIME DE REVEZAMENTO, OU SEJA, CONSIDERAVA O HORÁRIO NORMAL DO EX-EMPREGADO COMO DE SEIS HORAS DIÁRIAS, PAGANDO-LHE DUAS HORAS EXTRAS POR DIA; ASSIM, CONSTATA-SE QUE AS HORAS EXTRAS DECORRENTES DO REVEZAMENTO FORAM PAGAS, CONTUDO, EXAMINANDO-SE DETIDAMENTE ESSA MESMA DOCUMENTAÇÃO, TEM-SE QUE O RECLAMANTE, ALÉM DA JORNADA DE OITO HORAS (DUAS PAGAS COMO EXTRAS), ÀS VEZES, ULTRAPASSAVA DE ALGUNS MINUTOS ESSA JORNADA, OU POR ENTRAR PARA O SERVIÇO UM POUCO ANTES DO HORÁRIO, OU POR SAIR APÓS AS OITO HORAS DE TRABALHO; ENCONTRANDO-SE, APÓS EXAUSTIVA VERIFICAÇÃO, NO PERÍODO DO CONTRATO DE TRABALHO (DE 1996 A 1999), UM TOTAL DE 428 HORAS E 48 MINUTOS; NESSA APURAÇÃO, JÁ SE CONSIDEROU AS HORAS EXTRAS DOS DIAS DE DOMINGO E FÉRIADOS PORVENTURA EXISTENTES, EMBORA NÃO ESTEJA AÍ INCLUIDO O DIA DE DOMINGO QUE A DECISÃO ENTENDEU COMO TRABALHADO EM CADA MÊS DO CONTRATO LABORAL E QUE ERA MESMO TRABALHADO EM FACE DO REGIME DE REVEZAMENTO ADOPTADO; QUANTO AOS VALORES DAS HORAS EXTRAS, A PLANILHA ANEXA INDICA O TOTAL DAS DIFERENÇAS ENCONTRADAS, QUE ALCANÇA, FEITA A DEVIDA CORREÇÃO, R\$ 488,55; EM RELAÇÃO AOS DOMINGOS TRABALHADOS, A SENTENÇA DEFERIU UM DOMINGO POR MÊS, NO DECORRER DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE TRABALHO, O QUE A EMPRESA NÃO ACEITA, AFIRMANDO TER PAGO TODOS OS DOMINGOS QUE FOMAM TRABALHADOS; NA VERIFICAÇÃO QUE SE FEZ, ENCONTROU-SE SETE (7) DOMINGOS NÃO PAGOS, SENDO DOIS EM MAIO/97, QUE SE REDUZ A SOMENTE UM DOMINGO, POR NÃO SE PODER CONCEDER ACIMA DO QUE FOI DEFERIDO NA SENTENÇA, EIS QUE O RECLAMANTE NÃO RECORREU; UM DOMINGO NO MÊS DE JUNHO, UM NO MÊS DE AGOSTO E UM NO MÊS DE SETEMBRO DE 1997; UM DOMINGO NO MÊS DE MAIO E OUTRO NO MÊS DE AGOSTO DE 1998; EM 1996, O RECLAMANTE NÃO TRABALHOU EM DIA DE DOMINGO, EM RAZÃO DE SUA JORNADA SER DIFERENTE NAQUELE ANO, REDUZINDO-SE ENTÃO A CONDENAÇÃO, NO PARTICULAR, A 7 (SETE) DOMINGOS, QUE, COM A CORREÇÃO MONETÁRIA, CHEGA AO VALOR DE R\$ 39,40; NO QUE PERTINCE AO ADICIONAL NOTURNO, EMBORA A SENTENÇA TENHA VERIFICADO QUE O RECLAMANTE TRABALHAVA, EM RAZÃO DO PERÍODO DE REVEZAMENTO, EM HORÁRIO NOTURNO ALÉM DO QUE FOI PAGO, DETERMINANDO A APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, NÃO SE PODE EXTRAPOLAR OS TERMOS DO PEDIDO FEITO NA INICIAL QUE FOI DE 47 ADICIONAIS NOTURNOS, NO VALOR DE R\$ 61,90, QUE É O QUE SE VAI DEFERIR, CUJO VALOR CORRIGIDO CHEGA A R\$ 63,94; O PEDIDO DE REFLEXOS NAS PARCELAS DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO (1997 E 1998 INTEGRAL) E 1999 (PROPORCIONAL), FÉRIAS (96/97, 97/98, 98/99) E FGTS MAIS 40% ALCANÇA O MONTANTE DE R\$ 233,73, TUDO CONFORME PLANILHA EM ANEXO; APLICANDO-SE JUROS DE MORA, CHEGA-SE AO VALOR DEVIDO AO RECLAMANTE, QUE É DE R\$ 882,34; CUSTAS PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO - R\$ 882,34 - NA QUANTIA DE R\$ 17,65.

**PROCESSO TRT/3ª TURMA/RO 996/2001.** RECORRENTE: SINTICLHEPEM - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO LEVE E PESADA E DO MOBILIÁRIO DE PARAUPEBAS - PARÁ. Advogados: Doutor Ademir Donizeti Fernandes e outros. RECORRIDA: MSE - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA. Advogados: Doutora Denise Martins da Costa Lott Moreira e outros. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. CERTIDÃO DE JULGAMENTO - CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, EM RECURSAR TODA A ARGUMENTAÇÃO RECURSAL, DEIXANDO EXPRESSAMENTE PREQUESTIONADO TUDO O QUE NELA SE CONTEM, A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO Haver INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

**PROCESSO TRT 3ª TURMA/ED/RO 494/01.** EMBARGANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Erika Moreira Bechara e outros. HELENA STILIANIDI GARCIA, REINALDO DOUBRODO DA FONSECA. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. EMBARGADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Erika Moreira Bechara e outros. HELENA STILIANIDI GARCIA, REINALDO DOUBRODO DA FONSECA. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. MARIA DA GRAÇA DA CUNHA MORGADO. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. RELATOR: JUIZ EMANUEL BARALHA. CERTIDÃO: CERTIFICADO QUE ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POREM OS REJEITAR, POR INEXISTIR OMISSÃO A SER SUPRIDA, CONTRADIÇÃO A SER SANADA OU PREQUESTIONAMENTO A FAZER NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO Haver INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LC 75/93.

**RITO ORDINÁRIO - ACÓRDÃO TRT 3ª TURMA/RO 6948/00.** RECORRENTES: CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ - TELECLUBE. Dr. André Monteiro Diniz e outros. E MARCUS VINÍCIUS SENA SOARES. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDOS: OS MESMOS E TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dra. Ana Rachel Santos Teixeira Cavalcante Nascimento e outros. RELATOR: JUIZ EMANUEL BARALHA. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Presentes os elementos caracterizadores da relação de emprego, conforme o que preceitua o artigo 3º Consolidado, correta a sentença que estabeleceu o vínculo empregatício entre as partes. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, ACOHLER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA, PARA ESTENDER A CONDENAÇÃO DO PAGAMENTO DOS DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO ACRESCIDO DE 40%, PARA TODO O PACTO LABORAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO; POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ - TELECLUBE E TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A, SOLIDARIAMENTE, A PAGAREM OS CRÉDITOS TRABALHISTAS DO RECLAMANTE, AMPLIANDO A CONDENAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO PARA 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS E, CONDENAR AS RECLAMADAS AO PAGAMENTO DA MULTA DO ARTIGO 477, § 8º CONSOLIDADO, COMINANDO-SE CUSTAS DE R\$140,00 PARA CADA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$7.000,00, ARBITRADO PARA ESTE FIM, VENCIDO, PARCIALMENTE O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, SOMENTE QUANTO AO PAGAMENTO DA MULTA DO ARTIGO 477, § 8º CONSOLIDADO, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª TURMA/RO 37/2001.** RECORRENTE: TARCILIO DOS SANTOS. Doutor Cleiston Fernando Fernandes Rocha e outros. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. DOUTORAS BEATRIZ ENGELMANN SOARES. PROLATOR: JUIZ HERBERT TADEU. EMENTA: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - PERCEPÇÃO EM PERÍODO DESCONTÍNUO - IMPOSSIBILIDADE. A jurisprudência deste E. Tribunal tem entendido que se o trabalhador não exerce cargo de comissionamento de forma contínua, mas com interregnos e de modo interino, não se enquadra na situação prevista na orientação jurisprudencial nº 45 do SIDI do C. TST, não incorporando a gratificação com a perda do cargo de confiança. O que a jurisprudência trabalhista objetiva é a observância do princípio da estabilidade econômica do trabalhador. Tal princípio, no entanto, não se impõe quando o exercício da função de gerência, ao longo do contrato de trabalho, é fracionado, havendo ocasiões de consideráveis intervalos no exercício da função. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, SEM COMO DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS

313 A 320, POR SE TRATAREM DE SUBSÍDIOS JURISPRUDENCIAIS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS; PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXMº JUIZ REVISOR.

**ACÓRDÃO TRT 3º T. R. 0124/01.** RECORRENTE: JOSÉ SODRÉ DE PAULA. Doutor Elias Pinto de Almeida e outros. RECORRIDOS: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Ana Raquel Santos Teixeira Cavalcante Nascimento e outros. E UNIÃO FEDERAL. Procurador José José Aguiar Carvalho. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: JUSTA CAUSA. DESIDIA. Confirma-se a dispensa por justa causa de empregado que, já tendo sido advertido e suspenso anteriormente por indisciplina e negligência, volta a se comportar de forma desidiosa em operação de descarga no navio da reclamada, não evitando acidente que poderia ter sido evitado se estivesse presente na sala de máquinas que estava sob sua responsabilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGREGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA. DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA SENTENÇA RECORRIDA, DA CAPA DOS AUTOS, BEM COMO DOS DEMAIS ASSENTAMENTOS PROCESSUAIS, PARA QUE ONDE SE LÊ "UNIÃO FEDERAL", LEIA-SE "UNIÃO". MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, JÁ ESTANDO ISENTO O RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3º T. AP 6782/00.** AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutor Washington Lima Praia e outros. AGRAVADA: GERCY DE ABREU PENTEADO. Doutor José Carlos Jorge Melém. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES IMPUGNADOS. Não se conhece de agravo de petição em que a parte não tenha delimitado, justificada e atualizadamente, os valores impugnados. Aplicação do artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR NÃO OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO § 1º DO ART. 897 DA CLT, CONFORME FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3º T. AP 6795/00.** AGRAVANTE: AUTO VIACÃO ICOARACIENSE LTDA. Doutor Jorge Cláudio Mena Wanderley e outros. AGRAVADO: JOSÉ JORGE DA COSTA. Doutora Nilza Neves Ribeiro e outro. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: I - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE: Decisão do Juízo de Execução que indefere pedido de homologação de acordo, quando ainda não garantido o juízo pela penhora, por conseguinte, em momento anterior à fase dos embargos, reveste-se de nítida natureza interlocutória, deste modo, irrecorrível de imediato; II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO: Em consonância com remaniosa jurisprudência, o pedido de reconsideração de decisão não tem o condão de interromper ou suspender o prazo recursal. Assim, se a parte vem a recorrer do despacho de indeferimento do pedido de reconsideração, quando já esgotado o prazo do recurso cabível, a intempestividade impede o conhecimento do apelo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO, POIS, INCABÍVEL, ALÉM DE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3º T. AP 86/01 AGRAVANTE: HUNTER SERVICOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.** Doutor Alan Henrique Trindade Batista e outro. AGRAVADO: ELDE QUEIROZ CALANDRINE. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: O princípio da razoabilidade haverá de incidir sempre a interpretação das relações de trabalho, não poderá ser desprezado na interpretação de cláusulas ou condições de uma avença laboral celebrada em juízo objetivando, precisamente, o adimplemento de obrigações não satisfeitas pelo empregador em tempo oportuno. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO REVISANDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3º T. AP 138/01.** AGRAVANTE: JAYME JACOB BENATHAR. Doutora Maria Rosaura Silva de Castilho. AGRAVADOS: AGENOR MEIRELES DA COSTA. Doutor Antônio dos Santos Dias e outra. E WALTER MONTEIRO BENATHAR. Doutora Maria Rosaura Silva de Castilho. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: EXECUÇÃO TRABALHISTA - ORDEM PREFERENCIAL DO ART. 655 DO CPC. A ordem preferencial estabelecida no art. 655 do CPC está voltada para a celeridade da execução, tanto que julga precisamente por dinheiro, seguido de prêmios e metas precípuos, títulos etc. O interesse principal em foco, portanto, na execução, não é o do executado, mas sim o daquele que sofreu a lesão. O exequente e que somente em juízo obtém a reparação do seu direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, ANTE A FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO REVISANDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3º T. AP 298/2001.** AGRAVANTE: MIGUEL ALEIXO BARATA. Advogado: Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros. AGRAVADO: SEL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Advogado: Doutor Cláudio Roberto Vasconcelos Afonso e outros. PROLATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: DESPACHO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE: Despachos e decisões interlocutórias não são recorríveis de imediato, podendo ser atacados quando da interposição do recurso que, não adiante, for, eventualmente, cabível. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

**ACÓRDÃO TRT 3º T. AP 485/01.** AGRAVANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PARÁ. Doutor Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFPA. Doutor Antônio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. AGRAVO DE PETIÇÃO - INADMISSIBILIDADE. Estando a sentença de mérito na fase de liquidação, não tendo, portanto, a reclamada sido citada para o pagamento da dívida nos termos do art. 880 consolidado, não se pode considerar como julgada a execução sendo, assim, incabível a interposição de agravo de petição, conforme decisão do art. 897, a, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE, E, AINDA, PORQUE DESEITO E NÃO OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO § 1º DO ART. 897 DA CLT; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR,

DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DAS FOLHAS 7550-7553 (AGRAVO DE PETIÇÃO), 7554 (DESPACHO) E DESTES ACÓRDÃO À CORREGEDORIA REGIONAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3º T. AI 299/01.** AGRAVANTE: FROTA AMAZÔNICA S/A. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. AGRAVADO: JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 5/3/93, do C. TST, do item IV, alínea c. Havendo nos autos comprovação de penhora de bens suficientes para garantir a execução em sua integralidade, regular encontra-se o preparo do recurso, pelo que, não havendo deficiência de instrumentalização, o agravo de petição deve ser conhecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO; DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3º T. AI 467/01.** AGRAVANTES: CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO FILHO. Doutora Andréa Costa Pereira e outros. LEÓCADIO FREIRE DE MORAES NETO. Doutora Andréa Costa Pereira e outros. EXCELSIOR COMERCIAL LTDA. E VERTEX COMERCIAL LTDA. AGRAVADO: ALFREDO AMADO DE JESUS DOS SANTOS. Doutora Eliene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA - DEPÓSITO AD RECURSUM. Havendo solidariedade passiva, não sendo a condenação independente, não há necessidade de depósito para cada reclamado, pois o depósito de um aproveita o do outro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO; DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3º T. AP 217/2001.** AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradores: Doutora Annie Maria Vianna Alvarés e outros. AGRAVADOS: PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA, JEFFERSON QUINTANOS JACOB e MARIA DA CONCEIÇÃO MAGNO BENTES. Advogados: Doutora Leda Lúcia de Almeida Brito e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: I - COISA JULGADA. E vedado aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas, ressalvada a imposição de desentrosos físicos e previdenciários, por que decorrentes de lei. II - CUSTAS. AUTARQUIA FEDERAL. ISENÇÃO: As autarquias federais não estão isentas do pagamento de custas na Justiça do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE A EXECUTADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, REPENDENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO, A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO RETRO TRANSCRITO E PROVIMENTO Nº 01/99 DA CORREGEDORIA REGIONAL, MANTIDA A DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3º T. AP 248/2001.** AGRAVANTE: UNIÃO. Procurador: Doutor Sebastião Corrêa Lima. AGRAVADOS: KLEBER MAGALHÃES, LEONOR DE PAULA RIBEIRO, LOURIVAL VALE DA SILVA, LUCIA TELMA DA PAIXÃO VIANA, LUDGÉRIO ARAUJO DA PAIXÃO, LUIZ CARLOS CHAVES DE SOUZA, MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES PANTOJA, MARIA IRIS DA SILVA MELO, JOANA D'ARC DE ALMEIDA MARTINS, JOÃO DE DEUS CARVALHO, JOHN GAFFNEY MARTINS e SILVA, JORJANA MARIA MONTEIRO DA COSTA, JOSÉ DAMILDES DAS NEVES-TAVARES, JOSÉ LUIZ LIMA DOS ANJOS, JOSÉ NUNES VIEGAS, JOSÉ RIBEIRO DA COSTA, JOSÉ ROBERTO SANTOS DA SILVA e JOSÉ DE SOUZA PENAFORT. Advogado: Doutor Paulo Alberto dos Santos. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: - PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. ATUALIZAÇÃO. Os títulos trabalhistas devem ser corrigidos até a data de seu efetivo pagamento, importando isto, em atualização do precatório requisitório tantas vezes quantas bastem para atender o imperativo legal. Inteligência do artigo 39 e seus parágrafos da Lei nº 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 1002 e 1003-E DAS CONTRA-RAZÕES E DETERMINAR SEJA RETIFICADA A CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS PARA QUE PASSE A CONSTAR O NOME DA AGRAVANTE UNIÃO FEDERAL APENAS PARA UNIÃO, COMO CONSTA NO ARTIGO 18 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EXCLUIR A DUPLICIDADE QUANTO AO NOME DO EXEQÜENTE JOSÉ DAMILDES DAS NEVES-TAVARES, E AINDA PARA RETIFICAR O NOME DO EXEQÜENTE JOSÉ DE SOUZA PENAFORT, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO E DA EXECUÇÃO, POR MAIORIA, EM ACOLHER, EM PARTE, A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, DECLARANDO A INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA A PARTIR DA VIGÊNCIA DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA PARA DECLINAR A COMPETÊNCIA EM FAVOR DE UMA DAS VARAS FEDERAIS DESTA CAPITAL. PÉLO QUE DEVEM SER REMETIDOS CÓPIAS AUTENTICADAS DOS PRESENTES AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 795, § 2º CONSOLIDADO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, QUE REJEITAVA TOTALMENTE A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3º T. AI 536/2001.** AGRAVANTES: CONSTRUTORA TELLES LTDA, INSTECOL ENGENHARIA LTDA. e CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Advogados: Doutora Elizabeth Mender Biagioni de Menezes e outros. AGRAVADO: ROSINALDO DA SILVA BENDIA. Advogado: Doutor Ari Pena. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL. OBRIGATORIEDADE. A realização do depósito recursal é pressuposto objetivo. Se admitibilidade do recurso, sendo de direito o recurso que não o atender. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3º T. AI 537/2001.** AGRAVANTES: SERVCOM SERVIÇO E COMÉRCIO - D E FERREIRA MACHADO, INSTECOL ENGENHARIA LTDA. - INSTECOL COMÉRCIO MATERIAL ELÉTRICO LTDA. e CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Advogado: Doutora Elizabeth Mender Biagioni de Menezes e outros. AGRAVADO: ELIZÁRIO SOARES JARDIM

Advogado: Doutor Délcio José Cohen Silva. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL. OBRIGATORIEDADE. A realização do depósito recursal é pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso, sendo de direito o recurso que não o atender. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3º T. ED/AREG/AP 6386/00.** EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Alessandra Farias de Oliveira Barboza. EMBARGADA: REGINA MÁRCIA DA SILVA GOMES. Doutora Márcia Máximo Modesto e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não está afetada por nenhum dos vícios mencionados no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. QUALQUER DAS HIPÓTESES REFERIDAS NO ART. 535 DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3º T. AREG/AP 6448/00.** AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutor José Izaías de Albuquerque Cabral e outros. AGRAVADOS: ANTONIO CARLOS LOBATO BOTELO, RAJUNDO PIRA DOS SANTOS, NELSON JOSÉ MONTEIRO DO AMARAL. Doutor João José Soares Geraldo e outros. PROLATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES IMPUGNADOS. Deve ser mantida a decisão que não conheceu de agravo de petição em que a parte não tenha delimitado, justificadamente, os valores impugnados. Aplicação do artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A DECISÃO AGRAVADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXMº JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS.

**ACÓRDÃO TRT 3º T. AREG/AP 6485/00.** AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S. A. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. AGRAVADA: ZARA DO SOCORRO GENTIL SALES KOCHA. Doutor Walter Fernando da Silva e outros. PROLATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES IMPUGNADOS. Deve ser mantida a decisão que não conheceu de agravo de petição em que a parte não tenha delimitado, justificadamente, os valores impugnados. Aplicação do artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL E, TAMBÉM, DOS DOCUMENTOS 479-483, QUE BUSCAM DEMONSTRAR PRECEDENTES DESTA EGREGIA TURMA QUANTO A ADEQUAÇÃO DO RECURSO MANEJADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A DECISÃO AGRAVADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXMº JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS.

**ACÓRDÃO TRT 3º T. ED/RO 0284/00.** EMBARGANTE: ENGUELBERTO PANATTO PREIS. Doutor Idger Kahwage David e outros. EMBARGADO: BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S/A. Doutor João José da Silva Maroja e outro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. Rejeitam-se os embargos se não existem motivos para a alegação de necessidade de prequestionamento, eis que toda a matéria tratada no recurso ordinário já foi apreciada no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGREGIA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

**ACÓRDÃO TRT 3º T. ED AP 6189/2000.** EMBARGANTE: WILDEMAR ROSA FERNANDES. Dr. Gláston Dias Figueiredo. EMBARGADO: ESPÓLIO DE OTÁVIO MARCOLINO DE SOUZA. Dr. Rajmundo Heraldo Ferreira Bessa. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. EMENTA: Embargos de declaração, rejeitados. Inexistência de qualquer dos vícios previstos no art. 535 do CPC. Inexistiu no v. acórdão embargado qualquer dos defeitos previstos na legislação processual civil, que ensejam o manejo dos declaratórios, para efeito de esclarecimento ou correção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. OBSERVAÇÃO: A NECESSARIEDADE DE ESCLARECIMENTOS OU QUALQUER COMPLEMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 3º T. ED/RO 4622/00.** EMBARGANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. Doutor José Ricardo Motta de Oliveira e outros. CÉLIO SIMÕES DE SOUZA. Doutor Célio Simões de Souza. BANCO DO BRASIL S/A. Doutor Maria Lúcia Souza Pereira Pontes e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser conhecidos embargos declaratórios, se a decisão embargada, involuntariamente, contiver qualquer das hipóteses incluídas no elenco do art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DO DOCUMENTO DE FLS. 1068/1077, ANEXADO AO RECURSO DO BANCO DO BRASIL S.A., POR SE TRATAR DE FOTOCOPIA AUTENTICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DESTA EG. TRIBUNAL; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER, EM PARTE, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELO RECLAMANTE E PELO BANCO DO BRASIL S/A, PARA, DANDO EFEITO MODIFICATIVO AO RECURSO DO RECLAMANTE, SANANDO AS OMISSÕES APONTADAS, INDEFERIR O PEDIDO DE DOBRA DO ART. 467 DA CLT SOBRE O ABONO HABITUALIDADE, DEFERIR PEDIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE ABONO HABITUALIDADE, OBSERVADA A PRESCRICÇÃO QUINQUENAL; INCLUIR NA CONCLUSÃO DO JULGADO OS CONSTATÓRIOS DO ABONO HABITUALIDADE, CORRESPONDENTES AO REAJUSTE SALARIAL DE 25% CONCEDIDO EM 01.09.95 E VÁLIDO PARA 01.09.96, INCIDÊNCIA DO ABONO HABITUALIDADE SOBRE LICENÇA PRÊMIO GOZADA NO PERÍODO DE 01.01.96 A 31.01.96, E SOBRE AS QUE FOMAM INDENIZADAS NO TRCT, A INTEGRAÇÃO DO ABONO HABITUALIDADE NO CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS RECEBIDAS NO PERÍODO DE 10.02.95 A 12.01.97, A INCIDÊNCIA DO ABONO HABITUALIDADE, NO PERÍODO EM QUE FOI SUPRIMIDO, SOBRE ANUENIOS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; ESCLARECER QUE AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS O SÃO TANTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SUPERVISOR JURÍDICO; ISTO É, A PARTIR DE FEVEREIRO

DE 1995, QUANTO DO PERÍODO ANTERIOR, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DESAUTORIZAR OS DESCONTOS EM FAVOR DA CASSI; E DETERMINAR QUE SE COMUNIQUE AO INSS E À DRT O TEOR DO PRESENTE JULGADO; EM RELAÇÃO AO RECURSO DO BANCO DO BRASIL S/A, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS SOBRE 40% DE FGTS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER O V. ACÓRDÃO EMBARGADO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA  
2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 21.03.2001, QUARTA-FEIRA  
COM INÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS

- RITO SUMARÍSSIMO:

01. PROCESSO TRT/8º RO 6083/2000. RECORRENTE: INSTECOL ENGENHARIA LTDA. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RECORRIDOS: JOSÉ EDSON DE MELO. Dr. Délcio José Cohen Silva. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Dr. João Demas Amaro e outros. CONSTREC - CONSTRUTORA TÉCNICA E CIVIL LTDA. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: VT de Tucuruí.

02. PROCESSO TRT/8º RO 994/2001. RECORRENTE: LUIS REGO. Dr. Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDO: TONIOLLO BUSNELLO S/A - TUNEIS, TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÕES. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: VT de Paraupaba.

03. PROCESSO TRT/8º RO 817/2001. RECORRENTE: MAYANE CONFECCOES. Dr. João Alberto Dantas. RECORRIDA: SUBLIA EVANGELISTA MARQUES. Dr. Carlos Alberto Oliveira Mendes. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Conceição do Araguaia.

- RITO ORDINÁRIO:

04. PROCESSO TRT/8º AI 501/2001. AGRAVANTE: EMPESCA ALIMENTOS S/A. Dr. Adonís Pereira Moura e outros. AGRAVADO: EUCLIDES PEREIRA DO NASCIMENTO. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 1º VT de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Elizário Bentes e Raimundo Machado.

05. PROCESSO TRT/8º RO 471/2001. RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Adonís Pereira Moura e outros. RECORRIDO: ANTONIO LIMA MARANHÃO. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

06. PROCESSO TRT/8º AP 385/2001. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Dr. José de Jesus Mendes e outros. AGRAVADOS: LUIZ PAULO LEAL DA GAMA MÁLCHER E OUTROS. Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 4º VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Elizário Bentes.

07. PROCESSO TRT/8º AP 328/2001. AGRAVANTE: PAULO HENRIQUE PINHEIRO LEITE. Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros. AGRAVADO: ESTACON ENGENHARIA S/A. Dr. João Dúbis de Campos Júnior e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 4º VT de Belém.

08. PROCESSO TRT/8º RO 649/2001. RECORRENTE: NAZARENO BATISTA DRAGO. Dr. Hildepitz Helcker de Aguiar Franco. RECORRIDA: EMPASA EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DO PARÁ LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 8º VT de Belém.

09. PROCESSO TRT/8º AP 235/2001. AGRAVANTES: ALBERTO GOMES SALAME e MÂRCIA VALÉRIA DE NAZARE ATHIAS SALAME. Dr. Fernando Conceição do Vale Correa Júnior. AGRAVADO: BENEDITO FERREIRA TRINDADE. Dr. José Francisco Pacheco. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 8º VT de Belém.

10. PROCESSO TRT/8º AP 6109/2000. AGRAVANTE: TEREZA CATARINA SANTOS FREITAS. Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena e outros. AGRAVADO: LEONARDO NOGUEIRA DE MORAES. Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 5º VT de Belém.

11. PROCESSO TRT/8º RO 6384/2000. RECORRENTE: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO ANAPÁ LTDA. Dr. Carlos Renato Montes Almeida. RECORRIDO: MARCELO JOSÉ BATISTA PISCANÇO. Dr. Araci Lourdes de Moraes Favacho Inasbato e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 1º VT de Macapá.

12. PROCESSO TRT/8º RO 6620/2000. RECORRENTE: JOSÉ WILSON LIMA CARLOS. Dr. Fernando Menezes Cunha e outros. RECORRIDA: CONSTRUTORA BETER S/A. Dr. José Gomes de Araújo e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 1º VT de Marabá.

13. PROCESSO TRT/8º RO 6548/2000. RECORRENTES: AVELINO BORGES GOMES e RAIMUNDO MORAIS POMPEU. Dr. Terezinha de Jesus Liqueur. RECORRIDOS: VALMIM ALEIXO DE SOUZA. M. A. VITTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: VT de Tucuruí.

14. PROCESSO TRT/8º RO 6374/2000. RECORRENTE: PEDRO COSTA FARIAS. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 4º VT de Belém.

15. PROCESSO TRT/8º RO 6672/2000. RECORRENTE: FRANCISCO BERNARDINO DA SILVA. Dr. Renato de Loyola de Camargo Gonçalves. RECORRIDOS: LAGOA DA SERRA LTDA. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros. BANCO BAIMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. Rosalba Fideles Maranhão e outros. HSBK BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Dr. Paulo Brito. Chermont e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Paraupaba.

16. PROCESSO TRT/8º RO 160/2001. RECORRENTES: TRANSPSEP TRANSPORTES LTDA. Dr. Erelidina Borges da Silva. GILBERTO DIVINO TEIXEIRA. Dr. Vilma Chavaglia e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Elizário Bentes.

17. PROCESSO TRT/8º RO 6790/2000. RECORRENTES: CLUBE DE EMPREGADOS DA TELEPARÁ - TELECLUBE. Dr. Maria da Fátima Vasconcelos Penna e outros. MÁRCIO RAMOS CORDEIRO. Dr. Claudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDOS: OS MESMOS. TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A -

TELEPARÁ. Dr. Ana Raquel Santos Teixeira Cavalcante e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 9º VT de Belém.

18. PROCESSO TRT/8º RO 114/2001. RECORRENTE: PARANAY - PARÁ NAVEGAÇÕES SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. Dr. Antônio Villar Pantoja Júnior e outros. RECORRIDO: JOSÉ DE ARIMATEIA BRITO NASCIMENTO. Dr. Jaci Monteiro Colares e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 14º VT de Belém.

19. PROCESSO TRT/8º RO 6705/2000. RECORRENTES: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA. Dr. Isabel Pereira Cruz e outros. BUCYRUS BRASIL LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Paraupaba.

20. PROCESSO TRT/8º REXOFF/RO 280/2001. RECORRENTES: ENEIDA CASTELO REIS E OUTROS. Dr. Mildred Lima Pinna e outros. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Dr. Norma Sílvia Queiroz de Paula e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 12º VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Elizário Bentes.

21. PROCESSO TRT/8º RO 311/2001. RECORRENTES: JOSÉ FERNANDO DOS REIS MARTINS. Dr. Rui Eydalo da Cruz e outros. RECORRIDO: ESPÓLIO DE FRANCISCO CARVALHO ALVES - Representado por LÚCIA RODRIGUES ALVES e LÚCIA ALVES BASTOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Castanhal.

22. PROCESSO TRT/8º RO 357/2001. RECORRENTES: HERMENEGILDO FERREIRA CASTRO e OUTROS. Dr. Claudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDAS: EDITORA GLOBO S/A. Dr. Erika Moreira Bechara e outros. QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 2º VT de Belém.

23. PROCESSO TRT/8º RO 301/2001. RECORRENTE: VALDECIR TAVARES DOS SANTOS. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDA: REGINA LÚCIA PEREIRA MARQUES. Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazari. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 10º VT de Belém.

Belém, 15 de março de 2001  
NÁDIA MÁRIA RICKMANN FOLHA  
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS  
Nº 0018/2001 - 2ª TURMA  
JULGADOS EM 14.03.2001

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/ED/REXOFF/RO 0016/2001. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Christianne Sherring Ribeiro Klautau. EMBARGADO: ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - O órgão jurisdicional só deve ser provocado para se manifestar sobre pontos verdadeiramente omissois ou contradiitórios, nos termos do art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR NÃO EXISTIREM OMISSÕES A SUPRIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/ED/RO 5447/2000. EMBARGANTE: CLAUDIONOR CIRINO DA SILVA. Dr. Antônio Carlos do Nascimento e outros. EMBARGADA: COMPANHIA DOGAS DO PARÁ (CDP). Dr. Susy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO TRT-8º/2ªT/ED/RO 545/2001. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Maria da Graça Meira Abade. EMBARGADOS: MIGUEL OLIVEIRA. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Cílio Santos Lima e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, SUSCITADA PELA RECORRENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ WILSON JOÃO SCHUBERT, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO TRT-8º/2ªT/RO 704/2001. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Susy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. RECORRIDA: SILVIA CORREA REZENDE. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, SUSCITADA PELA RECORRENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ WILSON JOÃO SCHUBERT, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/AI 352/2001. AGRAVANTE: INÁCIO PINTO DE SOUSA FILHO. Dr. Rubens Lourenço Cardoso Vieira e outro. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Luciano Pinto Passos. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: CUSTAS. ISENÇÃO. PRINCÍPIO DA GRATUIDADE. ACESSO À JUSTIÇA. I - O acesso à justiça e o direito de ampla defesa constituem garantias constitucionais asseguradas a todos os cidadãos, especialmente aos necessitados, que, na Justiça do Trabalho, devem ser amparados pelo princípio da gratuidade, uma vez que o Estado deve prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos (art. 5º, XXXV, LV e LXXIV, da Constituição da República). II - O benefício da justiça gratuita pode ser deferido a qualquer momento e em qualquer grau de jurisdição, inclusive de ofício, justamente porque constitui garantia constitucional. III - Agravo de instrumento a que se dá provimento para deferir a isenção de custas e autorizar o processamento do recurso ordinário, à luz das Leis nºs 1.060/50, 5.584/70, 7.115/83 e 7.510/86. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, ISENTANDO O RECLAMANTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DAR-

LHE PROVIMENTO E DETERMINAR A SUBIDA DO RECURSO ORDINÁRIO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/AP 204/2001. AGRAVANTE: MARIA DO CARMO VIEIRA SILVA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Onécide do Nascimento Kataoka e outros. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS. Os juros de mora e a correção monetária na Justiça do Trabalho, são parcelas devidas a partir da época própria, quanto à correção monetária e, do ajustamento da ação, no tocante aos juros, até o pagamento do débito, a teor do disposto nos artigos 39, da Lei 8.177/91 e, 883, da CLT, respectivamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR SEJA ATUALIZADO O CRÉDITO DA EXECUÇÃO, DEDUZINDO-SE OS VALORES EFETIVAMENTE RECEBIDOS NAS ÉPOCAS PRÓPRIAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT RO 164/2001. RECORRENTE: VIA DIRETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES LTDA. Dr. Evencildo Soares Martins e outros. RECORRIDA: GELMA SOUTO BATISTA. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: DESPESDA INDEBITA. Se o empregador descontar significativa importância das comissões devidas à reclamante, em virtude de prejuízos advindos do furto de mercadorias na loja, a que o obreira não deu causa, deixa de cumprir a obrigação primordial assumida no contrato de trabalho, o pagamento integral da remuneração acertada verbalmente ou por escrito, ensejando a rescisão indireta, como previsto no art. 483, d, CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, EM CONHECER DO APELO; SEM DIVERGÊNCIA, DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 109/150, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS; A UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCAMENTO DE DEFESA, A FALTA DE AMPARO NA LEI; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, FIXAR O VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL DA RECLAMANTE EM R\$-670,00 e EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT REXOFF/RO 6691/2000. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. João Ferreira da Silva. RECORRIDA: GENI GOMES DE OLIVEIRA. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. A não observância do concurso público, exigido pelo art. 37, II, da CF/88, traz, como consequência, a nulidade da contratação e a punição da autoridade responsável, nos termos do parágrafo 2º desse dispositivo constitucional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, DETERMINANDO ENTRETANTO, QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SEJA OFICIADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, PARA EFEITO DO PREVISTO NA PARTE FINAL DO § 2º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT RO 6864/2000. RECORRENTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA. Dr. Fernando Conceição do Vale Correa Júnior e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: CARGO DE CONFIANÇA. REVERSO AO EFETIVO. INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO - A reclamante comprovou que exerceu funções comissionadas por mais de 12 anos, com uma interrupção de poucos meses. A gratificação percebida ao longo desses anos já passou a integrar seu contrato de trabalho, não devendo ser suprimida na volta ao cargo efetivo, em respeito à estabilidade financeira do trabalhador. PRESCRIÇÃO PARCIAL. Não se aplica a prescrição por ao único do empregador de dois anos no curso do contrato de trabalho, uma vez que, desde 05 de outubro de 1988, em virtude de mandamento constitucional, o art. 7º, XXIX, alínea c, ficou estabelecido que estando em curso o vínculo empregatício a prescrição é sempre de cinco anos a partir da lesão do direito e até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho, sendo que desapareceu essa diferença entre prescrição parcial de parcelas sucessivas e total por ato único do empregador, durante a vigência do vínculo empregatício, haja vista que a Lex Mater não estabeleceu qualquer distinção e onde a lei não distingue, é vedado ao intérprete distinguir. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, PARA EXCLUIR DA R. SENTENÇA RECORRIDA O LIMITE FIXADO EM JULHO/2000 PARA A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SALÁRIO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT RO 091/2001. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. MAILDE DOS SANTOS DUARTE e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Caraciro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - EFEITO DEVOLUTIVO - O recurso ordinário devolve ao Tribunal o conhecimento da matéria litigiosa debatida na r. sentença. Mas é necessário que a parte fundamente o inconformismo, para que sejam conhecidos os motivos pelos quais se rebela contra a r. sentença. ABONO SALARIAL E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - EXTENSÃO AOS APOSENTADOS - A CAPAF foi criada com o objetivo de assegurar aos aposentados uma equivalência remuneratória, a fim de receberem como se estivessem trabalhando. O abono salarial e a participação nos lucros atribuída como se obedeceu às regras estabelecidas pela MP nº 1.539-35, concedidos nos termos da Cláusula 2ª de Acordo Coletivo, como substitutivo do reajuste da categoria, devem entender-se aos aposentados, ainda que tenham sido pagos de uma única vez ao pessoal da ativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO PELOS RECLAMANTES POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO; CONHECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS RECLAMADOS BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, MAS DEIXAR DE DAR JUSTIÇA DO TRABALHO, INCOMPETÊNCIA RATIONE MATERIAE DA JUSTIÇA DO TRABALHO, ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BASA E PRESCRIÇÃO, UMA VEZ SUPERADAS PELA PRECLUSÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO BASA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO

RECURSO DA CAPAF, PARA DETERMINAR SEJAM EFETUADOS OS DESCONTOS DAS CONTRIBUIÇÕES A ELA DEVIDAS PELOS RECLAMANTES, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS PROCESSUAIS ALI FIXADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

Belém, 15 de março de 2001  
**NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA**  
Secretária da 2ª Turma

### 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

#### PROCESSO 10º.VT-1773/2000-6

Reclamante: MOISÉS BARBOSA SODRÉ/ROBERTO PANTOJA DE SOUZA

Advogado: LUÍS CLÁUDIO BATISTA COUTO  
Reclamado: MAURÍCIO DE SÁ LÉLIS

Advogado: FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA  
Despacho: AOS RECLAMANTES: "DAR CIÊNCIA AO RECLAMANTE, INSTANDO A INDICAR ATUAL ENDEREÇO."

#### PROCESSO 10º.VT-1545/2000-4

Reclamante: LORENA DE LIMA BEZERRA  
Advogado: IZACARMEN MARTINS DA SILVA  
Reclamado: INTERMARKETING COMUNICAÇÃO LTDA/WALDIR AFONSO DA COSTA RABELO  
Advogado: CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA REIS VASQUEZ/MARCOS VINÍCIUS EIRO DO NASCIMENTO  
Despacho: AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO

#### PROCESSO 10º.VT-1416/1999-1

Reclamante: PEDRO OLIVEIRA DA SILVA  
Advogado: MARCELO DOS SANTOS SOUZA  
Reclamado: VOLTS ENGENHARIA LTDA/CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

Advogado: DENNIS DE ALMEIDA ALVES  
Despacho: AS PARTES PARA INFORMAREM SE O SALDO DO ACORDO JÁ FOI PAGO.

desp 2 a REDE CELPA(2ª RECLAMADA) FICA NOTIFICADA A COMPROVAR OS DEPÓSITOS PREVIDENCIÁRIOS, POIS O ACORDO NÃO PODE OBRIGAR A TERCEIROS, SOB PENA DE EXECUÇÃO; CUSTAS PELA REDE CELPA NO VALOR DE R\$ 100,00(CEM REAIS), AS QUAIS DEVERÃO SER RECOLHIDAS NO PRAZO DE 48 HORAS, COMPENSANDO-SE O VALOR JÁ RECOLHIDO.

#### PROCESSO 10º.VT-1337/2000-8

Reclamante: DAMIÃO FRANCISCO DA COSTA  
Advogado: MARCO ANTÔNIO GOMES DE CARVALHO  
Reclamado: SABAÔ BRASIL IND. E COMÉRCIO LTDA.  
Advogado:  
Despacho: AO RECLAMANTE: FICA NOTIFICADO A INFORMAR SE RECEBEU O PAGAMENTO DA 2ª PARCELA DO ACORDO

#### PROCESSO 10º.VT-1251/2000-9

Reclamante: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA LARA  
Advogado: JOÃO JOSÉ GERALDO  
Reclamado: TECNOCOOP INFORMÁTICA/PROATIVA LTDA  
Advogado: LUIZ GOMES  
Despacho: "NEGO SEGUIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA PROATIVA, POR FALTA DE PREPARO. DAR CIÊNCIA."

#### PROCESSO 10º.VT-550/1995-5

Reclamante: JONES PAMPLONA MOREIRA  
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
Reclamado: PANIFICADORA CARIOCA LTDA.  
Advogado:  
Despacho: NOTIFICAR O EXEQÜENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA OU O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, NO PRAZO DE 30 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, SERÁ APLICADO O ART. 40 DA LEP."

#### PROCESSO 10º.VT-56/2000-6

Reclamante: MÔNICA NASCIMENTO DA CRUZ  
Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO  
Reclamado: HARETHUSA HENRINI DA COSTA  
Advogado: RICARDO ALEXANDRE ALMEIDA ALVES  
Despacho: "NOTIFICAR EXEQÜENTE PARA DIZER SE DESEJA ADJUDICAR O BEM PENHORADO."

#### PROCESSO 10º.VT-311/1996-5

Reclamante: BENEDITO ALVES ANDRADE/PAULO BARROS NOGUEIRA  
Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO  
Reclamado: BARRA VENTURIERI  
Advogado: JOÃO MESSIAS SANTOS  
Despacho: AOS EXEQÜENTES: "MANTENHO A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO ATÉ COMPLETAR UM ANO. DAR CIÊNCIA."

#### PROCESSO 10º.VT-61/2001-6

Reclamante: LUIZ ALVES TAVARES  
Advogado: WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA  
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.  
Advogado: LAFAYETTE BENTES DA COSTA NUNES  
Despacho: AS PARTES: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL; II - ACOLHER A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL ARGÜIDA PELA RECLAMADA E DECLARAR PRESCRITOS OS DIREITOS DO AUTOR, ANTERIORES À DATA DE 04.05.1995; III - ACOLHER A PRESCRIÇÃO BIENAL E DECLARAR PRESCRITOS OS DIREITOS DO RECLAMANTE RELATIVOS DO 1º CONTRATO DE TRABALHO, INICIADO EM 20.03.87 E EXTINTO EM 11.02.98; IV - JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA, CONDENAR A EMPRESA TRANSPORTE AEREO CLUB LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE JÚLIO DA SILVA PINHEIRO O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% NO PERÍODO DE 01.09.98 A 30.11.99, NO VALOR DE R\$ 388,01; REFLEXO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM AVISO PRÉVIO R\$ 27,20; FÉRIAS SIMPLES + 1/3 R\$ 27,20; 13º SALÁRIO 1998/1999 R\$ 54,40; REPERCUSSÃO NO FGTS + 40% DE R\$ 52,59 (469,61 + 187,84 X 25%); TICKETS ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 75,00; MULTA NORMATIVA, NO IMPORTE DE R\$ 45,99.V - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, TUDO CONFORME OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO; VI - DETERMINAR A RETENÇÃO DE IRRF E INSS; VII - CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 13,40, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$ 670,39. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DO ATRASO NA PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA."

#### PROCESSO 10º.VT-1638/2000-0

Reclamante: JOSÉ ELIAS DA SILVA FREITAS  
Advogado: MARCO ANTÔNIO GOMES DE CARVALHO  
Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CIDADE NOVA LTDA.  
Advogado: ALMIR CARDOSO RIBEIRO E OSVALDINO SILVA JÚNIOR  
Despacho: AO EXEQÜENTE PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO FGTS (FLS. 117/127) E CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (FLS. 129).

#### PROCESSO 10º.VT-1519/1995-5

Reclamante: JOÃO JUSCELINO DA SILVA FERNANDES

Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA  
Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. E NAVEGAÇÃO LTDA.

Advogado: MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES  
Despacho: "NOTIFICAR EXEQÜENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 40 DA LEP."

#### PROCESSO 10º.VT-1459/1999-8

Reclamante: ANTONIO RODRIGUES PINHEIRO  
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS  
Reclamado: JAÍRO FEITOSA DE ALENCAR  
Advogado:  
Despacho: AO EXEQÜENTE: "INDEFIRO, ANTE O QUE DISPÕE O ART. 1º DA LEI 8.009/90. DAR CIÊNCIA."

#### PROCESSO 10º.VT-1292/2000-1

Reclamante: JOSÉ EDILSON DE SOUZA LOPES  
Advogado: EDNILSON GONÇALVES DA SILVA  
Reclamado: OLÉ OLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDA LTDA.

Advogado:  
Despacho: AO EXEQÜENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "SUSPENDO A EXECUÇÃO POR UM ANO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEP"

#### PROCESSO 10º.VT-468/99-4

Reclamante: MARIA GORETTI SARMAO DOS SANTOS FREIRE  
Advogado: WALDEMAR CARVALHO DOS REIS  
Reclamado: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP  
Advogado: DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES  
Despacho: A RECLAMADA: FICA NOTIFICADA A PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO AUTOR.

#### PROCESSO 10º.VT-345/2000-2

Reclamante: MARIA EDNA MACEDO FERREIRA  
Advogado: ANTONIO FLÁVIO FERREIRA AMÉRICO  
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.  
Advogado:  
Despacho: AS PARTE: PARA APRESENTAREM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO SR. CALCULISTA, AS FLS. 95, QUE SÃO: TABELAS SALARIAIS(SIND. TRAB. EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA E SIMILARES EST. PARÁ) DA FUNÇÃO DE SUPERVISORA, REF. AOS MESES DE AGO/95 ATÉ

#### PROCESSO 10º.VT-290/2000-3

Reclamante: MANOEL JOÃO DO AMORIM FILHO  
Advogado: MARIA DA PAIXÃO CHAVES GONÇALVES  
Reclamado: ESTACON ENGENHARIA S.A./M.N. SANTOS SERVIÇOS

Advogado: JOÃO DAIBES DE CAMPOS JR./ JOÃO GOUVEIA DOS SANTOS FREIRE  
Despacho: "CONVOLO O DEPÓSITO AS FLS. 72 EM PENHORA. DAR CIÊNCIA À EXECUTADA. LIQUIDAR CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA."

#### PROCESSO 10º.VT-221/1995-8

Reclamante: JOSÉ LUIS COSTA CASCAES  
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA  
Reclamado: PROJETOS ENGENHARIA E SERVIÇOS URBANOS  
Advogado: JOSÉ ORLANDO GOMES  
Despacho: "DAR CIÊNCIA AO EXEQÜENTE, INSTANDO-O A INDICAR BENS À PENHORA. EM CASO DE OMISSÃO, SERÁ APLICADO O ART. 40 DO LEP."

#### PROCESSO 10º.VT-101/2000-7

Reclamante: WALDIR MENESES LAMEIRA  
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL  
Reclamado: PAULO CRUZ DE MORAES  
Advogado: JOÃO ALBERTO CRUZ NUNES DE MORAES  
Despacho: AO EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO À PENHORA PELA EXECUTADA, AS FLS. 86.

#### PROCESSO 10º.VT-899/1999-9

Reclamante: LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA  
Advogado: ROBERTO SALAME FILHO  
Reclamado: COP CENTRAL DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA./IVISA LOTÉRICA LTDA.  
Despacho: AO EXEQÜENTE: "SUSPENDO A EXECUÇÃO, POR UM ANO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEP. DAR CIÊNCIA."

#### PROCESSO 10º.VT-1260/2000-X

Reclamante: FRANCISCO CARLITO DA SILVA COSTA  
Advogado: DRAYTON SILVA DE PAIVA  
Reclamado: ADEMPIS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCA LTDA.

Advogado:  
Despacho: AO EXEQÜENTE: "SUSPENDO A EXECUÇÃO POR UM ANO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEP. DAR CIÊNCIA."

#### PROCESSO 10º.VT-1473/1997-X

Reclamante: CÉLIA DOS SANTOS COSTA MARTINS  
Advogado: GIOVANA AUGUSTA DOS S. GONÇALVES  
Reclamado: AGDA QUEIROZ COSTA  
Advogado:  
Despacho: A EXEQÜENTE: " SUSPENDO A EXECUÇÃO POR UM ANO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEP."

#### PROCESSO 10º.VT-1075/1998-5

Reclamante: OLIVAR SARGES SOUZA JÚNIOR  
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
Reclamado: PAULO GILBERTO AMORIM DANIN  
Advogado:  
Despacho: AO EXEQÜENTE: SUSPENDO A EXECUÇÃO POR UM ANO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEP. DAR CIÊNCIA."

#### PROCESSO 10º.VT-1819/2000-4

Reclamante: CLAUDOMIRO DA SILVA DA RESSURREIÇÃO  
Advogado: TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO  
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTE TRANSPARÁ LTDA.  
Advogado: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS  
Despacho: A RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

#### PROCESSO 10º.VT-1419/1999-7

Reclamante: JÚLIO TEBODORICO TRAVASSOS DE LIMA FILHO  
Advogado: ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO  
Reclamado: VOLTS ENGENHARIA LTDA/ CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

Advogado: DENNIS DE ALMEIDA ALVES  
Despacho: AS PARTES: "HOMOLOGO O ACORDO. PAGAR O CRÉDITO, RETENDO IR E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EXEQÜENTE. AS CUSTAS FICAM A CARGO DA EXECUTADA, QUE DEVERÁ RECOLHER JUNTO COM A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA QUE LHE CADE. DAR CIÊNCIA."

#### PROCESSO 10º.VT-732/2000-9

Reclamante: JÚLIO DA SILVA PINHEIRO  
Advogado: ÉRIENE GONÇALVES LIMA  
Reclamado: TRANSPORTE AEREO CLUB LTDA.  
Advogado: JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO  
Despacho: AS PARTES: " ANTE O EXPOSTO E, MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, I - REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL; II - ACOLHER A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL ARGÜIDA PELA RECLAMADA E DECLARAR PRESCRITOS OS DIREITOS DO AUTOR, ANTERIORES À DATA DE 04.05.1995; III - ACOLHER A PRESCRIÇÃO BIENAL E DECLARAR PRESCRITOS OS DIREITOS DO RECLAMANTE RELATIVOS DO 1º CONTRATO DE TRABALHO, INICIADO EM 20.03.87 E EXTINTO EM 11.02.98; IV - JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA, CONDENAR A EMPRESA TRANSPORTE AEREO CLUB LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE JÚLIO DA SILVA PINHEIRO O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% NO PERÍODO DE 01.09.98 A 30.11.99, NO VALOR DE R\$ 388,01; REFLEXO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM AVISO PRÉVIO R\$ 27,20; FÉRIAS SIMPLES + 1/3 R\$ 27,20; 13º SALÁRIO 1998/1999 R\$ 54,40; REPERCUSSÃO NO FGTS + 40% DE R\$ 52,59 (469,61 + 187,84 X 25%); TICKETS ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 75,00; MULTA NORMATIVA, NO IMPORTE DE R\$ 45,99.V - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, TUDO CONFORME OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO; VI - DETERMINAR A RETENÇÃO DE IRRF E INSS; VII - CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 13,40, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$ 670,39. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DO ATRASO NA PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA."

#### PROCESSO 10º.VT-134/2001-7

Reclamante: DILAIRSON CONCEIÇÃO BENTES DA CUNHA  
Advogado: PAULO ANDRÉ ALMEIDA CAMPBELL  
Reclamado: TECELAGEM DA AMAZÔNIA  
Advogado: VALDEMAR DA SILVA  
Despacho: AS PARTES: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR DILAIRSON CONCEIÇÃO BENTES DA CUNHA CONTRA TECELAGEM DA AMAZÔNIA LTDA PARA REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO NA R. SENTENÇA EMBARGADA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."

#### PROCESSO 10º.VT-320/1999-5

Reclamante: VANDERVALDO SILVA ARAÚJO  
Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
Reclamado: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.  
Advogado: HUMBERTO SALES BATISTA  
Despacho: AO EXEQÜENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO EXPEDIENTE, AS FLS. 576, QUE INFORMA O ANDAMENTO DE CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA.

#### PROCESSO 10º.VT-28/2001-8

Reclamante: ANGELICA DO SOCORRO DA COSTA GUIMARÃES  
Advogado: EMÍLIA DE FÁTIMA DA SILVA FARINHA  
Reclamado: TELEMAR  
Advogado: MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA  
Despacho: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, AS FLS. 200/213.

#### PROCESSO 10º.VT-2209/2000-4

Reclamante: ANTONIO CÉSAR ALVES DE SOUZA  
Advogado: HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES  
Reclamado: MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA

Advogado: GERALDO FERNANDEZ VASQUES  
Despacho: AS PARTES: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM. VARA CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA CONTRA ANTONIO CÉSAR ALVES DE SOUZA, PARA REJEITÁ-LOS INTEGRALMENTE, POR NÃO HAVER NENHUMA CONTRADIÇÃO SER SANADA NA R. DECISÃO EMBARGADA, REJEITANDO, AINDA, O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DA EMBARGANTE AO PAGAMENTO DA MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 538, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FEITA NA MANIFESTAÇÃO DO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."

#### PROCESSO 10º.VT-413/2001-0

Reclamante: MARIA ANGELICA HOLANDA DA SILVA (AGRAVANTE)  
Advogado: MARCOS BENEDITO FARIAS RODRIGUES  
Reclamado: MAURA DO SOCORRO BRITO MOREIRA (AGRAVADA)

Advogado: GIOVANA AUGUSTA DOS S. GONÇALVES  
Despacho: A AGRAVADA PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO.

#### PROCESSO 10º.VT-58/98-0

Reclamante: JAIR JEAN SIQUEIRA CARDOSO  
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA  
Reclamado: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES  
Despacho: AS PARTES APRESENTAREM O SALÁRIO PERCERIDO PELO AUTOR NOS MESES DE FEV/93, MARÇO/93, MAIO/93, OUTUBRO/93 ATÉ DEZ/93, MARÇO/94, ABRIL/94, AGOSTO/94, OUTUBRO/94, DEZ/94 ATÉ ABRIL/95, JUNHO/95, AGOSTO/95, SETEMBRO/95 DE DE FEV/96 ATÉ MAIO/96, INCLUSIVE FÉRIAS+1/3 GOZADAS NO PERÍODO NÃO PRESCRITO(15.01.93 a 09.12.96) E PERÍODO CONCESSIVO DE GOZO.

#### PROCESSO 10º.VT-344/2001-7

Reclamante: GRÁFICENTRO GRAFICA E EDITORA LTDA (EMBARGANTE)  
Advogado: ANDRÉ MONTEIRO DINIZ  
Reclamado: SANDRO SANTOS DA PAIXÃO (EMBARGADO)  
Advogado: MARIA DA PAZ FARIAS GOMES  
Despacho: A EMBARGADA PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO.

#### PROCESSO 10º.VT-1077/99-5

Reclamante: ESPÓLIO DE FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA  
Advogado: ROSA ESTER DA SILVA  
Reclamado: PARA CLUBE

Advogado: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA  
Despacho: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, COMO SEGUE: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR PARA CLUBE CONTRA ESPÓLIO DE FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, PARA REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NOTIFICAR AS PARTES."

**PROCESSO 10<sup>o</sup> VT-1160/97-0**  
Reclamante: MARINALDO MIRANDA CAVALCANTE  
Advogado: OLGA HAYMA DA COSTA  
Reclamado: ENCOL S/A  
Advogado: MARIALDA AZEVEDO BEZERRA

Despacho: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: "DAR CIÊNCIA À EXECUÇÃO DO OFÍCIO RECEBIDO DO TST NOS AUTOS, LIBERAR PENHORAS OFICIAIS AO JUÍZO DA PALÊNCIA, ENCAMINHANDO CÓPIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 12,17,30/34(AUTENTICADAS) E ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS, SOLICITANDO A HABILITAÇÃO DO CRÉDITO NA EXECUÇÃO COLETIVA, DA DEVE SER EXPEDIDA CERTIDÃO."

**PROCESSO 10<sup>o</sup> VT-1182/95-7**  
Reclamante: ÁLVARO DE SOUZA BRABO  
Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS  
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S/A  
Advogado: MARIA DE FÁTIMA PENNA VASCONCELOS  
Despacho: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM 10<sup>o</sup> VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S/A CONTRA ÁLVARO DE SOUZA BRABO E ACOLHE-LOS, PARA DETERMINAR SEJAM REALIZADOS OS CÁLCULOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFICAR AS PARTES."

**PROCESSO 10<sup>o</sup> VT-1477/99-X**  
Reclamante: ANTONIO BATISTA PIZANÇO FILHO  
Advogado: MOISÉS MARTINS PORTO  
Reclamado: PANIFICADORA SANTO AMARO LTDA.  
Advogado: ROSILENE SILVA DE SOUZA  
Despacho: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: "RECEBO A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 92 COM RENÚNCIA AO CRÉDITO E EM FUNDAMENTO AO ART. 794, INCISO III DO CPC, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, FICANDO AS CUSTAS À CARGO DO EXEQUENTE, QUE ISENTO, LIBERAR OS BENS DESCRITOS AS FLS. 86 DO ATO CONSTRITIVO E O FIEL DEPOSITÁRIO, DESTA ENCARGO."

**PROCESSO 10<sup>o</sup> VT-1935/99-3**  
Reclamante: ANA LÚCIA LOPES SIDONEO  
Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS  
Reclamado: CLEAN-CONSULTORIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.  
Advogado:

Despacho: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DO BANCO BRADESCO S/A AS FLS. 101, ASSIM COMO PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS EM CASO DE OMISSÃO, SERÁ APLICADO O ART. 40-DA LEI 6.830/80.

**PROCESSO 10<sup>o</sup> VT-755/2000-X**  
Reclamante: JOSÉ HORACIO DA COSTA MAIA  
Advogado: JOSÉ MARIA GAMA MAIA  
Reclamado: S C NOBREGA LTDA.  
Advogado:  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA DE FLS. 32, NA FORMA DO ITEM 11 DO PROVIMENTO 015/96.(ARREMATACÃO PARCELADA)

**PROCESSO 10<sup>o</sup> VT-616/99-4**  
Reclamante: LOURIVAL DA COSTA  
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS JIAS  
Reclamado: JOSÉ DA SILVA-MELO  
Advogado:  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: "OS BENS ENCONTRADOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA SÃO IMPENHORÁVEIS. DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE: A CERTEZ DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, INSTANDO-O A INDICAR BENS À PENHORA. NO PRAZO DE 30 DIAS, E EM CASO DE OMISSÃO, A EXECUÇÃO SERÁ SUSPENSA."

**PROCESSO 10<sup>o</sup> VT-368/96-1**  
Reclamante: RAIMUNDO OTÁVIO I. SILVA CONCEIÇÃO  
Advogado: MARCELO SILVA DE FREITAS  
Reclamado: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS IMACULADA CONCEIÇÃO  
Advogado: HEITOR BARBOSA HATHIERLY FILHO

Despacho: À EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "DEFIRO O REQUERIMENTO, SENDO QUE A PRIMEIRA PARCELA DEVE SER DEPOSITADA NO PRAZO DE 15 DIAS A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DESTA DEPACHO, FICANDO CERTO, PORÉM, QUE NO FINAL INCIDIRÁ OS JUROS E CORREÇÃO DO PERÍODO"

**PROCESSO 10<sup>o</sup> VT-1369/2000-X**  
Reclamante: CARMEM BÍTBANIA SOUZA DA SILVA  
Advogado: LUIZ CARLOS CORREIA  
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL PARA O LUIZ CARLOS CORREIA  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AS FLS. 55, VIU, INDICANDO BENS À PENHORA.

**PROCESSO 10<sup>o</sup> VT-1137/98-5**  
Reclamante: JOSÉ ADEMAR O FREIRE DA SILVA  
Advogado: UBIRATAN I. E AGUIAR  
Reclamado: EQUATORIAL PISCARIA E RESTAURANTE S/A  
Advogado: KARLA MARININS DIAS  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O SEU INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.

**PROCESSO 10<sup>o</sup> VT-170/2000-4**  
Reclamante: MANOEL OYSON BARBOSA DOS REIS  
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
Reclamado: POSTO NAZARÉ LTDA E OUTROS  
Advogado:  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DO EXEQUENTE ÀS FLS. 136, ASSIM COMO PARA QUE INDIQUE BENS À PENHORA.

**PROCESSO 10<sup>o</sup> VT-297/2000-6**  
Reclamante: MARCELO VICTOR MARTINS MACEIO

Advogado: EDMAURO MÁCIO F. TRINDADE  
Reclamado: COLEGIO GONÇALVES DIAS  
Advogado:  
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA DESCONSTITUIÇÃO DA HABILITAÇÃO NOS AUTOS.

**PROCESSO 10<sup>o</sup> VT-2170/2000-3**  
Reclamante: RAIMUNDO SENIL EVANGELISTA DA SILVA  
Advogado: MARY MACHADO SCALERCIO  
Reclamado: SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA.  
Advogado: ANGÉLICA PATRÍCIA SOUSA DE ALMEIDA  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A SUA CTPS NA SECRETARIA PARA ANOTAÇÕES.

**PROCESSO 10<sup>o</sup> VT-1412/2000-2**  
Reclamante: RONALDO CARDOSO ROSA  
Advogado: UBIRATAN I. E AGUIAR  
Reclamado: J B S CONSTRUÇÕES LTDA.  
Advogado: CLÉIA SANTOS DE ABREU  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NOS AUTOS, INDICANDO BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS.

**PROCESSO 10<sup>o</sup> VT-1067/2000-5**  
Reclamante: ANTONIO JOSÉ DA COSTA REIS  
Advogado: MANOEL LIMA MAGALHÃES  
Reclamado: EDSON PEREIRA DA SILVA  
Advogado: LINDALVA NAZARE VASCONCELOS MAGALHÃES  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ DEPOSITAR O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM 04 PARCELAS.

**PROCESSO 10<sup>o</sup> VT-795/2000-0**  
Reclamante: JOSÉ CLODOALDO MACHADO LOPES FERNANDES

Advogado: MARIANA DE LOURDES FURTADO DA SILVA  
Reclamado: SHALON VESTIBULARES  
Advogado: FRANCISCO CLEANS DE ALMEIDA  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, INDICANDO BENS À PENHORA.

**PROCESSO 10<sup>o</sup> VT-185/2001-2**  
Reclamante: ODENILSON TEIXEIRA PANTOJA  
Advogado:  
Reclamado: S EMPRESA TRANSPORTES PASSAGEIROS DE BELÉM  
Advogado: PATRÍCIA HENRIQUE DOS SANTOS  
Despacho: A RECLAMADA APRESENTAR O CARTÃO DO PIS E A CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

#### 10<sup>o</sup> VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10<sup>o</sup> VT-73/2001

O Doutor PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS, Juiz Titular da MM. DECIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a EMPRESA COURTAULDS INTERNATIONAL LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 10<sup>o</sup> VT-732/1997-9, sendo reclamante WEBER PINTO DE CARVALHO, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$ 124.549,12 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS), Índice de novembro/2000, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

PRINCIPAL	R\$ 81.752,62
JUROS DE MORA	R\$ 34.833,88
FGTS	R\$ 3.928,47
MULTA E FGTS + 40%	R\$ 1.571,39
CUSTAS	R\$ 2.442,76
TOTAL DEVIDO	R\$ 124.549,12

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1<sup>o</sup> bloco - 4<sup>o</sup> andar, Belém - Pará; Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e um (08.03.2001). Eu, Elaine Chaves Macedo, Técnica Judiciária, lavei o presente e eu Teresinha Emv. I. Pires, Diretora de Secretaria Substituta, subscreevi.

PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS  
Juiz Substituto na MM. 10<sup>o</sup> Vara de Belém.

#### 3<sup>o</sup> VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 96/2001, fica BURLE COM. REPRESENTAÇÃO CONSIG. SERVIÇOS LTDA, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3<sup>o</sup> VT - 240/2001-5, em que figura como exequente INSS, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 73,60 (SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS), a título de:

INSS	R\$ 73,60
Total Devido	R\$ 73,60

Secretaria da 3<sup>o</sup> Vara do Trabalho de Belém, aos dezesseis dias do mês de março de 2001. A Doutora ÂNGELA MARIA MAUES, Juíza do Trabalho Substituta da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 97/2001, fica RAIMUNDO GOMES ROSA, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3<sup>o</sup> VT - 233/2001-8, em que figura como exequente INSS, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 203,56 (DUZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), a título de:

INSS	R\$ 203,56
Total Devido	R\$ 203,56

Secretaria da 3<sup>o</sup> Vara do Trabalho de Belém, aos dezesseis dias do mês de março de 2001. A Doutora ÂNGELA MARIA MAUES, Juíza do Trabalho Substituta da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 98/2001, fica ORLANDO AGUIAR DA SILVA, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3<sup>o</sup> VT - 1442/2000-4, em que figura como exequente INSS, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 226,80 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), a título de:

INSS	R\$ 226,80
Total Devido	R\$ 226,80

Secretaria da 3<sup>o</sup> Vara do Trabalho de Belém, aos dezesseis dias do mês de março de 2001. A Doutora ÂNGELA MARIA MAUES, Juíza do Trabalho Substituta da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 99/2001, fica TANCREDO & OLIVEIRA LTDA, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3<sup>o</sup> VT - 1412/2000-6, em que figura como exequente INSS, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 581,35 (QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), a título de:

INSS	R\$ 581,35
Total Devido	R\$ 581,35

Secretaria da 3<sup>o</sup> Vara do Trabalho de Belém, aos dezesseis dias do mês de março de 2001. A Doutora ÂNGELA MARIA MAUES, Juíza do Trabalho Substituta da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 100/2001, fica O. N. R. SILVA-ME, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3<sup>o</sup> VT - 486/2000-8, em que figura como exequente INSS, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 404,14 (QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), a título de:

INSS	R\$ 404,14
Total Devido	R\$ 404,14

Secretaria da 3<sup>o</sup> Vara do Trabalho de Belém, aos dezesseis dias do mês de março de 2001. A Doutora ÂNGELA MARIA MAUES, Juíza do Trabalho Substituta da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO nº 101/2001, fica ATLAÇON COMÉRCIO LTDA, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3<sup>o</sup> VT - 1817/2000-X, em que figura como exequente INSS, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 221,70 (DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS), a título de:

INSS	R\$ 221,70
Total Devido	R\$ 221,70

Secretaria da 3<sup>o</sup> Vara do Trabalho de Belém, aos dezesseis dias do mês de março de 2001. A Doutora ÂNGELA MARIA MAUES, Juíza do Trabalho Substituta da Terceira Vara do Trabalho de Belém.

#### 3<sup>o</sup> VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 102/2001

Pelo presente EDITAL ficam notificados CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO E PAULO LAERTE DE AMORIM DA COSTA, reclamadas, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3<sup>o</sup> VT - 110/2001-3, em que é reclamante MARIA GORETI ANDRADE, a tomar ciência que nestes autos foi proferida sentença, cuja conclusão é a seguinte: ANTE O EXPOSTO, DECIDE O JUÍZO DA 3<sup>o</sup> VARA DO TRABALHO DE BELÉM, JULGAR EM PARE PROCEDETE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR MARIA GORETI ANDRADE CONTRA CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO E PAULO LAERTE DE AMORIM DA COSTA PARA CONDENAR OS RECLAMADOS A PAGAREM A RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.262,76 (UM MIL DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3, 13<sup>o</sup> PROPORCIONAL, DIFERENÇA DE SALÁRIO DE TODO O PERÍODO LABORAL FGTS DE TODO O PERÍODO LABORAL MAIS MULTA DE 40% SALÁRIO RETIDO EM DOBRO DE JULHO DE 2000, MULTA DO ART. 477 PARÁGRAFO 8<sup>o</sup> DA CLT DEVERÃO SER ACRESCIDOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A SECRETARIA DA VARA DEVERÁ EFETUAR AS ANOTAÇÕES DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DA RECLAMANTE COMUNICANDO O FATO À DRT E AO INSS DEVERÃO SER APURADOS PELA SECRETARIA DA VARA OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. IMPROCEDE A BASE DE CÁLCULO ELABORADA PELA RECLAMANTE QUANTO A DIFERENÇA SALARIAL PLEITEADA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$ 325. SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. CIENTE A RECLAMANTE NOTIFIQUEM-SE OS RECLAMADOS REVELIS. A CTPS DA RECLAMANTE DE Nº 548000, SÉRIE 0038-PA, FICA MANTIDA EM APESSO PARA AS ANOTAÇÕES NO MOMENTO OPORTUNO. Secretaria da 3<sup>o</sup> Vara do Trabalho de Belém, aos dezesseis dias do mês de março de 2001. ANGELA MARIA MAUES, Juíza do Trabalho da 3<sup>o</sup> Vara de Belém.

**PROCESSO 3<sup>o</sup> VT-2204/2000-4**  
Reclamante: ELIEL PAIXÃO SARDINHA  
Advogado: ANTONIO RODRIGUES FERRIRA FILHO  
Reclamado: CONSTRUTORA MIRANDA SOBRINHO LTDA.  
Advogado: MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA  
Despacho: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO 3<sup>o</sup> VT-158/2001-9**  
Reclamante: THEMISTOCLES MENDES CORREIA  
Advogado: MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN  
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S.A. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BASA  
Advogado: JOSÉ GELIO SANTOS LIMA e MARIA DAS GRAÇAS MBEIRA ABNADER  
Despacho: DECIDE O JUÍZO DA MM. 3<sup>o</sup> VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO: TRABALHISTA POR THEMISTOCLES MENDES CORREIA CONTRA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S.A. CAPAF E BANCO DA AMAZONIA S.A. BASA: I) REJEITAR AS PRELIMINARES DE INEPCIA DA INICIAL SUSCITADA PELA CAPAF; INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA SUSCITADA PELAS RECLAMADAS; ILEGITIMIDADE DE PARTES SUSCITADA PELO BASA; II) PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO TOTAL DO DIREITO DESTA AÇÃO, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 269, IV DO CPC. TUDO NOS TERMOS E LIMITES EXPRESSOS NA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$ 798,49 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R\$ 39.924,76. CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS.

**PROCESSO 3<sup>o</sup> VT-2110/2000-6**  
Consignante: CNA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA  
Advogado: ERIKA MOREIRA RECHARA  
Consignado: HAROLDO UARACI DE SOUZA  
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
Despacho: DECIDE A MM. 3<sup>o</sup> VARA DO TRABALHO DE BELÉM: I) JULGAR IMPROCEDETE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO PROPOSTA POR COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA - CNA CONTRA HAROLDO UARACI DE SOUZA, ANTE A AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL, DECLARANDO A NULIDADE DA DEMISSÃO IMOTIVADA POR SER O CONSIGNADO DETENTOR DE ESTABILIDADE SINDICAL; II) AGUIAR A PRELIMINAR DE COISA JULGADA, PARA EXTINGUIR, SEM JULGAMENTO

DO MÉRITO, A RECONVENÇÃO OPOSTA POR HAROLDO UARACI DE SOUZA CONTRA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA, CONSOANTE ART. 267, V DO CPC. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PELA CONSIGNANTE DE R\$-88,66 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-4.433,24. CIÊNCIA ÀS PARTES.

PROCESSO 3ªVT: 23/2001-8
Reclamante: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PRATA
Advogado: MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.
Advogado: SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
Despacho: DECIDE O JUÍZO DA MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, REJEITAR A INÉPCIA DA INICIAL SUSCITADA PELA RECLAMADA, PRONUNCIAR PRESCRITOS OS PEDIDOS ANTERIORES A 09/01/1996, E NO MÉRITO JULGAR IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PRATA CONTRA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A., ANTE A AUSÊNCIA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$-2.200,00 SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA DE R\$-110.000,00. CIÊNCIA ÀS PARTES.

PROCESSO 3ªVT: 52/2001-4
Embargante: FRANCISCO FLAVIO ROCHA
Advogado: SERGIO GUIMARÃES MARTINS
Embargado: INSS
Advogado:
Despacho: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS POR FRANCISCO FLAVIO ROCHA CONTRA INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, MANTENDO A CONSTRICÇÃO SOBRE O BEM PENHORADO, TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO VALOR DE R\$-200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO DO VEÍCULO. CIÊNCIA ÀS PARTES.

PROCESSO 3ªVT: 436/2001-0
Reclamante: MARCOS ANSELMO CONSTANCIO
Advogado: JAMIL GAMA SOUZA
Reclamado: A L PEREIRA COMERCIAL LTDA e ADALNIRO DA SILVA MOURA
Advogado:
Despacho: AO RECLAMANTE PARA PROCEDER EMENDA AOS TERMOS DA EXORDIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONFORME DISPÕE O ART. 284 DO CPC.

PROCESSO 3ªVT: 1042/1992-2
Reclamante: ALBANISA CAMPOS PEREIRA E OUTROS
Advogado: EMANUEL SOUSA DA SILVA
Reclamado: INGRA- INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Advogado: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Despacho: CIÊNCIA À EXECUTADA DO DESPACHO DE FLS. 472 DOS AUTOS.

PROCESSO 3ªVT: 153/2001-X
Reclamante: CORINTO RANIERI NETO E OUTROS
Advogado: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e CAPAF
Advogado: JOSÉ CELIO SANTOS LTMA e ANDRÉ MONTEIRO DINIZ
Despacho: ÀS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS POR BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e CAPAF, NO PRAZO LEGAL.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 009 - 31/2001

PROCESSO No: 009 - 333/2001-1
Reclamante: VALDECI JOSE DE ARAUJO
Reclamado: MEM SERVICOS TECNICOS LTDA
Data da Proxima Audiencia: 09/04/2001 as 14:45 Horas
O(a) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO JUIZ(a) TITULAR da 009ª Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) MEM SERVICOS TECNICOS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: a fim de que seja(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionados para comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista no dia, hora e local, acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência, V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e fixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMACIZAL BELÉM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, 07 de março de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, confiro e subscrevi.

O(a) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO JUIZ(a) TITULAR

PROCESSO N° 9A. VTB - 44/94
Reclamante: JOSÉ LUIZ REIS DE SOUZA
Advogado(a): DR. ANTONIO ALVES DA CUNHA
Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S A
Advogado(a): DR. RAUL LUIZ FERRAZ FILHO ( FLS. 105).
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR REQUERIDO JÁ FOI LIBERADO ATRAVÉS DO ALVARÁ JUDICIAL DE FLS.106, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO N° 9A. VTB - 53/01
Reclamante: MARCOS CABRAL SANCHES
Advogado(a): DRA. MARILIA CABRAL SANCHES ( FLS.10)
Reclamado(a): TBAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): DR. EVANDRO BARROS WATNABE ( FLS.09)
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 15/24, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO N° 9A. VTB - 087/96
Reclamante: AIDA MARCIA ROSÁRIO SILVA
Advogado(a): DR. ALVARO JOSÉ PIZANÇO
Reclamado(a): PREVINE SAÚDE ADM DE CARTÕES DE SAÚDE LTDA.
Advogado(a):
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA A EXEQUENTE, DA AUDIÊNCIA, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 02/04/01, ÀS 15:45 H., NA SEDE DESTA MM. VARA

PROCESSO N° 9A. VTB - 135/99
Reclamante: FERNANDO TUPASSU BENTES
Advogado(a): DR. CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES (FLS.08)

Reclamado(a): SOLIDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (CGC 14.036.669/0001/48)
Advogado(a): Dra. REGINA MARIA CHAVES ZUMERO (FLS.225)
Conteúdo: REITERANDO OS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO DE FLS.356, AO RECLAMANTE PARA INFORMAR SE JÁ FORAM RECEBIDAS 5ª E 6ª PARCELAS DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO N° 9A. VTB - 149/94
Reclamante: ANTONIO CARNEIRO DA SILVA
Advogado(a): DR. ANTONIO ALVES DA CUNHA
Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S A
Advogado(a): DR. RAUL LUIZ FERRAZ FILHO ( FLS.137)
Conteúdo: A RECLAMADA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR REQUERIDO JÁ FOI LIBERADO ATRAVÉS DO ALVARÁ JUDICIAL DE FLS. 134.

PROCESSO N° 9A. VTB - 224/94
Reclamante: AGENOR DOS SANTOS CARDOSO
Advogado(a): DR. ANTONIO ALVES DA CUNHA
Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S A
Advogado(a): DR. RAUL LUIZ FERRAZ FILHO ( FLS.84)
Conteúdo: A EXECUTADA, PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: " NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA, INFORMANDO QUE O VALOR REQUERIDO JÁ FOI LIBERADO ATRAVÉS DO ALVARÁ JUDICIAL DE FLS.81"

PROCESSO N° 9A. VTB - 326/00
Exequente: MARIA ERENICE DE ALMEIDA VINAGRE
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Executado(a): CARLOS ANTÔNIO XERFAN E CIA LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO DE FLS.200, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO N° 9A. VTB - 496/97
Exequente: DÉBORA DO SOCORRO DA MOTA SOBRINHO
Advogado(a): DR. FRANCISCO GOMES MACHAO (FLS.04)
Executado(a): M C P LOUREIRO e outros
Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
Conteúdo: A EXECUTADA, PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO N° 9A. VTB - 529/99
Reclamante: LEONIDAS DE ARAUJO
Advogado(a): DRS.MEIRE COSTA VASCONCELOS E JARBAS VASCONCELOS DO CARMO(FLS.32)
Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
Advogado(a):
Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA RECEBER CRÉDITO EM NOME DE SEUS PATRONOS, DRS. MEIRE COSTA VASCONCELOS E/OU JARBAS VASCONCELOS DO CARMO.

PROCESSO N° 9A. VTB - 681/96
Exequente: ANDRÉ PACHECO RIBEIRO
Advogado(a): GILBERTO ALVES DE ARAÚJO, OAB-PA 4793
Executado(a): CHOCOLATE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(a): DR. PEDRO PAULO DA MOTA S CHERMONT JR
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 284/285, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO N° 9A. VTB - 685/00
Reclamante: RUI GUILHERME GAMA GOMES
Advogado(a): DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS ( FLS.10)
Reclamado(a): AUTO VIAGÃO ICOARACIENSE LTDA
Advogado(a): DR. JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY ( FLS.30)
Conteúdo: ÀS PARTES, PARA CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINÁRIOS, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO N° 9A. VTB - 920/96
Reclamante: RUI PEREIRA DE AZEVEDO
Advogado(a): SEBASTIANA APARECIDA S.S. SAMPAIO (fl. 8)
Reclamado(a): TABA S/A TRANSPORTES AEROS DA BACIA AMAZÔNICA
Advogado(a): SALATIEL JOSÉ BARBOSA (fl. 42)
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA E/OU DE SEUS SÓCIOS E O LOCAL ONDE SE ENCONTRAM, COM VISTAS À PENHORA.

PROCESSO N° 9A. VTB - 1118/96
Exequente: LUIZ OTÁVIO DE ALCANTARA NASCIMENTO
Advogado(a): DR. JOSÉ ACREANO BRASIL
Executado(a): AMAZÔNIA SERVIÇOS GERAIS E REPRESENTAÇÃO LTDA E EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CARTA PRECATÓRIA AS FLS. 135/204, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO N° 9A. VTB - 1351/00
Reclamante: RIVANNIO DANTAS DE VASCONCELOS
Advogado(a): DRA. RENATA DE CASSIA MAGALHÃES
Reclamado(a): BURL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES CONSIG SERV LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: A APATRONA DO RECLAMANTE, PARA CONFIRMAR O ACORDO CELEBRADO ÀS FLS. 46 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO N° 9A. VTB - 1479/00
Exequente: AUGUSTO CESAR ROSÁRIO DOS SANTOS
Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO, OAB-PA 6246 MIGUEL ANGELO SILVA DE CANSANÇO, OAB-PA M-545
Executado(a): CÉLIA KYOOSHI KOBAYASHI BRAGA
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO ÀS FLS. 31, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO N° 9A. VTB - 1503/94
Exequente: CLODOALDO MEDIDA GOGINHO
Advogado(a): Dra. ERLIENE GONÇALVES LIMA ( FLS. 05).
Executado(a): COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL
Advogado(a): DRA. MARIA JOSÉ CABRAL VALLI (PSL 242).
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO VALOR DEVIDO AO INSS, CONFORME DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ÀS FLS. 336, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO N° 9A. VTB - 1646/99
Reclamante: ADRIANA LOBO PENHA
Advogado(a): RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS, OAB/PA 8088
Reclamado(a): SOCIEDADE CIVIL NÓBREGA LTDA

Advogado(a):
Conteúdo: A RECLAMANTE, PARA DEVOLVER O VALOR RECEBIDO A MAIOR, NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO N° 9A. VTB - 1869/00
Reclamante: SÔNIA DE FÁTIMA DA COSTA SARGES
Advogado(a): DR. ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado(a): POUÇA GANHÁ
Advogado(a): DR. GILBERTO ALVES DE ARAÚJO ( FLS.50)
Conteúdo: ÀS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO ÀS FLS.88/ V, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO N° 9A. VTB - 1905/93
Exequente: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): DRA. PAULA FRASSINETTI MATTOS
Executado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S A
Advogado(a): DR. RAUL LUIZ FERRAZ FILHO (FLS. 521)
Conteúdo: A RECLAMADA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR REQUERIDO JÁ FOI LIBERADO ATRAVÉS DO ALVARÁ JUDICIAL DE FLS.516.

PROCESSO N° 9A. VTB - 1948/00
Exequente: JULIETA CARVALHO DA SILVA
Advogado(a): DR. CARLOS GONÇALVES GOMES (FLS.09).
Executado(a): ADRIENNY ISABEL ARAÚJO COHEN
Advogado(a):
Conteúdo: A EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DOCUMENTO DE FLS.28, QUE COMPROVA O PAGAMENTO NO DIA CORRETO.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 10.04.2001, às 14:40 horas, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do Processo N° 2ª VT-851/2000-5, em que são partes: PEDRO ROBERTO DA COSTA, exequente e H. M. G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., executado, abaixo discriminados: -APARTAMENTO N° 201 DO 2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO ROMA, SITUADO NA RUA DOS TAMÓIOS, N° 1474, ENTRE AS TRAVESSAS APINAGES E TUPINAMBÁS, BAIRRO DE BATISTA CAMPOS, NESTA CIDADE; E A RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 1/32 AVOS DO TERRENO (POREIRO A CODEM ANTES A PMB) ONDE ESTA CONSTRUÍDO O REFERIDO EDIFÍCIO, APARTAMENTO ESSE COM 207,09 M2 DE ÁREA PRIVATIVA, 190,80 M2 DE ÁREA ÚTIL, E 336,94 M2 DE ÁREA PROPORCIONAL, CONTENDO AS SEGUINTE DIVISÕES INTERNAS: VESTIBULO, ESTAR, JANTAR, 02 DORMITÓRIOS, SALA DE BANHO, 02 SUÍTES, CIRCULAÇÃO, LAVABO, 03 SACADAS, COPA COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, QUARTO E WC, DE EMPREGADA, COM DIREITO A DUAS VAGAS DE GARAGEM, MEDINDO TODO O TERRENO EM QUE FOI CONSTRUÍDO O EDIFÍCIO, 27,45M DE FRENTE POR 77,00 M DE COMPRIMENTO EM AMBAS AS LATERAIS, TENDO A LINHA DE FUNDOS 28,55 M, CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª OFÍCIO, LIVRO 2-BR, MATRÍCULA M-20522, AS FLS.222, AVALIADO PELO VALOR ESTIMADO DE MERCADO DE R\$-220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

Fica facultado a arrematação do bem nos termos do Provimento N° 15/96, do E. TRT da 8ª Região. Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, N° 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede desta Vara do Trabalho. Aos 13 dias do mês de março do ano 2001, eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente, e eu, Antônio de Jesus, Diretor de Secretaria, subscrevi. DR. SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR Juiz do Trabalho Titular da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 10.04.2001, às 14:50 horas, será levado a PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do Processo N° 2ª VT-1727/2000-9, em que são partes: INSS, exequente e MACEDO INDUSTRIA E COMERCIO METALÚRGICA LTDA., executado, abaixo discriminados: -UM BALCÃO EM FERRO COM TAMPO EM MÁRMORE, MEDINDO DOIS METROS POR TRÊS, EM FORMA DE "L", BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Fica facultado a arrematação do bem nos termos do Provimento N° 15/96, do E. TRT da 8ª Região. Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, N° 746, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede desta Vara do Trabalho. Aos 13 dias do mês de março do ano 2001, eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente, e eu, Antônio de Jesus, Diretor de Secretaria, subscrevi. DR. SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR Juiz do Trabalho Titular da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém-PA. Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, mando notificar a Sra. NARA MARIA TAVARES DRAGÃO, ora em lugar incerto e não sabido, preposta da reclamada nos autos do Processo N° 2ª VT-1103/2000-4, empresa TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEGURANÇA LTDA., em que o reclamante INSS, para tomar ciência do seguinte: "COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RESGATAR GUIA DE RETIRADA E RECEBER VALORES EM DEVOLUÇÃO NESTES AUTOS." E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém, a Trav. D. Pedro I, 750, Umacizal, nesta cidade. Aos 13 dias do mês de março do ano 2001. Eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente. ANTONIO DE JESUS Diretor de Secretaria da MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém

## 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 5A. VTB - 60/2001-3

Exequente: KLEBER GOMES VENTURA

Advogado(a):

Executado(a): E G M INFORMÁTICA LTDA

Advogado(a): DR. HAROLDO FERNANDES (OAB/PA 1264)

Conteúdo: Ficar ciente do seguinte despacho: "A obrigação da empresa perante a Justiça é fazer a entrega das guias devidamente preenchidas. Questões relativas ao pagamento do valor pela GEF ou DRT estão fora do alcance do acordo."

PROCESSO Nº 5A. VTB - 196/01

Reclamante: JOSÉ ERALDO FERREIRA

Advogado(a): Paulo Flávio Marçal (PA-7067)

Reclamado(a): MADEIRA BENFICA LTDA

Advogado(a):

Conteúdo: Apresentar CTPS do reclamante para anotação.

Apresentar cálculos de liquidação com cópias para o reclamado.

PROCESSO Nº 5A. VTB - 658/00

Exequente: BRISANTINO BARARA

Advogado(a): João Augusto de Jesus Corrêa Júnior (PA-7218)

Executado(a): CAROLINA LAURA BASTOS GOMES DA COSTA

Advogado(a): Ademir Kato (PA-921)

Conteúdo: Ficar ciente do deferimento do pedido de adjudicação dos bens penhorados nos autos supra.

PROCESSO Nº 5A. VTB - 1547/93 - 6

Exequente: CLEVERSON ARAUJO DA FONSECA

Advogado(a):

Executado(a): BELCAR VEICULOS LTDA. e BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA.

Advogado(a): Maria do Socorro Martins da Silva (PA-6537)

Conteúdo: Contraminar Agravo de Petição.

PROCESSO Nº 5A. VTB - 1665/00

Reclamante: ANTONIO NUNES

Advogado(a): Helder Barbosa Hatherly Filho (PA-8468)

Reclamado(a): MADESTELO COMERCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado(a):

Conteúdo: Apresentar cálculos de liquidação com cópias para o reclamado.

PROCESSO Nº 5A. VTB - 1974/93

Exequente: MARCOS ANTONIO DA COSTA ARAUJO

Advogado(a): Paula Frassinetti Mattos (PA/2731)

Executado(a): BELEM CARNES LTDA

Advogado(a):

Conteúdo: Tomar ciência do seguinte despacho: "Indeferir o pedido de fls. 220 porque compete ao reclamante promover diligências necessárias à indicação de bens à penhora, sendo que a quebra do sigilo fiscal não é providência indispensável para isso."

Com relação à informação da Junta comercial, o reclamante poderá obtê-la pessoalmente, juntando aos autos o documento".

PROCESSO Nº 5A. VTB - 2018/00

Reclamante: PAULO SERGIO DOS SANTOS PINHEIRO

Advogado(a): Deolindo da Silva Júnior (PA-9395)

Reclamado(a): ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(a):

Conteúdo: Apresentar CTPS do reclamante para anotações.

Apresentar cálculos de liquidação com cópias para o reclamado.

## VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

e-mail: vlabaetetuba@lodestar.com.br

fax: 0 xx 91 751-1148

JUIZ PRESIDENTE  
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR  
DIRETOR DE SECRETARIA  
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA A RECLAMADA AGRO INDUSTRIAL DELLY LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-ABT-0049/2001-6, ONDE É RECLAMANTE FRANCISCO PIRES DA COSTA, EM FACE DA RECLAMADA AGRO INDUSTRIAL DELLY LTDA - PAULO JORGE GONÇALVES LEAL, PARA CONDENAR A EMPRESA RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, INCIDENTES JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, AS PARCELAS A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, R\$-200,00; 13º SALÁRIO PROP./99 (02/12), R\$-33,33; FGTS + 40%, DE TODO O PACTO LABORAL, R\$-4.569,60; MULTA DO ART 477, DA CLT, R\$-200,00; INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, NO VALOR DE R\$-755,00; 13º SAL. INTEGRAL DE 97 E 98, R\$-400,00; FÉRIAS VENCIDAS EM DOBRO DE 97/98 + 1/3, R\$-533,33; FÉRIAS VENCIDAS 98/99 + 1/3, R\$-266,66. DEVE, AINDA, A RECLAMADA PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS DO AUTOR, EM 48 HORAS, APÓS A NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO, COM OS DADOS CONSTANTES DA FUNDAMENTAÇÃO. AS DEMAIS PARCELAS NÃO PROCEDEM POR FALTA DE AMPARO LEGAL E DE PROVAS. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA NOS TERMOS DA LEI. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS, PELA RECLAMADA, DE R\$-139,15, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$-6.957,92. NOTIFIQUE-SE AS PARTES, FACE A ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAISTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUMAR, PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL, E UM (15.03.2001). EU VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

## 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

## EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 68/2001

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado EDSON VANDER FERREIRA DA SILVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do PROCESSO Nº 7ª VT-276/2001-4, onde figura como reclamante

EDSON VANDER FERREIRA DA SILVEIRA, a fim de que compareça perante esta Justiça, no endereço, data e horário abaixo mencionados. Nessa audiência deverá VS. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número do Cadastro de Inscrição de Contribuinte (C.I.C.) e/ou CNP. O não comparecimento de VS., à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente VS., independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigarão o proponente. Solicitamos, também, manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Vara abaixo.

Solicitamos ainda, organizar os documentos apresentados em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pastas.

## SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM

END: RUA DOM PEDRO I, 746, BLOCO II, 3º ANDAR, PRAÇA BRASIL

DATA DA AUDIÊNCIA: 06 DE ABRIL DE 2001, ÀS 09 HORAS E 30 MINUTOS.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

Juiz Titular da 7ª Vara de Belém

## 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

## EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 69/2001

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado EDMILSON FURTADO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do PROCESSO Nº 7ª VT-271/2001-5, onde figura como reclamante CONSTRUTORA REBELO LTDA., a fim de que compareça perante esta Justiça, no endereço, data e horário abaixo mencionados.

Nessa audiência deverá VS. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número do Cadastro de Inscrição de Contribuinte (C.I.C.) e/ou CNP. O não comparecimento de VS., à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente VS., independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigarão o proponente. Solicitamos, também, manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Vara abaixo.

Solicitamos ainda, organizar os documentos apresentados em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pastas.

## SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM

END: RUA DOM PEDRO I, 746, BLOCO II, 3º ANDAR, PRAÇA BRASIL

DATA DA AUDIÊNCIA: 30 DE MARÇO DE 2001, ÀS 12 HORAS E 30 MINUTOS.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

Juiz Titular da 7ª Vara de Belém

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO.

## REPUBLICAÇÃO 004/2001

## RETIFICAÇÃO NO ANO 24º PROCESSO DA PAUTA DE 20.03.2001 DA 1ª TURMA

24. PROCESSO TRT AL 0019/2001. AGRAVANTE: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. AGRAVADO: LUIZ CARLOS VAZ DOS SANTOS. Dr. Augusto Bruno de Moraes Favacho. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Belém, 15 de março de 2001.

TARCILA GUEDES TOURINHO

Secretária da 1ª Turma

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## SEÇÃO ESPECIALIZADA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2001

## PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: ACÓRDÃO TRT SE A REG/M3 0198/2001. RECORRENTE: SACRAMENTA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogados: Doutor Marcos Vinícius Fonseca Gonçalves e outros. RECORRIDOS: REINALDO ALVES DE MORAES e ML - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. ACÓRDÃO TRT SE AR 1047/2000 (MCI 1210/2000). RECORRENTE: JUDITE PEDROSA DE JESUS (Dr. Rui Guilherme Trindade Tocantins e outros). RECORRIDO: FRANCISCO MÁRIO LUCENA NUNES (Dr. Iracides Holanda de Castro). LITISCONSORTE: AGROPECUÁRIA HAKONE LTDA. (Dr. Joaquim Neves das Chagas) e FRANGO NORTE AGROINDUSTRIAL S/A. ACÓRDÃO TRT SE AA 4796/2000. RECORRENTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Advogados: Doutor Jarchas Vasconcelos do Carmo e outros; RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Doutor José Cláudio Monteiro de Brito Filho, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO DE ANANINDEUA. Advogada: Doutora Vanessa Navarro Barros de Sousa, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. Advogados: Doutor Manoel Marques da Silva Neto e outros e SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 15 de março de 2001.

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA

Secretária da Seção Especializada

## 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0007/99

Exequente: NILVANIA SUELY RIBEIRO MELO

Advogado(a): Emília de Fátima da S. F Santos (OAB 5636)

Executado(a): UNIÃO PARAENSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Advogado(a): Maria da Conceição de S. Fernandes (OAB-1452)

Conteúdo: As partes: para tomar conhecimento do seguinte despacho: J-recebo a manifestação de fls. 349/351 como simples petição, de vez que a única matéria

abordada é excessu de penhora, II - Ante a penhora de fls. 344, fica levantada a penhora de fls. 298 e os bens liberados à execução. III - Considerando que os cálculos já se encontram incontroversos e precisa a facultade da executada de impugná-los, eis que o Juízo já se encontrava garantido com a penhora de bens de fls. 293, desde 17.11.99, sem que a executada tivesse oferecido embargos à execução no prazo legal, determine o pagamento à exequente do valor depositado às fls. 344. IV-Dê-se ciência.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0892/96

Exequente: PAULO ROBERTO ASSIS MONTEIRO

Executado(a): CIAPESC CIA AMAZÔNICA DE PESCA

Advogado(a): Joaquim Neves das Chagas (OAB 3567)

Conteúdo: A executada: tomar conhecimento de que o depósito de fls. 347, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), foi convolado em penhora.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0734/98

Exequente: PEDRO FREIRE DUARTE

Advogado(a): Nayara de Miranda Novaes da Ponte (OAB 8334)

Executado(a): CREDVIDA ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA e

OUTRA

Conteúdo: Ao exequente: indicar bens à penhora no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de um ano, já que a 11a.VTBelém informou, que não há possibilidade de arrendimento de abandono solicitado por este Juízo.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0240/98

Exequente: CLÁUDIO WALDIR AZEVEDO

Advogado(a): Maria da Graça Meira Abnader (OAB 1254)

Executado(a): PARÁ CLÍNICAS SOCIEDADE CIVIL LTDA

Conteúdo: Ao exequente: indicar bens à penhora, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de um ano.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1087/97

Exequente: FRANCISCO RODRIGUES BATISTA

Executado(a): TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

Advogado(a): Carlos Thadeu Vaz Moreira (OAB 5927)

Conteúdo: Para a executada: pagar o valor do adicional de periculosidade, no percentual de 30%, determinado na coisa julgada, do período apurado, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens, conforme despacho exarado à fls. 257 dos autos.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0767/97

Exequente: RAIMUNDA NEUZA SOUZA DA SILVA

Advogado(a): Joaquim Lopes de Vasconcelos (OAB 12448)

Executado(a): BANCO DO BRASIL S A

Advogado(a): Maria Lúcia Sousa Pereira (OAB 6850)

Conteúdo: As partes: tomar conhecimento dos cálculos homologados pelo Juízo.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1830/00

Exequente: JOSÉ AUGUSTO NASCIMENTO DE SOUZA

Executado(a): TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

Advogado(a): KLEVERSON GOMES ROCHA (OAB 6800)

Conteúdo: Ao executado: tomar ciência de que o bem indicado a fls. 19/27, sob protocolo nr. 009629, de 01.02.2001, foi indeferido, pois, possui valor muito superior ao crédito do exequente.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1197/98

Exequente: MARTINHO MEIRELES LOPES

Advogado(a): Maria José Cabral Cavalli - OAB/PA - 3191

Executado(a): NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA

Conteúdo: Ao exequente: manifestar-se sobre proposta de acordo, encaminhado através de ofício pelo Juízo de Concessão do Araguaia, dentro do prazo de dez dias.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 2195/90

Exequente: JOSÉ ROBERTO FRANCO PORTAL e OUTRA

Advogado(a):

Executado(a): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado(a): José Maria dos Santos Rodrigues Filho (OAB 5403D)

Conteúdo: Ao executado: tomar ciência de que foi indeferido o requerido através do protocolo nr. 017294, de 22.02.2001, como também tomar conhecimento da informação prestada à fls. 236 dos autos.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1741/96

Exequente: HENRIQUE PENICHE BARBOSA

Advogado(a): Maria José Cabral Cavalli (OAB3191)

Executado(a): SERVIÇO DE SEGURANÇA TRANSCOQUEIRO LTDA

Conteúdo: I - Ficar ciente da certidão de fls. 263, em que o Sr. Oficial de Justiça não encontrou o imóvel descrito na cópia do auto de penhora de fls. 261.

II - Manifestar-se sobre a certidão de fls. 263.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0264/01

Reclamante: RAIMUNDO ALBERTO BANDEIRA DE OLIVEIRA

Advogado(a): Ubiratan de Aguiar (OAB1033)

Reclamado(a): METRÓPOLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Conteúdo: Ficar ciente da publicação da sentença, conclusão: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 1ª VARA DO TRABALHO, A UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR RAIMUNDO ALBERTO BANDEIRA DE OLIVEIRA CONTRA METRÓPOLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., PARA RECONHECER O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES DE 07.07.2000 A 08.11.2000 e CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: DIFERENÇA SALARIAL DE AGOSTO A OUTUBRO/2000 (R\$-454,83); DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (R\$-37,90); DIFERENÇA DE FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (R\$-50,54); DIFERENÇA DE FGTS + 40% (R\$-169,25); HORAS EXTRAS DO MÊS DE JULHO/2000 (R\$-65,45); JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A SECRETARIA DA VARA DEVERÁ RETIFICAR A DATA DE ADMISSÃO NA CTPS DO AUTOR APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO E COMUNICAR A DRT E INSS. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DETERMINA-SE OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS TERMOS DA LEI. CUSTAS DE R\$-15,57 PELA RECLAMADA CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO."

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0895/96

Reclamante: EDJALMA DE SOUSA SILVA

Advogado(a): Maria Lúcia da Silva Pimentel (OAB5373)

Reclamado(a): ASSEMBLEIA PARAENSE

Advogado(a): Carlos Thadeu Vaz Moreira (OAB5927)

Conteúdo: FICAR CIENTE DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 189, CONCLUSÃO: "... DECIDO JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS INTERPOSTOS POR ASSEMBLEIA PARAENSE RECLAMADA NESTE PROCESSO, EM QUE CONTEDE COM EDJALMA DE SOUSA SILVA, RECLAMANTE, PARA DETERMINAR QUE O SETOR DE CÁLCULO ELABORE CORRETAMENTE A ATUALIZAÇÃO DA CONTA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES".

PROCESSO Nº 1ª VTB - 2161/00

Exequente: CARLOS ALBERTO LEÃO OLIVEIRA

Executado(a): RAIMUNDO MATHEUS BORGES TAVARES

Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA (OAB-7564)  
Conteúdo: Ao reclamador para ciência de que o crédito foi atualizado, importando a dívida em R\$-906,11 (NOVECIENTOS E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS), que deverá ser depositado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução,

**PROCESSO Nº 1ª VTB - 2185/00**

Reclamante: DINIZIO GONÇALVES PESSOA NETO  
Advogado(a): GUILHERME ROBERTO FERREIRA VIANA FILHO (OAB-7741)  
Reclamado(a): SALVIO VALERIO MORAES DA SILVA  
Advogado(a): ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO (OAB-7930)  
Conteúdo: Ao reclamante: tomar ciência de que o reclamado depositou a primeira parcela do acordo apenas com um dia de atraso e não 21 dias como afirma o reclamante. Ao reclamado: depositar a multa sobre a primeira parcela do acordo, no valor de R\$-48,00 juntamente com a terceira parcela do acordo, na data estabelecida para pagamento da mesma, 02.04.2001.

**PROCESSO Nº 1ª VTB - 2018/99**

Exequente: WALDO CÉLIO BARATA DA SILVA  
Advogado(a): JOSÉ LEITE CAVALCANTE (OAB-7126)  
Executado(a): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ  
Conteúdo: Ao exequente para tomar ciência da petição de fls. 149 e anexo.

**PROCESSO Nº 1ª VTB - 1830/00**

Exequente: JOSÉ AUGUSTO NASCIMENTO DE SOUZA  
Executado(a): TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA  
Advogado(a): KLEVERSON GOMES ROCHA (OAB-6800)  
Conteúdo: Ao executado: tomar ciência de que o bem indicado a fls. 19/27, sob protocolo nr. 009629, de 01.02.2001, foi indeferido, pois, possui valor muito superior ao crédito do exequente.

**PROCESSO Nº 1ª VTB - 1461/00**

Exequente: ANEZIO GOMES PINTO  
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAÚJO (OAB-5505)  
Executado(a): COMERCIO E NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA LTDA  
Conteúdo: para ciência de que foi determinada diligência acerca das condições e valor do bem indicado as fls. 48.

**PROCESSO Nº 1ª VTB - 1452/99**

Exequente: CANDIDO CORREA PENICHE  
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO (OAB-8257)  
Executado(a): CIRCULO MILITAR DE BELEM  
Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JÚNIOR (OAB-3485)  
Conteúdo: As partes para tomar ciência da Sentença de Impugnação aos Cálculos prolatada em 19.02.01, cuja conclusão é a seguinte: "ANTE O EXPOSTO E O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS INTERPOSTA POR CANDIDO CORREA PENICHE, EXEQUENTE NESTE PROCESSO, EM QUE CONTEDE COM CIRCULO MILITAR DE BLEM, EXECUTADO POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES."

**PROCESSO Nº 1ª VTB - 1118/95**

Exequente: RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA  
Advogado(a): Aluizio Augusto Martins Meira  
Executado(a): A C VILAÇA EMPREENHIMENTOS LTDA E OUTRO  
Conteúdo: Ao exequente para que se manifeste acerca dos seguintes: - indicação de bens à penhora e - impugnação aos cálculos.

**PROCESSO Nº 1ª VTB - 2010/99**

Exequente: ALBERTO RIBEIRO ELMESCANY E OUTROS  
Advogado(a): Bruno Garcia de Castro (OAB 8291)  
Executado(a): HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
Advogado(a): Izabela Ribeiro Russo Rodrigues (OAB 6983)  
Conteúdo: Ao Exequente: indicar outros bens da executada à penhora e tomar conhecimento das declarações de fls. 193/194 a penhora de fls. 192 dos autos. Ao Executado: tomar ciência de que foi rejeitado liminarmente os Embargos opostos por não se encontrar integralmente garantido o Juízo.

**PROCESSO Nº 1ª VTB - 1645/00**

Exequente: TEODOSIO JOSÉ CORREA  
Advogado(a): Ronaldo Tavares Carrara (PA8978)  
Executado(a): G. S. SARMENTO  
Conteúdo: Ao Exequente: indicar o paradeiro dos bens relacionados nos itens 02 a 07 da petição de fls.34, protocolo nº100695, ou indicar outros bens à penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

**PROCESSO Nº 1ª VTB - 0508/96**

Exequente: WILTON DE SOUZA LIMA  
Executado(a): TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ  
Advogado(a): Maria de Fátima Vasconcelos Penna (OAB-1253)  
Conteúdo: Ao executado: tomar conhecimento de que o requerido através do protocolo nº14653, de 15.02.2001, foi indeferido, conforme despacho exarado às fls.257 dos autos.

**PROCESSO Nº 1ª VTB - 0009/00**

Exequente: ADAILSON DE LIMA PACHECO  
Advogado(a): Rosane Baglioli Damnski (OAB7985)  
Executado(a): F. L. COUJINHO DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS  
Conteúdo: Ao exequente: tomar ciência de que o requerido através do protocolo de nr. 013035, de 12.02.2001, foi indeferido, uma vez que o valor do depósito recursal levantado e depositado a fls. 497 já foi pago ao reclamante, através da guia de fls. 524 dos autos.

**PROCESSO Nº 1ª VTB - 1394/99**

Exequente: ANTONIO DA SILVA ALVES  
Advogado(a): Luiz Otávio Wanderley Moreira (OAB/PA-4841)  
Executado(a): REFRIGERAÇÃO ESQUIMO LTDA  
Advogado(a): Jader Kawage David (OAB-6503)  
Conteúdo: As Partes: Tomar ciência dos cálculos de fls.156.

**PROCESSO Nº 1ª VTB - 1781/99**

Exequente: ROSE ALVES DE OLIVEIRA  
Advogado(a): Cristiana Sarmento Cunha (OAB-7607)  
Executado(a): VALSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DE TRANSPORTE LTDA  
Conteúdo: Ao Exequente: Informar o endereço da agência mencionada às fls.216 dos autos.

**PROCESSO Nº 1ª VTB - 0008/01**

Reclamante: RAIMUNDA SOUZA NASCIMENTO  
Advogado(a): Josuim Lopes de Vasconcelos (OAB-1195)  
Reclamado(a): E M MAFRA CONSTRUÇÕES LTDA.  
Conteúdo: Ao Exequente: Informar sobre a divergência em seu nome, apontada pela Caixa Econômica Federal.

**PROCESSO Nº 1ª VTB - 439/98**

Exequente: MARIA LEIDIVAN ANGELIN DE ARAÚJO SERRÃO  
Advogado(a): MARIA DA GRAÇA MEIRE ABNADEK (OAB-1254)  
Executado(a): PARA CLINICAS S. C LTDA

Advogado(a):  
Conteúdo: A exequente para indicar bens à penhora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano.

**PROCESSO Nº 1ª VTB - 345/98**

Exequente: FÁBIO ALEXANDRE ALVES FONSECA  
Advogado(a):  
Executado(a): PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA  
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO (OAB-5596)  
Conteúdo: A reclamada: para comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais.

**PROCESSO Nº 1ª VTB - 937/99**

Exequente: ANTONIO CICERO QUEIROZ DO NASCIMENTO  
Advogado(a):  
Executado(a): CIRCULO MILITAR DE BELEM  
Advogado(a): SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LELES (OAB-8763)  
Conteúdo: Ao executado: tomar ciência do seguinte despacho: "Não conheço da petição de fls. 268, tendo em vista que nesta fase processual a reclamada só pode ser representada por seu procurador ou representante legal e não por preposto, como pretende a mesma através da carta de proposição de fls. 270." Dar ciência. Em 08.03.2001. a) Dra. Mary Anne A. C. Medrado, Juíza Titular da 1ª. VT de Belém.

**PROCESSO Nº 1ª VTB - 798/00**

Exequente: LUCIANA MATOS TAVARES  
Advogado(a): MAURILIO DA SILVA ESTUMANO  
Executado(a): S C NOBREGA LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: A exequente para tomar ciência de que o solicitado as fls. 70 sob protocolo 018125 de 01.03.01, será apreciado após o cumprimento de mandado de diligência, conforme despacho de fls. 71 e v.

**PROCESSO Nº 1ª VTB - 282/99**

Exequente: IVAN DA SILVA DOS SANTOS  
Advogado(a): JOSÉ RICARDO DE ABREU SARQUIS (OAB-6173)  
Executado(a): S L P BOTELHO MULTISERVICE SERVIÇOS GERAIS  
Advogado(a):  
Conteúdo: ao exequente para ciência de que foi tornado sem efeito o auto de adjudicação, conforme despacho de fls. 77 dos autos. tomar conhecimento do ofício de fls. 69 e anexos, deve também indicar bens à penhora, no prazo de trinta dias, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de um ano, nos termos do art. 4º da Lei 6830/80.

**PROCESSO Nº 1ª VTB - 877/94**

Exequente: JOAQUIM AMARAL DO NASCIMENTO  
Advogado(a): ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES (OAB-R-161)  
Executado(a): CHOCOLATE COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: A exequente para ciência de que foi indeferido o solicitado no item 4 da petição protocolada sob o nr.014900, uma vez que os depósitos recursais já foram levantados e pagos a V. Sa.

**PROCESSO Nº 1ª VTB - 635/00**

Exequente: RAIMUNDO DO PILAR SANTOS POSTILHO  
Advogado(a): Wallace M. de Araújo Corrêa (OAB8772)  
Executado(a): A B B CONSTRUÇÕES LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: I- Ficar ciente que foi deferido a retenção de 20% sobre o crédito do exequente, a título de honorários advocatícios, para a antiga advogada.  
II - Quanto ao requerimento protocolizado sob o nº 015182, às fls. 52, deve o exequente comprovar a titularidade do imóvel.  
III - Ficar ciente, ainda, da certidão, de fls. 50, do Sr. Oficial de Justiça, em que o mesmo encontra somente bens de escritório, todos em péssimo estado de conservação.

**1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA  
COM PRAZO DE VINTE DIAS-NÚMERO 62/2001**

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:  
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 16.04.2001 às 13h50min, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por ANTONIO REGINALDO DOS SANTOS FAGUNDES, exequente, e, PANIFICADORA ESPERANÇA LTDA, executado(a), nos autos Processo nº 1ª VTB-1461/1999-5, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):  
"02 (DOIS) TERMINAIS TELEFÔNICOS DE NÚMEROS 222-2739 E 222-6917, DE TITULARIDADE DO EXECUTADO, SENHOR ALFREDO CALÇAO PINHO, SÓCIO DA EXECUTADA. AVALIAÇÃO DE R\$100,00 (CEM REAIS) CADA LINHA, TOTALIZANDO R\$200,00 (DUZENTOS REAIS)."  
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Titular da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos treze dias do mês de março do ano de 2001. Eu, Maria de Nazareth Oliveira Gomes, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

**A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA  
DO TRABALHO DE BELÉM****1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA  
COM PRAZO DE VINTE DIAS-NÚMERO 63/2001**

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:  
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 16.04.2001 às 13h50min, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por INSS, exequente, e, CONSTRUTORA PETROLA LTDA, executado(a), nos autos Processo /nº 1ª VTB-781/1998-0, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):  
"01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO CONSUL 10.000 BTU, NAS CORES MARROM E BEGE, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ILEGÍVEL. O APARELHO ENCONTRA-SE NO ESTADO DE BOM CONSERVAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)."  
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Titular da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos treze

dias do mês de março do ano de 2001. Eu, Maria de Nazareth Nascimento Miléo, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

**A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA  
DO TRABALHO DE BELÉM****1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA  
COM PRAZO DE VINTE DIAS-NÚMERO 64/2001**

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:  
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 16.04.2001 às 13h55min, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por ODEON BARROS CAVALCANTE, exequente, e, RAIMUNDO MATHEUS BORGES TAVARES, executado(a), nos autos Processo nº 1ª VTB-478/2000-9, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):  
"01 (UM) TELEVISOR, DE 29", MARCA SHARP, EM CORES, CONTROLE REMOTO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)."  
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Titular da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos treze dias do mês de março do ano de 2001. Eu, Maria de Nazareth Nascimento Miléo, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

**A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA  
DO TRABALHO DE BELÉM****1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 065/2001**

MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. LUIZ EVANILDO LIMA, em lugar incerto e não sabido, exequente, nos autos do Processo nº 1ª VTB-0111/1997-3 em que é executada PROMAR PISCARIA INDUSTRIAL S.A. PARA TOMAR CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FL. 451 IMPORTANDO O CRÉDITO EM R\$-3.754,50 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos treze dias do mês de março de 2001. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

**A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA  
DO TRABALHO DE BELÉM****1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 066/2001**

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:  
FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA CASTANHAL SEGURANÇA LTDA em lugar incerto e não sabido, executado(a), nos autos do Processo nº 1ª VTB-1468/2000-0 em que é(são) exequente(s) INSS para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-75,60 (SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS) devida a título de contribuição previdenciária.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém - PA, aos treze dias do mês de março de 2001. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

**A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUÍZA TITULAR DA 1ª VTB DE BELÉM****1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA  
COM PRAZO DE VINTE DIAS-NÚMERO 67/2001**

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:  
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 16.04.2001 às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA exequente(s), contra DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO AO CRÉDITO LTDA executado(a), nos autos Processo nº 1ª VTB-1567/1999-X, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):  
"01 (UM) MICROCOMPUTADOR COM 32 MB DE MEMÓRIA COOKE, TECLADO DRIVE 1.44, FAX MODERN, GABINETE, PLACA DE VÍDEO MD 2.1, PLACA MÃO, MOUSE, CPU INTEL MONITOR, ESTABILIZADOR, COM OS PROGRAMAS WORD, MICROSOFT EXCEL, COREL DRAW, WINZIP, PLACA DE REDE, INTERNET EXPLORER, ATIVIRNS, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS);  
01 (UMA) IMPRESSORA HP 692C, HEWLETT, PACKARD DEKJET 692, MODELO CA5002A, SN SG77FV12, FOC B94C2164X, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);  
01 (UM) ARMÁRIO DE AÇO PADIM MÓVEL, DE AÇO, COR CINZA, 04 GAVETAS, TUDO EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS);  
01 (UM) FAX TCE, P110, ALIMENTAÇÃO 100/240V, 50/60, CORRENTE 1,3A, CONSUMO 100W, SÉRIE 9808023935, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS);  
01 (UM) ARMÁRIO DE AÇO VERTICAL, COR CINZA, 02 PORTAS, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS).  
VALOR TOTAL DA PRESENTE R\$-1.450,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)."  
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Titular da MM. 01ª Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/



96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos quatorze dias do mês de março do ano de 2001. Eu, Maria de Nazaré Nascimento Milão, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Maria Madalena Farias Gomes), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUIZA: MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO  
Juíza do Trabalho

**1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA**  
**COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 68/2001**

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 17.04.2001 às 13h55 horas, será (ão) levado(s) a público o preço de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por JOÃO ALEXANDRE PONTES executante(s), contra EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA executado(s), nos autos Processo nº 1º VTB-1674/2000-2, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (UM) MICROCOMPUTADOR 32X MAX, COMPOSTO DE VISOR, TECLADO, MOUSE E IMPRESSORA HEWLETT PACKARD, MODELO DISKET 692C, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS).  
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Titular da MM. 01ª Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos quatorze dias do mês de março do ano de 2001. Eu, Maria de Nazaré Nascimento Milão, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Maria Madalena Farias Gomes), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUIZA: MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO  
Juíza do Trabalho

**1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA**  
**COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 69/2001**

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 11.04.2001 às 13h55m, será (ão) levado(s) a público o preço de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por EMANOEL NAZARENO TRINDADE VILLELA, exequente, e, COLEGIO OPÇÃO, executado(s), nos autos Processo nº 1º VTB-1513/2000-1, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):  
01 (UM) MICROCOMPUTADOR AMDK-6 333, 60 MB, HD-40B, LEITURA DE CD 40X, MONITOR 14", TECLADO, MOUSE, ESTABILIZADOR AVR 1KVA, IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX-2180, SÉRIE-A34M626538, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 1.700,00; 01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM 233, HD-4GB, 32MB, PLACA DE MÓR, LEITURA DE CD 24X, MONITOR 14", TECLADO, MOUSE, ESTABILIZADOR AVR 1KVA, IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX-300 SÉRIE 1YLY254420, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 1.300,00, TODO EM FUNCIONAMENTO. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Titular da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos quatorze dias do mês de março do ano de 2001. Eu, Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUIZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA  
DO TRABALHO DE BELÉM

**1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA**  
**COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 70/2001**

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 19.04.2001 às 13h55m, será (ão) levado(s) a público o preço de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por NÉLMA WANESSA DE SOUZA SOARES, exequente, e, NEWS MASTER INFORMATICA LTDA, executado(s), nos autos Processo nº 1º VTB-2121/2000-0, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):  
01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM-S, 100MHZ, MONITOR DE 14", MARCA GOLDSTAR, MODELO 1465DL, SÉRIE 259R6405768A, COM TECLADO FIVESTAR, NR. FCCID:FKD46AK208, MOUSE TEC NR. 980067569, CPU VERTICAL, COR BRANCA, SÉRIE E MARCAS NÃO IDENTIFICADAS, TODO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) MICROCOMPUTADOR COM MONITOR MARCA FIVESTAR, DE 14", 133 MHZ, MONITOR 14" PS-4950/N1, SÉRIE NÃO IDENTIFICADA, TECLADO TRONI SÉRIE 9802541619, COM MOUSE MARCA TRONI MODELO NR. TR-767-E—FCCID:MNLADO-102, CPU VERTICAL MARCA RI INFORMATICA, TODO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) MICROCOMPUTADOR COM MONITOR DE 14", MARCA FIVE STAR, SÉRIE NÃO IDENTIFICADA, DE 133 MHZ, COM TECLADO FIVESTAR, MOUSE GENIUS, CPU VERTICAL MARCA RI INFORMATICA, TODO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL, ATR MASTER, DE 10.000 BTUS, TAMPA NA COR CINZA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 2.350,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Titular da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos quatorze dias do mês de março do ano de 2001. Eu, Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos quatorze dias do mês de março do ano de 2001. Eu, Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUIZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA  
DO TRABALHO DE BELÉM

**1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA**  
**COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 71/2001**

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 10.04.2001 às 13h55m, será (ão) levado(s) a público o preço de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por NILDA MARIA SOARES TAVARES, exequente, e, MARIA TEREZINHA MARANHÃO VASCONCELOS, executado(s), nos autos Processo nº 1º VTB-0997/2000-0, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):  
01 (UM) TELEVISOR EM CORES 14" MARCA SHARP, MODELO PERSONAL VISION, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO 07060026500, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Titular da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos quatorze dias do mês de março do ano de 2001. Eu, Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUIZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA  
DO TRABALHO DE BELÉM

**1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA**  
**COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 72/2001**

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 11.04.2001 às 13h55m, será (ão) levado(s) a público o preço de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por SANTINO DUMAS PALHETA BARBOSA, exequente, e, BELCONAV S/A, executado(s), nos autos Processo nº 1º VTB-1510/2000-6, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):  
01 (UM) COMPRESSOR PORTÁTIL MODELO XA-175 MWM, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 35.500,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), OBS.: O BEM ACIMA ESTÁ PENHORADO NOS AUTOS Nº 5º VTB-1419/2000-9 E OUTROS.

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Titular da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos quatorze dias do mês de março do ano de 2001. Eu, Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUIZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA  
DO TRABALHO DE BELÉM

**1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA**  
**COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 73/2001**

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 19.04.2001 às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o preço de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por MAYRA CARVALHO GATO executante(s), contra DAVID LEON SERRUYA executado(s), nos autos Processo nº 1º VTB-1341/2000-9, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):  
01 (UM) COMPUTADOR COMPOSTO DE MONITOR ULTRA VGA COLOR, SÉRIE Nº0762122783; MOD. KD-1450G, TECLADO CE, MOD. 5140; S/ Nº C66158045, MOUSE DEXA, SÉRIE Nº LZA61912350, CAV CREATIVE, SEM QUALQUER DADO DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO AO PROCESSADOR, AVALIADO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS); 01 (UM) TELEVISOR SANYO 14 PÓLEGADAS, A CORES, MOD. CTP3722, Nº 2601543, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); 01 (UMA) CAMA PARA CONSULTÓRIO MÉDICO (PRÓPRIA PARA EXAMINAR PACIENTE), EM MADEIRA, COM DUAS GAVETAS, ALCOCHOADO, MEDINDO 1,90m x 0,58m x 0,90m, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); 01 (UM) ARMÁRIO DE AÇO PANDIM, COM DUAS PORTAS E TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS, NA COR CINZA, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); TOTAL DA PENHORA: R\$ 1.250,00 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Titular da MM. 01ª Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos quatorze dias do mês de março do ano de 2001. Eu, Maria Madalena Farias Gomes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUIZA: MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO  
Juíza do Trabalho

**1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA**  
**COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 74/2001**

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 19.04.2001 às 13:55 horas, será (ão) levado(s) a público o preço de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por MANOEL PEREIRA FARIAS executante(s), contra SANTA MARINA MADEIRAS E EXPORTAÇÃO LTDA executado(s), nos autos Processo nº 1º VTB-1667/2000-6, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):  
03,5 (TRÊS E MEIO) METROS CÚBICOS DA MADEIRA TIPO ANGELIM VERMELHO, COM COMPRIMENTO DE 1,80 METROS, LARGURA DE 06 A 11 CENTÍMETROS E ESPESSURA DE 03 A 05 CENTÍMETROS, TIPO EXPORTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) O METRO CÚBICO, TOTALIZANDO EM R\$ 770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Titular da MM. 01ª Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos quatorze dias do mês de março do ano de 2001. Eu, Maria de Nazaré Nascimento Milão, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Maria Madalena Farias Gomes), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUIZA: MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO  
Juíza do Trabalho

**JUSTIÇA FEDERAL**

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**

DATA: 14/03/2001

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS KOLLO D'OLIVEIRA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.39.00.002246-4 PROT: 12/03/2001  
CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR : JUANA BERTHA ROJAS LOAYZA  
ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.002247-7 PROT: 12/03/2001  
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICIOS PUBL  
AUTOR : ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - ADUFPA  
ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO  
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.002248-0 PROT: 12/03/2001  
CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA  
AUTOR : JOSE ERIVALDO DA SILVA FILHO  
ADVOGADO : PA5441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA  
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO  
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.002250-0 PROT: 12/03/2001  
CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR : ICLÉIA FIGUEIREDO DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : PA3276 - ROSA CARRERA SA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.002251-2 PROT: 12/03/2001  
CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR : FATIMA MARIA FORTUNA MARTINS E OUTROS  
ADVOGADO : PA3276 - ROSA CARRERA SA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.002252-5 PROT: 12/03/2001  
CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR : NEUZA REGINA MONTEIRO DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : PA3276 - ROSA CARRERA SA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.002253-8 PROT: 12/03/2001  
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXOTE  
EXOTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : CE10758 - ALOISIO LINHARES CRUZ  
EXCDO : RIOS NETO & CIA LTDA  
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.002254-0 PROT: 12/03/2001  
CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR : JOSE ROMEU OLIVEIRA PERES E OUTROS  
ADVOGADO : PA3276 - ROSA CARRERA SA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.002257-9 PROT: 14/03/2001  
CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV  
IMPTE : SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS NO ESTADO DO PARÁ  
ADVOGADO : PA2919 - MARCOLINO SALGADO PINTO  
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARÁ  
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.002273-1 PROT: 14/03/2001  
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO PIRIA  
VARA: 5

ADVOGADO : PA5666 - OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR  
REU : JOAQUIM VICENTE DA COSTA  
VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.002274-4 PROT: 14/03/2001  
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : ANANIAS RODRIGUES FERNANDES JUNIOR E OUTROS  
ADVOGADO : PA7611 - PAULO TEIXEIRA DA ROCHA  
IMPDO : COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL  
VARA : 2

PROCESSO : 2001.39.00.002275-7 PROT: 14/03/2001  
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
REQDO : ILANO LEMOS RABELO  
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA  
VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.002276-0 PROT: 14/03/2001  
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
REQDO : JOSE CARLOS LOPES DE SOUSA  
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA  
VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:  
PROCESSO : 2001.39.00.002249-2 PROT: 12/03/2001  
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 2001.39.00.000705-9 CLASSE: 4100

EMITE : UNIAO FEDERAL  
EMBO : OTTO LUIZ RAMOS DE BARROS E OUTROS  
ADVOGADO : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.002255-3 PROT: 07/03/2001  
CLASSE : 15301 - RESTITUCAO DE COISAS APREENHIDAS  
PRINCIPAL: 2000.39.00.00106-2 CLASSE: 13101  
REQTE : WALTER WILTON ARBAGE JUNIOR  
ADVOGADO : PA-MS11 - MARIA ARLETE CUNHA  
VARA : 2

PROCESSO : 2001.39.00.002256-6 PROT: 14/03/2001  
CLASSE : 05109 - AÇÃO DE RESTAURACAO DE AUTOS  
PRINCIPAL: 90.0000277-0 CLASSE: 4100  
REQTE : MOINHO DE TRIGO BELEM S/A E OUTROS  
REQDO : UNIAO FEDERAL  
VARA : 2

PROCESSO : 2001.39.00.002258-1 PROT: 12/03/2001  
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 2001.39.00.001664-6 CLASSE: 4100  
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES  
EMBO : JOSE MARIA NASCIMENTO SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : PA5977 - MARCELO SILVA DE FREITAS  
VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.002259-4 PROT: 14/03/2001  
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 93.0002393-4 CLASSE: 8800  
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS  
EXCDO : ENDECO ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADO : PA6408 - HYGINO S. AMANAJAS DE OLIVEIRA  
VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.002260-1 PROT: 14/03/2001  
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 94.0000388-4 CLASSE: 1500  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
EXCDO : JOSE COSTA BARROS E OUTROS  
PROCURAD.: MARIA LUIZA DA SILVA AVILA  
VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.002261-4 PROT: 14/03/2001  
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 95.0006705-6 CLASSE: 1300  
EXQTE : EMERICO SEIXAS MARINHO E OUTROS  
ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA  
EXCDO : UNIAO FEDERAL  
VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.002262-7 PROT: 14/03/2001  
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 95.0006765-0 CLASSE: 1300  
EXQTE : ALFREDO VAZ DE FREITAS E OUTROS  
ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA  
EXCDO : UNIAO FEDERAL  
VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.002263-0 PROT: 14/03/2001  
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 96.0004981-7 CLASSE: 1300  
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
EXCDO : RONALDO NONATO FERREIRA MARQUES DE CARVALHO E OUTROS  
ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO  
VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.002264-2 PROT: 14/03/2001  
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 96.0006390-7 CLASSE: 1100  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : PERCIVAL FORTES SAMPAIO  
ADVOGADO : PA7747 - ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA  
VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.002265-5 PROT: 14/03/2001  
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 96.0006735-0 CLASSE: 1300  
EXQTE : CARLOS DANTAS BRASII  
ADVOGADO : PA6344 - ADELIA ELIZABETH NEYRAO DE MELLO  
EXCDO : UNIAO FEDERAL  
PROCURAD.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO  
VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.002266-8 PROT: 14/03/2001  
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 1997.39.00.009917-0 CLASSE: 1100  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
EXCDO : MADENOX - MADEIRAS E INOXIDAVEIS LTDA  
ADVOGADO : PA6801 - JEAN CARLOS DIAS  
VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.002267-0 PROT: 14/03/2001  
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 1997.39.00.012658-6 CLASSE: 1300  
EXQTE : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM  
EXCDO : ANA SUELY ALVES FERREIRA E OUTRO  
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR  
VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.002268-3 PROT: 14/03/2001  
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 1998.39.00.001253-3 CLASSE: 1300  
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
EXCDO : JOSE BERTUDES MONTEIRO  
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR  
VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.002269-6 PROT: 14/03/2001  
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 1999.39.00.005954-6 CLASSE: 5104  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA977 - ROSOMIRO ARAIS  
EXCDO : DARIBERG LOBO JUNIOR  
VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.002270-3 PROT: 14/03/2001  
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 2000.39.00.002380-2 CLASSE: 5117  
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : PA7098 - OSWALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO  
EXCDO : RAIMUNDO WALTER DA COSTA  
VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.002271-6 PROT: 09/03/2001  
CLASSE : 11200 - EMBARGOS A ARREMATACAO  
PRINCIPAL: 00.0019997-4 CLASSE: 4200  
EMBTE : MIGUEL GONCALVES & CIA LTDA  
PROCURAD.: JOAQUIM MARIA DIAS DE CASTRO  
EMBO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.002272-9 PROT: 14/03/2001  
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
PRINCIPAL: 1998.39.00.007045-5 CLASSE: 15203  
REQTE : CLEITON RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO : PA7737 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO  
VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO  
V - DEMONSTRATIVO ..... 00013  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ..... 00018  
REDISTRIBUIDOS ..... 00000  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO ..... 00000  
TAMAL DOS FEITOS ..... 00031  
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO ..... 00012

BELEM, 14/03/2001  
ANIZIA SUELY DE JESUS  
SECRETARIA DA AUDIENCIA  
RUBENS ROLO D'OLIVEIRA  
JUIZ DISTRIBUIDOR  
PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA  
REP. M.P.F.

JUIZO FEDERAL DA 10ª VARA  
SUBSEÇÃO DE SANTAREM

DIMIS DA COSTA BRAGA  
Juiz Federal Substituto  
JADETE SIQUEIRA DE NIETO  
Diretora de Secretaria

BOLETIM N° 017  
EXPEDIENTES DO DIA 09/03/2001  
AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
Nos 04 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares arguidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a pagar ao Autor ... as diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva conta fundiária, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser pago ao Autor ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários, conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar metade das custas e os honorários de seu patrono, nos termos da fundamentação. R.R.1."

Proc.: 2000.39.02.000343-8  
Autor: FRANCISCO ALUISIO DE FREITAS  
Advogado: Oscar Damasceno Filho  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.000614-8  
Autor: MARIA DE NAZARE MACHADO DOS SANTOS  
Advogado: Oscar Damasceno Filho  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.000797-1  
Autor: MARIA DA CONCEICAO MACEDO  
Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.000965-1  
Autor: MIGUEL SOUSA FIGUEIRA  
Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.000962-4  
Autor: MANOEL BENTES  
Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.001223-3  
Autor: MANOEL MOREIRA LEAL  
Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.001413-3  
Autor: MARIA DO SOCORRO SOUSA NUNES  
Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

EXPEDIENTES DO DIA 12/03/2001  
AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS.  
Proc.: 2001.39.02.000309-0  
Autor: VERA LUCIA SIQUEIRA DO AMARAL  
Advogado: Miguel Baia Brito  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E UNIAO FEDERAL

DECISÃO: "(...) Constatado, a princípio, que a demissão da Autora decorreu de processo administrativo disciplinar, no decorrer do qual aquela fora assistida por advogado. O desfecho do procedimento, com a demissão da Autora, deu-se em 22.06.1999 (fls. 273), - por força de Portaria Ministerial, após o processamento decorrente da atuação da Comissão instituída pela Portaria contra a qual ora se insurge - datada de 08.09.1997 (fls. 105). Não há, pois, falar em recesso de dano irreparável ou de difícil reparação - penultima in mora como disposto, no art. 273, I, do CPC - dado o período já transcorrido desde que a Autora encontra-se desmercendo as alegações acerca do caráter alimentar das prestações - presume-se dispor de outro meio de sobrevivência. Ademais, considerando que os fatos que resultaram na demissão da Autora podem configurar ilícito penal, importa saber a quantas anda possível processo criminal, o que somente será possível com a manifestação dos Réus. Ante o exposto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela rogada. Intime-se. Citem-se."

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
Nos 05 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares arguidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a pagar ao Autor ... as diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva conta fundiária, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser pago ao Autor ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários, conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar metade das custas e os honorários de seu patrono, nos termos da fundamentação. R.R.1"

Proc.: 2000.39.02.000374-6  
Autor: DARIO ANTONIO DA SILVA  
Advogado: Oscar Damasceno Filho  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.000608-7  
Autor: VALTER DA SILVA SOARES  
Advogado: Oscar Damasceno Filho  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.000928-3  
Autor: ELIANA AZEVEDO LAGES  
Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.001156-6  
Autor: FERNANDO DA SILVA DIAS  
Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.001217-2  
Autor: ZULAIR SANTOS PANTALEÃO  
Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

EXPEDIENTES DO DIA 13/03/2001  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
Proc.: 1997.39.02.001227-0  
Autor: ARLENE AMAZONAS MACIEL E OUTRO  
Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procur.: Maria de Fátima Oliveira  
DESPACHO: "Em face da certidão de fls. 139-v, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com baixa na distribuição."

Proc.: 1997.39.02.001637-5  
Autor: ELTON RIBEIRO SILVA  
Advogado: José Wilson da Silva Cruz  
Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Procur.: Márcia Amélia Ribeiro de Oliveira  
DESPACHO: "De-se vista ao autor sobre as fichas financeiras apresentadas pelo IBAMA, às fls. 126/149. Intime-se."

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
Proc.: 1999.39.02.000837-4  
Autor: MÔNICA DO SOCORRO VIDAL PINTO E OUTRO  
Advogado: Eder Coelho  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO: "Verifico que a CEF ao se manifestar nos autos à fls. 51, laborou em equívoco, tendo em vista que foi intimada para manifestar-se sobre o pedido de desistência dos índices de junho/1987 e janeiro/1989. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento do despacho de fls. 50. Intime-se."

**CLASSE: 05.108 - AÇÃO DE DEMARCAÇÃO**

Proc.: 00.0019376-3  
 Reqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT  
 Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Reqdo.: RAIMUNDO NONATO COUTINHO DA SILVA E OUTROS  
 Advogado: Efraim Capiberibe de Queiroz  
 DESPACHO: "Intime-se a autora-EBCT a depositar os honorários periciais do perito do juízo, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Após, concedo o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega do Laudo pericial."

**AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO****CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**

Nos 09 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares arguidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a pagar ao Autor ... as diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva conta fundiária, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser pago ao Autor ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários, conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar metade das custas e os honorários de seu patrono, nos termos da fundamentação. P.R.L."

Proc.: 2000.39.02.000792-8  
 Autor: PEDRO DE JESUS VIEIRA  
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.000812-4  
 Autor: MARILDA VINHOTE DA SILVA  
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.000817-8  
 Autor: NEIDE JOSE MARINATO  
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.000931-5  
 Autor: SESARINO FARIAS DA SILVA  
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.000964-0  
 Autor: JOCELIN PESSOA DA SILVA  
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.001023-1  
 Autor: MANOEL RUDEMAR FERNANDES  
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.001160-1  
 Autor: RAIMUNDO NOGUEIRA DA SILVA  
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.001186-1  
 Autor: MARIA HELENA PEREIRA FERNANDES  
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc.: 2000.39.02.001404-4  
 Autor: DIONÍSIO DA SILVA NOGUEIRA  
 Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho

**EM TEMPO  
EXPEDIENTES DO DIA 12/02/2001  
AUTOS COM DESPACHO****CLASSE: 01.200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA**

Proc.: 2000.39.02.000988-4  
 Autor: INDUSTRIAL MADEIREIRA CURATINGA LTDA  
 Advogado: Gláucia de Fátima Almeida Sidónio  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur.: Aldenor de Sousa Bohadanas Filho  
 DESPACHO: "Manifeste-se a autora sobre a contestação e documentos de fls. 331/338. Intime-se."

**EXPEDIENTES DO DIA 15/02/2001  
AUTOS COM DESPACHO****CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**

Proc.: 1999.39.02.000828-5  
 Autor: EDILZA DE MAGALHÃES GOMES  
 Advogado: Elias de Sousa Mousinho e Outro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO: "Manifeste-se a autora quanto ao seu interesse na execução do julgado. Intime-se."

**EXPEDIENTES DO DIA 08/03/2001  
AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO****CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Proc.: 2000.39.02.000587-8  
 Impete.: F II MELO

Advog.: Edison Messias  
 Impdo.: DELEGADO REGIONAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL E OUTRO  
 SENTENÇA: "(...) Em vista do exposto, não se reestabelecendo a sentença dos vícios apontados na peça dos Embargos Declaratórios opostos por FII MELO, hei por bem julgá-los improcedentes, à míngua de amparo legal. P.R.L."

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ**

Juiz Fed. Subst.: FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO  
 Dir. Secret.: ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA  
 CEP: 68.503-120/Fone/Fax: (091)324-2486/324-2496  
 E-mail: fjabpa@skorpionet.com.br  
 Home page: www.trfj.gov.br

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO  
LEI 6.830/80, ART. 22**

O DOUTOR FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO, Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Marabá, Seção Judiciária do Pará, torna público que será realizado o seguinte LEILÃO:  
 REFERENTE: Execuções Fiscais propostas pela FAZENDA NACIONAL contra ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA:  
 PROCESSOS N.ºs. 96.22910-4/96.23145-1/96.23144-3/96.23143-5/96.20011-4/96.20010-6.

OBJETO: 1) Terreno urbano representado pelo lote n. 29, Quadra 161, Super Quadra 43, da planta de loteamento do Bairro Jardim Belo Horizonte, com os limites e confrontações seguintes: frente para a Avenida Tocantins, fundos com o lote 26, à direita com o lote 30, e à esquerda com o lote 28, medindo 12,5 metros de frente por 25 metros de fundos, com área de 312,50 metros quadrados, matriculado sob o número 13.734, folha 0001, no CRI desta Comarca de Marabá; 2) Na mesma localização anterior o lote n. 30 com os limites e confrontações seguintes: frente para a Av. Tocantins, fundos com o lote 26; à direita com a Rua Espírito Santo; e à esquerda com o lote 29, medindo 12,5 metros de frente por 25 metros de fundos, perfazendo uma área total de 312,50m², matriculado sob o n. 13.735 no CRI desta Comarca; 3) Terreno urbano constituído pela integralidade dos lotes n.ºs: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra 25 da planta de loteamento do Bairro Jardim Vitória, formando um todo e único, com área total de 3.909,72m² com as seguintes limites e confrontações: 60,04 metros de frente, confrontando com a Ceará; 64,825 metros à esquerda, confrontando com a Av. Piauí, bem como, todas as suas benfeitorias. Sendo os dois primeiros avaliados em R\$ 15.000 (quinze mil reais) cada, e o último imóvel avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
 DATA, HORA E LOCAL: Dia 30/03/2001, às 16 horas, para realização do 3º leilão, a ser realizado no salão da Subseção Judiciária de Marabá, localizada na Praça do Mogno n. 6665 - Agrópolis - Amapá. Telefone n. 324.2486.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os responsáveis tributários da empresa executada, da designação acima, caso não sejam localizados para intimação pessoal.  
 NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leilão e custas judiciais. 2. O bem será arrematado pelo maior lance.

Marabá(PA), 13 de março de 2001  
 FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO  
 Juiz Federal Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(COM O PRAZO DE 15 DIAS)  
PROCESSO N.º 2000.39.01.660-9**

DE JOSÉ MILTON DE JESUS ORBILÉM, brasileiro, solteiro, filho de Fernando José de Orbilem e Sebastiana Francisca Dourado, nascido em 23/12/67, natural de Aquidua-BÁ, portador do RG n.º 4.817.574-SSP/GO e CPF n.º 454.350.221-34, cujo domicílio constante na denúncia é na ex-Fazenda Bamerindus, Bairro Córrego Cardoso, s/n, Eldorado dos Carajás-PA, e JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, filho de Severino Sabino P De Oliveira e Avarista Sabina dos Santos, portador do RG n.º 3.481.569-SSP/PA, cujo domicílio constante na denúncia é na ex-Fazenda Bamerindus, Bairro Córrego Cardoso, s/n, Eldorado dos Carajás-PA, mas que atualmente se encontram em lugar incerto e não sabido.  
 FINALIDADE: CITA-LOS, para comparecerem na sede deste Juízo, no endereço abaixo, no dia 19 de junho de 2001, às 16h 30min, para audiência de qualificação e interrogatório, em razão de terem sido denunciados pelo Ministério Público Federal em 29/6/2000, ambos como incursores nas penas dos arts. 45 e 51, ambos da Lei n.º 9.605/98, c/c o art. 70 do CPB e art. 2º da Lei n.º 9.605/98, nos autos da ação penal em referência, movida pelo Ministério Público Federal contra JOSÉ MILTON DE JESUS ORBILÉM e OUTRO, em tramitação neste Juízo.  
 SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, n.º 6665, Agrópolis de INCRA, Bairro Amapá, Tel./Fax: (0xx91) 324-2486 e 324-2496, CEP: 68.503-120, Marabá-PA.  
 EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos 6 de março de 2001. Eu, Márcio Roberto Nery de Almeida (Técnico Judiciário), o elaborei. E eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), conferi e subscrevi.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO  
 Juiz Federal Substituto

**SEÇÃO JUDICIÁRIA  
ESTADO DO PARÁ - 4ª VARA**

Juiz Federal: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO  
 Dir. Secret.: DR. WALDIR BORGES CORREA

**EXPEDIENTE 13 DE MARÇO DE 2001  
AUTOS COM DESPACHOS**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
 89.0000554-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 REU : JOAO CARDOSO DA SILVA  
 REU : MARIA DE NAZARE COSTA FREIRE  
 ADVOG. : LEOPOLDO COSTA

2000.39.00.013750-0 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS  
 REQTE : JOSE IRAN BEZERRA GOMES  
 ADVOG. : PA8968 - AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA  
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 Arquivem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
 2000.39.00.003455-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 REU : MARIA INEZ DOS SANTOS COSTA  
 ADVOG. : LIGIA PAULA CÉSAR DE OLIVEIRA  
 REU : MYRLE NELMA GONCALVES LIMA

ADVOG. : VANDA FERREIRA  
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Renovem-se as diligências para o dia 11/07/2001, às 14:00 horas. Intime-se. Publique-se.

**AUTOS COM DECISÕES**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
 2001.39.00.001472-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : CENTRAL LOTO LTDA  
 ADVOG. : PA6453 - ANTONIO DOS SANTOS NETO  
 IMPDO : DELEGADA DA POLICIA FEDERAL REGINA LUCIA BRITO FURTADO  
 IMPDO : SUAUD/BINGO/CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão: "(...) Diante do exposto, ausente um dos requisitos legais, indefiro o pedido de liminar. Defiro o pedido de exclusão formulado pela impetrante à fls. 50/51, excluindo da lide a SUAUD/BINGO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devendo a Secretária de Juízo providenciar as anotações necessárias. Vista ao MPE. Publique-se. Intime-se.

**EXPEDIENTE 12 DE MARÇO DE 2001  
AUTOS COM DECISÃO**

2001.39.00.001191-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : FLAVIA DE ARAUJO DE BRAGANCA  
 ADVOG. : PA3347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS  
 IMPDO : VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão: "(...) Diante do exposto, ausente um dos requisitos legais, indefiro o pedido de liminar. Vista ao MPE. Publique-se. Intime-se. Belém, 12.03.2001.

**EXPEDIENTE 09 DE MARÇO DE 2001  
AUTOS COM DESPACHOS**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
 1998.39.00.007996-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : DEODATO PEREIRA DA SILVA E OUTROS  
 ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

1999.39.00.003636-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS  
 AUTOR : DARCY RAMOS DIAS  
 ADVOG. : PA1871 - ARLETE LIMA  
 ADVOG. : PA1811 - DARCY RAMOS DIAS  
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1 - Recebo a apelação de fls., em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao(s) autor(es) para contra-arrazoar(em), querendo, no prazo legal.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
 1997.39.00.004111-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : JOSE OSCAR ORTIZ VERGOLINO  
 ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATOS  
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

1998.39.00.001049-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : ANTONIO BELFORT CAMPOS NETO E OUTROS  
 ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1 - Recebo a(s) apelação(ões) de fls., em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista às partes, primeiros autores, para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
 2001.39.00.001668-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS  
 AUTOR : SINASEFE SIND.NAC.DOS SERV.DA EDUC.FEDERAL DE 1o.E 2o.GRAU E 3o.GRAU E OUTROS  
 ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES  
 REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARÁ - CEFET/PA  
 PROCUR.: IRACELIA DE OLIVEIRA VAZ

2001.39.00.001669-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS  
 AUTOR : SINASEFE SIND.NAC.DOS SERV.DA EDUC.FEDERAL DE 1o.E 2o.GRAU E 3o.GRAU E OUTROS  
 ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES  
 REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARÁ - CEFET/PA  
 PROCUR.: IRACELIA DE OLIVEIRA VAZ

2001.39.00.001671-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS  
 AUTOR : SINASEFE SIND.NAC.DOS SERV.DA EDUC.FEDERAL DE 1o.E 2o.GRAU E 3o.GRAU E OUTROS  
 ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES  
 REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARÁ - CEFET/PA  
 PROCUR.: IRACELIA DE OLIVEIRA VAZ

2001.39.00.001729-3 AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)  
 AUTOR : PAULO SERGIO FERREIRA DOS SANTOS  
 ADVOG. : PA7840 - FRANCISTELA TORRES CALDAS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Cite-se, inclusive a União na qualidade de litisconsorte passiva necessária. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
 2000.39.00.000392-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA  
 ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS  
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA SAUDE

2000.39.00.000406-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA  
 ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS  
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA FAZENDA, ACRE E AMAPA

2000.39.00.000665-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBLICOS  
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA  
 ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS  
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA

2000.39.00.000985-1 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA  
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS  
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA

2000.39.00.000989-2 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA  
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS  
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA  
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1 - Recebo a apelação de fls., em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista à União para contra-razões, querendo, no prazo legal.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
89.0001936-8 ACAO DIVERSA / OUTRAS  
REQTE : UNIAO FEDERAL  
DESPACHO: Arquivem-se.

1997.39.00.010990-4 ACAO POPULAR  
REQTE : UILIO OLIVEIRA SILVA  
ADVOG. : MA4059 - JOSE GUILHERME CARVALHO ZAGALLO  
ADVOG. : MA4217 - MARIO DE ANDRADE MACIEIRA  
REQDO : UNIAO FEDERAL  
REQDO : FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
PROCUR. : GILMAR FERREIRA MENDES  
REQDO : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES  
PROCUR. : JORGE FERNANDO SCHETTINI E OUTROS  
REQDO : LUIZ CARLOS MENDONCA DE BARROS  
REQDO : JOSE PIO BORGES  
REQDO : THERESA CRISTINA NOGUEIRA DE AQUINO  
REQDO : PAULO LIBERGOTTI  
PROCUR. : JORGE FERNANDO SCHETTINI  
REQDO : PROJETA CONSULTORIA FINANCEIRA S/C LTDA  
REQDO : MERRYL LYNCH PIERCE FENNER & SMITH INCORPORATED  
REQDO : NM ROTHCHILD & SONS LIMITED  
REQDO : KPMG PEAT MARWICK CONSULTORES  
REQDO : BANCO GRAPHUS S A  
REQDO : ENGEVIX ENGENHARIA S/C LTDA  
ADVOG. : ANTONIO CARLOS GONCALVES E OUTRO  
REQDO : BANCO BRADESCO S A  
REQDO : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
REQDO : CONSORCIO VALEPAR  
ADVOG. : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
DESPACHO: Indeferido a prova requerida pelo Banco Bradesco S/A e pela União, respectivamente, às fls. 818 e 820, por entender que a mesma nada acrescentará ao conteúdo nos autos. Colha-se a manifestação final do Ministério Público Federal. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

1998.39.00.010838-8 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA  
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA  
REU : INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL  
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS  
DESPACHO: Venha o autor, no prazo de 5(cinco) dias, cumprindo o que determinar o despacho de fls. 78, sob pena de aplicação da penalidade ali cominada. Intime-se.

1998.39.00.011067-3 ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : CRISTIANO RAMOS DE SOUSA  
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
DESPACHO: 1 - Recebo a apelação de fls. 76/88, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao autor para contra-razões, querendo, no prazo legal. 3 - O pedido de existência feito pela União às fls. 91/93 será apreciado pelo órgão TRF/1ª Região, oportunamente.

1999.39.00.008585-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : ANTONIO EDIVALDO FURTADO CORREIA  
ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO  
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 33/34 e desconsidere o pedido de desistência às fls. 27/29. Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

**AUTOS COM DECISÕES**

2001.39.00.002028-4 ACAO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : LUIS ARMANDO REGO ALVARENGA  
ADVOG. : PA9473 - ANDRESSA AVILA PINHEIRO  
REQDO : DIRETOR DA FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA/FCAP  
DECISÃO: (...) Diante do exposto, indefiro a medida liminar pleiteada, por ausente um de seus pressupostos legais, qual seja, o fumus boni iuris. Cite-se o Requerido para contestar a ação, querendo, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

**EM TEMPO AUTOS COM DESPACHO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
1999.39.00.000459-5 ACAO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : HAROLDO NOGUEIRA DA SILVA  
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA  
ADVOG. : PA8517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS  
DESPACHO: Manifeste-se o INSS, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se. Belém, 05.03.2001.

1999.39.00.000461-5 ACAO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : JOAO MARTINS RIBEIRO  
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA  
ADVOG. : PA8517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS  
DESPACHO: Manifeste-se o INSS, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se. Belém, 05.03.2001.

2000.39.00.003144-4 ACAO POSSESSORIA  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA977 - ROSOMIRO ARRAYS  
REQDO : JAIME PAULA FARIAS  
REQDO : ANA LUCIA GOMES FARIAS  
DESPACHO: Sobre o pedido de desistência feito pela CEF às fls. 27, manifestem-se os réus, em 10(dez) dias. Belém, 05.03.2001.  
2000.39.00.004889-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : TATIANE PEIXOTO DA SILVA  
ADVOG. : PA7281 - MARCIA DO SOCORRO PEKEIRA SEGUINS  
IMPDO : DIRETOR DO DERCA DA UFPA  
DESPACHO: 1 - Recebo a apelação de fls. 51/55, em seu efeito devolutivo. 2 - Vista para contra-razões, no prazo legal. Belém, 05.03.2001.

2000.39.00.008193-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : ARILDO DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOG. : PA7854 - ARMILDO VENDRAMIN  
ADVOG. : PA7971 - LUIS GALENO ARAUJO BRASIL  
IMPDO : GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
DESPACHO: 1 - Recebo a apelação de fls. 42/51, em seu efeito devolutivo. 2 - Vista para contra-razões, no prazo legal. Belém, 05.03.2001.

**AUTOS COM DECISÃO**

2001.39.00.001797-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : ALEX FABRICIO MENDES DE FIGUEIREDO E OUTROS  
ADVOG. : PA3347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS  
IMPDO : COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL (1-COMAR)  
DECISÃO: (...) Diante do exposto, ausente um dos requisitos legais, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade dita coatora para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se. Belém, 05.03.2001.

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal  
CEP: 66.055-210 Telefax: 222-6319

**EDITAL DE CITACÃO**  
Prazo: 30 dias

DE: EDNA MARIA DA SILVA, ELTON DA SILVA, ELSON DA SILVA, ELIANA DA SILVA, EDILEUZA DA SILVA, EDINALDO DA SILVA, PATRICIA DA SILVA, bem como da genitora das pessoas anteriormente citadas, a Sra. ALEXANDRA SANTOS DA SILVA, todos atualmente em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO para atos e termos da AÇÃO ORDINARIA/ PREVIDENCIARIA, na qualidade de litisconsortes passivos, a qual é movida por MARIA ROSA FARIAS FERREIRA (processo nº 1999.39.00.008261-3), perante este Juízo, ficando cientes de que, não contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos do art. 285 do Código de Processo Civil.  
SEDE DO ÓRGÃO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, CEP: 66.055-210, Telefax: 222-6319.

Belém - PA, / / 2001.  
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO  
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA  
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO  
DIRETORA DE SECRETARIA  
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 26/2001  
RESENHA DO DIA 28.02.2001  
INTIMAÇÃO

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, informe(m) se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

PROC. Nº 2000.12439-0  
Autor: AUGUSTO OLÍMPIO DA SILVA SANTOS E OUTROS  
Adv: Dr. Marcelo Castelo Branco Lúcio  
Réu: UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA AGRICULTURA)

**AUTOS COM DESPACHO**

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
PROC. Nº 97.2867-8  
Autor: JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE BARROS E OUTROS  
Adv: Dr. Luis Paulo Zogbi  
Réu: UNIAO FEDERAL  
Adv: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Requeram os autores a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, na forma da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS  
PROC. Nº 98.7965-7  
Autor: IZONEIDE DA SILVA FAUSTINO  
Adv: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Indeferido o pedido de fls. 82/84, eis que cabe aos autores diligenciarem junto aos respectivos bancos depositários no sentido de obterem os documentos necessários à elaboração dos cálculos, sob pena de arquivamento.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINARIA/FGTS  
PROC. Nº 94.6437-3  
Autor: LINO MATOS CARVALHO E OUTROS  
Adv: Dr. Otávio José de Vasconcelos Faria e/ou Rubem Carlos de Souza  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: Requeram os autores a execução do julgado, em 10 (dez) dias, na forma da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se.

PROC. Nº 95.3650-9  
Autor: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCACÃO FEDERAL DE 1ª E 2ª GRAUS - SINASEFE  
Adv: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu: UNIAO FEDERAL e CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Adão Paes da Silva e Luiz Carlos Lages, respectivamente  
DESPACHO: Compulsando os autos, verifiquei que o autor não comprovou, por documento, que requereu administrativamente os extratos de sua conta vinculada junto aos bancos depositários. Assim sendo, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para tal providência. Intime-se.

PROC. Nº 95.2322-9  
Autor: MARIA TELMA DA SILVA MONTEIRO NAVARRO E OUTROS  
Adv: Dr. Marcelo Silva de Freitas  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e UNIAO FEDERAL  
Adv: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho e João José Aguiar Carvalho,

Respectivamente  
DESPACHO: Defiro o requerido à fl. 219, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
PROC. Nº 99.8212-7  
Impite: DIOCELYNO DE JESUS CARDOSO DA CUNHA  
Adv: Dr. Paulo Igor Barra Nascimento  
Impdo: PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DESPACHO: Tendo em vista o valor ínfimo das custas processuais a serem recolhidas (fl. 119), não se insere em Dívida Ativa da União, consoante Portaria MF nº 289, 53 de 31.10.97, publicada no DOU de 04.11.97, pág. 24915, deixo de observar o procedimento recomendado pela Lei 9.289/96 e determino o imediato arquivamento dos autos.

CLASSE 4100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
PROC. Nº 97.8918-2  
Exqte.: EDSON ANDRADE MATOS  
Adv: Dr. José William Coelho Dias  
Excedo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO: Manifeste-se o réu acerca da petição e cálculo de fls. 192/193.

PROC. Nº 97.8027-3  
Exqte.: UNIAO FEDERAL  
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho  
Excedo: MARIA DA CONCEICAO DE MAGALHÃES MELO E OUTROS  
Adv: Dr. Marly Passarelli Diniz  
Excedo: JOAO LOURENÇO DE MIRANDA MACHADO  
Adv: Dr. Marco Antônio Gonçalves de Alcântara  
Excedo: AURORA GONCALVES DA COSTA  
Adv: Dr. Valéria de Nazaré Santana Fidélis  
Excedo: ANA LUCIA CAVALEIRO DE MACEDO LIMA  
Adv: Dr. Lillian Cristina Campos das Neves  
DESPACHO: Tendo em vista o disposto na certidão à fl. 190, providencie a secretaria nova data para a realização do leilão do(s) bem(s) penhorado(s). Espere-se o competente edital de leilão, com o prazo de 15 dias. Intimem-se.

PROC. Nº 97.1842-0  
Exqte.: IVOBERTO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS  
Adv: Dr. João Nascimento Rocha  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Adv: Dr. Adriano Yared de Oliveira  
DESPACHO: Acolho os cálculos apresentados à fl. 152. Intimem-se.

CLASSE 5204 - JUSTIPICACAO  
PROC. Nº 2001.1470-5  
Jte.: BENEDITO MOIA RODRIGUES  
Adv: Dr. Siraiza Souza Silau  
Jdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
DESPACHO: Nada a deferir quanto ao pedido de concessão de Pensão Especial, eis que inabível em sede de procedimento cautelar. Defiro o pedido de justiça gratuita. Designo o dia 23/05/2001, às 15:30 horas para audiência de justificação. Cite-se, o INSS. Intime-se, bem como as testemunhas.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUN - JUIZ SINGULAR  
Proc. nº 96.2273-9  
Autor: MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira  
Réu: IDEMAR PERACHI  
Adv: Dr. Idemar Cordeiro Peracchi e/ou Talisman Moraes  
Réu: IDACIR PERACHI  
Adv: Dr. Talisman Moraes e/ou Idemar Cordeiro Peracchi  
DESPACHO: Tendo em vista a não localização da testemunha Wilson Tavares de Lima, diga a defesa do acusado Idemar Peracchi no prazo do art. 405 do Código de Processo Penal, na forma de praxe e com a antecedência necessária, intimem-se os acusados Idemar e Idacir Peracchi, bem como o defensor constituído deste último, de que as audiências de inquirição das testemunhas de defesa foram redesignadas para os dias 02 (dois) e 09 (nove) de maio de 2001, sempre às 14:30 horas. Aguarde-se a devolução da carta precatória de fls. 409.

PROC. Nº 98.8571-4  
Autor: MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv: Dr. José Augusto Torres Potguar  
Réu: CARLOS ALBERTO PORTO DE OLIVEIRA E SILVA  
Adv: Dr. Haylon de Souza Reis  
Réu: CARLOS OTAVIO DE CARVALHO VINAGRE  
Adv: Drs. João Alberto Campos e/ou Alberto Campos e/ou Alberto Antônio Campos  
Réu: PERI-AUGUSTO DE MIRANDA NEVES  
Adv: Dr. Marcus Alexandre Fontel de Oliveira  
Réu: MOHMA DEL CASTILHO ANDRADE NEVES  
Adv: Dr. Marcus Alexandre Fontel de Oliveira  
Réu: EUWALDO NAZARETH DA CÂMARA SILVEIRA  
Adv: Dr. José Odalino Santos  
Réu: ALZIRA DE NAZARÉ SIQUEIRA MORAES  
Adv: Dr. Gary Reale de Oliveira  
Réu: JOSÉ ROBERTO RAMALHO DE MORAES  
Adv: Dr. Rosa Esther da Silva e Jorge Dalano da Silva  
Réu: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA SANTOS  
Adv: Dr. João Marcelo Fonseca Martins  
Réu: FERNANDO MARCOS MOTA PEREIRA E SILVA  
Adv: Dr. André Luiz Eiro do Nascimento  
DESPACHO: Designo o dia 04/05/2001, às 14:30 horas, para ouvir as testemunhas Ausberto Palha Menezes - que deverá ser intimado no endereço informado à fls. 317, e Cirene Alba Oliveira e Silva, observando-se quanto a esta que deverá ser conduzida à sala de audiência deste Juízo, por oficial de Justiça, porquanto regularmente intimada, deixou de comparecer à audiência designada para o dia 07/12/2000. Publique-se. Intimem-se. Notifique-se o MPP.

PROC. Nº 2000.1044-3  
Autor: MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv: Dr. Marco Túlio L. Caminha  
Réu: COSME CARNEIRO CAVALCANTE  
Adv: Dr. Miguel Bala Brito  
Réu: WALTER FERREIRA RIBEIRO  
Adv: Dr. Cristovina P. Macedo  
Réu: MYRLE NELMA LIMA DA COSTA  
Adv: Dr. Vanda Regina Ferreira  
DESPACHO: Defiro a substituição de testemunhas requerida pela defesa de Walter Ferreira Ribeiro. Para inquiri-las, designo o dia 31/05/2001, às 14:30 horas. As intimações e requisições de estilo. Notifique-se o MPP.

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
PROC. Nº 99.7415-7  
Autor: MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv: Dr. Ubiratan Cazetta  
Réu: ELISABETH DA SILVA CARDOSO LEITE  
Adv: Dr. João Marcelo Fonseca Martins  
Réu: VERA LUCIA SIQUEIRA DO AMARAL



de vontade, qual seja o erro quanto à real situação dos telefones adjudicados, torna insubsistente o auto de fl. 51.

Nº : 99.1643-9  
 Exequente : Taba - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica  
 Advogado : Salatiel José Barbosa  
 Executado : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Advogado : Cyro Nôvoa dos Santos  
 Despacho : Diante da petição de fl. 41, prossiga-se o feito com a realização da Haste Pública. Para Tanto, indique, a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias lido o prazo de sua confiança. Remetam-se os presentes autos ao Setor de Cálculo desta Seção Judiciária para que seja atualizado o valor do débito. Após, designe o Sr. Diretor de Secretaria dia e Hora para a realização da mencionada Praça.

#### Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial

Nº : 200.3088-1  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Graciane da Mota Costa  
 Executado : Alvaldeia Sampaio Vilhena  
 Despacho : Tendo decorrido o prazo de suspensão do feito, como certificado à fl. , requeira a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o que entender de direito.

Nº : 2000.4232-8  
 Exequente : Luis Carlos da Silveira Bueno  
 Advogado : Alan Henrique Trindade Batista  
 Executado : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Graciane da Mota Costa  
 Despacho : Diga a executada, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de fl. 54.

#### Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 96.7485-2  
 Embargante : Godoy Construções Ltda e Outro  
 Advogado : Wilson Dahas  
 Embargado : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 Despacho : Revêjo a decisão prolatada às fls. 717/719, considerando a manifestação da embargada às fls. 691/694 pois, realmente, a interpretação do direito positivo não pode se dar de maneira a dar prevalência à forma em detrimento do conteúdo. Certifique a Secretaria o andamento do recurso interposto, como noticiado às fls. 731/750, oficiando ao E. TRF-1ª Região, desde logo, sobre a reconsideração em tela. Dignem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se têm, ainda interesse na realização de Audiência de Instrução e Julgamento, para eventuais esclarecimentos da perita judicial. Postergo a apreciação do pedido de fl. 845, após manifestação das partes para eventuais esclarecimentos sobre o laudo pericial, em Audiência.

Nº : 92.3174-9  
 Embargante : Recapagem Líder Ltda e Outros  
 Advogado : Rui Guilherme Tocantins  
 Embargado : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Rosilene Silva de Souza  
 Despacho : Recebo as apelações de fls. 149/163 e 165/168 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal e sucessivo. Após o que, subam os autos ao Egrégio TRF - 1ª Região, com as devidas cautelas.

Nº : 2000.1067-5  
 Embargante : Gilberto de Nazare Maia Moreira e Outro  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 Embargado : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 Despacho : Recebo a apelação de fls. 81/86 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao apelado para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, subam os autos ao Egrégio TRF - 1ª Região, com as devidas cautelas.

#### Classe 11500 - Embargos de Terceiros

Nº : 2000.2310-0  
 Embargante : Clélia Costa Quaresma  
 Advogado : Raimundo Nivaldo Freitas Furtado  
 Embargado : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Luiz Carlos Lugues  
 Despacho : Verifico que a embargada não foi intimada do despacho de fl. 40, nos termos do § 5º, da Lei 6.010/50, razão pela qual, chamo o feito à ordem e determino sua intimação como previsto no mencionado dispositivo.

Nº : 2000.4048-4  
 Embargante : João Climaco Moreira da Silva  
 Advogado : Raimundo Nivaldo Freitas Furtado  
 Embargado : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Diante da certidão supra, determino a remessa dos presentes autos ao Setor de Cálculos para apuração das custas iniciais. Após, intimem-se os embargantes para que procedam ao pagamento das custas iniciais, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, I, c/c art. 283 do CPC.

Nº : 2000.3291-6  
 Embargante : Coínia de Maria Carvalho Frade  
 Advogado : Reginaldo Derze Ferreira  
 Embargado : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Luiz Carlos Lugues  
 Despacho : Recebo a apelação de fls. 46/56 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao apelado para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal.

Nº : 2000.1385-6  
 Embargante : Armino Alberto Tamer  
 Advogado : Helena Cláudia Miralha Pingarilho  
 Embargado : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : José Augusto Freire Figueiredo  
 Despacho : Baixo o feito em diligência. Em razão da extinção da Ação de Execução em apenso, diga a Embargante, no prazo de 10 (dez) dias, se tem, ainda, interesse no prosseguimento do feito, requerendo, desde já, o que entender de direito.

Nos processos abaixo foi prolatada o seguinte despacho: "Especifiquem as partes as provas que pretendem, ainda, produzir, dizendo, desde logo, a sua finalidade"

#### Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 2001.0579-0  
 Embargante : José Afonso Silva Sargos Rocha  
 Advogado : Joana D'arc de Lima  
 Embargado : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Luiz Carlos Lugues

### AUTOS COM DECISÃO

Classe 4200  
 Nº : 90.1832-3  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Luiz Carlos Lugues  
 Executado : Umbelino José de Oliveira Filho e Outro  
 Advogado : Antônio Carlos Silva Pantoja  
 Decisão : Vistos, etc (...) Isto posto, indefiro o pedido supra, continuando o processo em seus ulteriores termos.

Nº : 97.5470-7  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Rosilene Silva de Souza  
 Executado : Sônia Maria dos Santos  
 Decisão : Vistos, etc (...) Assim sendo, defiro o requerimento de fls. 37/39 e determino o encaminhamento dos autos à distribuição para mudança de classe e consequente redistribuição a uma das Varas Cíveis desta Seção Judiciária.

### AUTOS COM SENTENÇA

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc (...) Pelas razões acima expendidas, sem título executivo que represente obrigação líquida, tem-se que é juridicamente impossível o processamento do presente feito pela via processual eleita, pelo que indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, I, combinado com o art. 295, V, todos do CPC"

#### Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial

Nº : 91.3179-8  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 Executado : José Maria de Souza

Nº : 94.3935-2  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 Executado : Juracy Costa da Silva

Nº : 95.3380-1  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 Executado : Carlos Alberto do Nascimento Ferreira

Nº : 94.5053-4  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 Executado : Júlio César Contrá Reis

Nº : 97.3447-0  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 Executado : José Maria do Nascimento Filho

Nº : 99.7080-2  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 Executado : José Afonso Frade Viana

Nº : 89.1592-3  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 Executado : Maria de Lourdes Furtado da Silva

Nº : 98.9083-7  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 Executado : Microbel Tecnologia em Informática Ltda

Nº : 00.35426-0  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 Executado : Tupa Comércio Indústria Ltda

Nº : 00.35224-1  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 Executado : Luiz Lobato da Silva e outros

Nº : 00.36139-9  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 Executado : Irene C. Cunha e Outros

Nº : 00.38197-0  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 Executado : Fábrica de Móveis Artizanais Naturais Amazônico

Nº : 00.36077-5  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 Executado : Maria Darlene de Oliveira Lima

Nº : 93.0131-0  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 Executado : Morar Empreendimentos Imobiliários Ltda

Nº : 94.0266-1  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Executado : Neto Luis da Silva

Nº : 94.3780-5  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Executado : Vitor Francisco Silva de Oliveira

Nº : 89.0625-8  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Executado : Manoel Raimundo de Melo

Nº : 97.4736-9  
 Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Graciane da Mota Costa  
 Executado : Raimundo Ribeiro Filho

Nº : 00.34633-0  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Graciane da Mota Costa  
 Executado : Clovis L. Leiola e Outros

Nº : 94.4122-5  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Luiz Carlos Lugues  
 Executado : Simone Vanilla Conceição de Vilhena Ramos

Nº : 94.4019-9  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Luiz Carlos Lugues  
 Executado : Wilson Syade

Nº : 94.0268-8  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Carlos José de Amorim Pinto  
 Executado : Teodorico Constantino Santos da Silveira

Nº : 89.1998-8  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Carlos José de Amorim Pinto  
 Executado : Geraldo Menezes Guimarães

Nº : 97.5110-3  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Carlos José de Amorim Pinto  
 Executado : Reinaldo Soares Bentes e Outros

Nº : 99.0626-3  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Carlos José de Amorim Pinto  
 Executado : Maximiano Silvino Cardoso Neto

Nº : 95.8125-3  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Carlos José de Amorim Pinto  
 Executado : Antônio Carlos Monteiro Arruda

Nº : 94.5329-0  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Carlos José de Amorim Pinto  
 Executado : Suamy Gusmão da Silva Júnior

Nº : 99.3839-5  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Glaírson Figueiredo  
 Executado : José Augusto Vilhena Pereira e Outro

Nº : 92.3701-1  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Rosomiro Arrais  
 Executado : Antônio Quemel Lira

Nº : 95.0449-6  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Rosomiro Arrais  
 Executado : José Maria da Costa Pina e Outro

Nº : 94.3942-5  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Rosomiro Arrais  
 Executado : Reginaldo Derze Ferreira

Nº : 97.1446-8  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : José Augusto Freire Figueiredo  
 Executado : Armino Alberto Tamer e Outro

Nº : 89.0624-0  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : José Augusto Freire Figueiredo  
 Executado : Edinaldo Almeida Silva

Nº : 00.35049-4  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : José Augusto Freire Figueiredo  
 Executado : Raimundo Américo Louchard Sales

Nº : 97.4218-6  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Rosilene Silva de Souza  
 Executado : Alfredo Corrêa Filho

Nº : 98.3425-5  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Rosilene Silva de Souza  
 Executado : Espólio de Raimundo do Vale Farias

Nº : 98.6644-8  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Rosilene Silva de Souza  
 Executado : Miriland Amsanajás Duarte da Silva

Nº : 98.10845-4  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Rosilene Silva de Souza  
 Executado : José Maria de Oliveira Vilhena

Nº : 97.7011-5  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Rosilene Silva de Souza  
 Executado : Acácio Guilherme Pina Machado

Nº : 96.4219-5  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Rosilene Silva de Souza  
 Executado : Cerimonial Casa Blanca e Comércio de Alimentos Ltda e Outros

Nº : 98.3509-3  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Rosilene Silva de Souza  
 Executado : R. Vale Farias & Ferreira Ltda

SEXTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO**

PORTARIA Nº 01/2001

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através de seu Promotor de Justiça de Almeirim, tendo em vista a notícia veiculada no jornal "O LIBERAL", edição de 18.02.2001, sob o título "LAVAGEM EM ALMEIRIM", em que se dá informação sobre o desvio de dinheiro público da quota parte do ICMS do Município de Almeirim pelo ex-Prefeito de Almeirim, ARACY DO SOCORRO DA GAMA BENTES, através da Associação dos Municípios da Calha Norte - AMUCAN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

RESOLVE:

I) Instaurar o Competente Inquérito Civil Público com a finalidade de apurar as denúncias veiculadas no referido jornal;  
II) Promover diligências visando a apuração de atos ilícitos para posterior propositura de ação civil pública para a prática de atos de improbidade administrativa e ação penal pública.

III) De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMEIRIM, em 09 de março de 2001.

**PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO**

Promotor de Justiça de Almeirim

PORTARIA Nº 02/2001

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça de Almeirim, tendo em vista o pedido de providência da Associação Comunitária dos Produtores Rurais e Extrativistas da Rodovia Panaiá e Vicinais - APANAV, contra a Empresa JARCEL S.A., sobre problemas fundiários com os trabalhadores rurais de Almeirim, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

I) Instaurar o Competente Inquérito Civil Público para apurar a legitimidade do direito de propriedade da Empresa JARCEL S.A. sobre as terras em questão;  
II) Promover diligências visando apurar a legitimidade ou não das terras em questão para posterior propositura de ação civil pública em favor dos interesses coletivos dos trabalhadores rurais e das terras públicas do Estado do Pará legitimadas pela antecessora da JARCEL S.A.

III) De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMEIRIM, em 09 de março de 2001.

**PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO**

Promotor de Justiça de Almeirim

PORTARIA Nº 349/2001-PGJ

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais nas comarcas onde funcionam Promotorias de Justiça, CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 94, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982,

RESOLVE:

AUTORIZAR os Promotores de Justiça abaixo nominados a se deslocarem, semanalmente, aos municípios onde exercem atribuições cumulativas, de acordo com quadro anexo, a serviço da Instituição:

ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES  
ALINE MOREIRA BARATA  
ANTÔNIO LOPES MAURÍCIO  
ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO  
BEZALIEL CASTRO ALVARENGA  
CARLOS STILIANDI GARCIA  
DARLENE RODRIGUES MOREIRA  
EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR  
ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA  
ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA  
EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUSA SÁ  
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID  
FRANKLIN LOBATO PRADO  
GESSINALDO DE ARAÇAO SANTANA  
HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ  
IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL  
JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS  
JOSÉ MARIA CAPELA SAMPALHO  
JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR  
JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS  
JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA  
LIZETE DE LIMA NASCIMENTO  
LUCINEIDE DO AMARAL DO CABRAL  
LUIZ CLÁUDIO PINHO  
MARCLO BATISTA GONÇALVES  
MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBÚ  
MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA  
MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO  
MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO BERNARDO  
MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS  
RAIMUNDO GUILHERME CUNHA  
REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA  
ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO  
ROSANA PAES PINTO  
SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE  
SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MERHE  
SANDRO GARCIA DE CASTRO  
SILVANA SOUZA MENDONÇA  
SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO  
SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS  
SUELY SILVA DOS REIS  
SYMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA  
WILSON GAIA FARIAS  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 02 de março de 2001.

**ANTONIO DA SILVA MEDEIROS**  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

ANEXO DA PORTARIA Nº 349/2001-PGJ, de 02.03.2001

PROMOTOR LOCAIS

Alexandre Manuel Lopez Rodrigues - Capenema para São João de Pirabas  
Aline Moreira Barata - São João do Araguaia para São Domingos do Araguaia  
Antonio Lopes Mauricio - Tucuruí para Novo Repartimento  
Arnaldo Célio da Costa Azevedo - Porto de Mox para Santarém  
Bezaliel Castro Alvarenga - Senador José Poitinho para Altamira  
Carlos Stilianidi Garcia - Maracá para Bujaru  
Darlene Rodrigues Moreira - Uruará para Acará

Nº : 00.36003-1  
Exequirente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosilene Silva de Souza  
Executado : José Soares Pinto

Nº : 97.4827-0  
Exequirente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosilene Silva de Souza  
Executado : Paulo César de Souza Ferreira

Nº : 94.4021-0  
Exequirente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Isaias Cabral  
Executado : Marcos Syado

Nº : 97.1509-0  
Exequirente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosalvo Pereira de Souza  
Executado : Lindeus Pereira de Araújo

Nº : 93.0047-7  
Exequirente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
Executado : Dalva Helena da Luz Santana

Nº : 97.6622-5  
Exequirente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Beatriz Engelmann Soares  
Executado : Eliana Maria Silva de Souza

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc.(...) Pelas razões acima expendidas, sem título executivo que represente obrigação líquida, tem-se que é juridicamente impossível o processamento do presente feito pela via processual cível, pelo que indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, I, combinado com o art. 295, V, todos do CPC. Condene o Exequirente nas custas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 20 § 4º, do CPC, corrigidas pelo INPC a partir do trânsito em julgado desta sentença".

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial  
Nº : 93.1632-6  
Exequirente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Executado : CETENG - Central Técnica de Engenharia e Outros

Nº : 96.7733-9  
Exequirente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
Executado : Davi Jacob Serruya

Nº : 189.0899-4  
Exequirente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Carlos José de Amorim Pinto  
Executado : Fazenda Arimã Agropecuária Indústria e Comércio Ltda e Outros

Nº : 96.5967-5  
Exequirente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Carlos José de Amorim Pinto  
Executado : EGR Comércio Incorporações Ltda e Outros

Classe 11100 - Embargos à Execução  
Nº : 2000.6729-0  
Embargante : R. Carneiro da Silva  
Advogado : Paulo Peixoto Caldas  
Embargado : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Advogado : Curo Nôvo dos Santos  
Sentença : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, rejeito os embargos declaratórios, persistindo a sentença tal como prolatada.

**REPUBLICAÇÃO**

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc.(...) HOMOLOGO a desistência requerida pela exequente, em sua petição de fl. e JULGO EXTINTA a presente Execução, de acordo com o artigo 569 do Código de Processo Civil."

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial  
Nº : 94.4167-5  
Exequirente : Companhia Nacional de Abastecimento CONAB  
Advogado : Osvaldo José Pereira de Carvalho  
Executado : Osvaldo Santos de Oliveira

**JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA**

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Juiz Federal substituto da 7ª Vara  
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO  
Diretora de Secretária

BOLETIM Nº 010/2001  
EXPEDIENTES DOS DIAS 08 e 09 MAR 2001  
AUTOS COM DESPACHOS

93.0004461-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advº : PAB365 - Isaias Cabral  
EXCDO : MANOEL DOS PRAZERES LIMA e outra  
DESPACHO : Suspensa-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido à fl. 76.

1992.39.00.008285-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advº : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobitsch  
EXCDO : MARIO LIMA SARAIWA  
DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo na certidão de fl. 41-verso, manifeste-se o (a) Exequirente sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

2000.39.00.014206-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
EXCDO : LIMA ALVES NAVEGACAO LTDA e outros  
DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo na certidão acima, indique a Exequirente o endereço do executado para fins de citação.

Edivar Cavalcante Lima Junior - Afuá para Anajás  
Elaine Castelo Branco Souza Marabá para Itupiranga  
Ernestino Roosevelt Silva Pantoja - Bragança para Tracuateua  
Eunice Ruth Barbosa de Souza Sá - Belém para Moju  
Francisco de Assis Santos Lauzid - Muaná para Ananindeua (Juizado Especial)  
Franklin Lobato Prado - São Sebastião da Boa Vista para Breves e Muaná

Gessinaldo de Aragão Santana Obidos para Juruti  
Helena Maria Oliveira Muniz - Rio Maria para Santana do Araguaia  
Ivanilson Paulo Corrêa Raiol - Bragança para Medicilândia  
José Haroldo Carneiro Matos Dom Eliseu para Aurora do Pará  
José Maria Capela Sampaio - Pacajá para Tucuruí  
José Maria Costa Lima Junior - Ourém para Capanema  
José Maria Gomes dos Santos Benevides para Cuzalinho  
José Rui de Almeida Barboza Belém para Baião  
Lizete de Lima Nascimento - Itaituba para Rurópolis  
Lucineide do Amaral do Cabral - Ourilândia do Norte para São Félix do Xingú

Luiz Cláudio Pinho Castanhal para Inhangapi  
Marcelo Batista Gonçalves - Itaituba para Novo Progresso  
Margareth Puga Cardoso Sinimbu - Gurupá para Benevides  
Marta de Nazaré dos Santos Corrêa - Altamira para Brasil Novo  
Marta do Socorro Pamplona Lobato - Belém para Conceição do Araguaia

Maria José Vieira de Carvalho Bernardino Augusto Corrêa para Bragança

Myrna Gouveia dos Santos - Mãe do Rio para Aurora do Pará  
Raimundo Guilherme Cunha Magalhães Barata para Cametá  
Regina Luiza Taveira da Silva Cordeiro para Marabá  
Roberto Joaquim da Silva Filho - Salvaterra para Cachoeira do Arari

Rosana Paes Pinto - Vigia para São Caetano de Odivelas  
Samir Tadeu Moraes Dahas Jorge - Curuçá para Belém  
Sandra Fernandes de Oliveira Merhe - Barcarena para Abaetetuba  
Sandro Garcia de Castro - Santarém Novo para Castanhal  
Silvana Souza Mendonça - Nova Timboteua para Ananindeua  
Sintia Nonata Neves de Quintanilha Bibas Cardoso - Xinguaçu para São Geraldo do Araguaia  
Socorro de Maria Pereira Gomes dos Santos - Ananindeua para Mocajuba

Suely Silva dos Reis Santa Maria do Pará para Itituba  
Symone Morhy de Siqueira Mendes Lauria - Belém para Portel  
Wilson Gaia Farias - Bagre para Limoeiro do Ajuru

PORTARIA Nº 0408/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada em 20.02.2001,

RESOLVE:

REMOVED, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça de 2ª Entrância ANTONIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS da 2ª Promotoria de Justiça de Criminal de Santarém para a 3ª Promotoria de Justiça Civil de Santarém.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de março de 2001.

**ANTONIO DA SILVA MEDEIROS**  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

PORTARIA Nº 0413/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Promotor de Justiça de 2ª Entrância ANTONIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS como tendo assumido o exercício do cargo da 3ª Promotoria de Justiça Civil de Santarém, nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de março de 2001.

**ANTONIO DA SILVA MEDEIROS**  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

PORTARIA Nº 0409/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada em 20.02.2001,

RESOLVE:

REMOVED, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça de 2ª Entrância MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA da 2ª Promotoria de Justiça de Breves para a 2ª Promotoria de Justiça de Altamira.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de março de 2001.

**ANTONIO DA SILVA MEDEIROS**  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

PORTARIA Nº 0414/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERAR a Promotora de Justiça de 2ª Entrância MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA como tendo assumido o exercício do cargo da 2ª Promotoria de Justiça de Altamira, nesta data.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de março de 2001.

**ANTONIO DA SILVA MEDEIROS**  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

PORTARIA Nº 0410/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada em 20.02.2001,

RESOLVE:

REMOVED, pelo critério de merecimento, a Promotora de Justiça de 2ª Entância ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA da 3ª Promotoria de Justiça de Itaituba para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Marabá. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de março de 2001.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA N° 0415/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERAR a Promotora de Justiça de 2ª Entância ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA como tendo assumido o exercício do cargo da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Marabá, nesta data. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de março de 2001.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA N° 0416/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada em 20.02.2001,

RESOLVE:

REMOVED, pelo critério de merecimento, a Promotora de Justiça de 1ª Entância REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA da Promotoria de Justiça de Brejo Grande do Araguaia para a Promotoria de Justiça de Curionópolis. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de março de 2001.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA N° 0416/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERAR a Promotora de Justiça de 1ª Entância REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA como tendo assumido o exercício do cargo da Promotoria de Justiça de Curionópolis, nesta data. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de março de 2001.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA N° 0412/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada em 20.02.2001,

RESOLVE:

REMOVED, pelo critério de antigüidade, o Promotor de Justiça de 1ª Entância RAIMUNDO GUILHERME CUNHA da Promotoria de Justiça de Magalhães Barata para a Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Tauá. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de março de 2001.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA N° 0417/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERAR o Promotor de Justiça de 1ª Entância RAIMUNDO GUILHERME CUNHA como tendo assumido o exercício do cargo da Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Tauá, nesta data. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de março de 2001.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

## CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO N° 02/01-1ªPJFMP

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO DE EMPREENDEDORES DA AMAZÔNIA - FEAMA INSTITUIDOR: MARIA OSLECY ROCHA GARCIA EXAME DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE EMPREENDEDORES DA AMAZÔNIA - FEAMA.

ATO N° 004/2001 - 1ª PJFMP

ATO DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO

A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no art. 18, "caput" e 27 do Código Civil Brasileiro, artigos 1200 e 1201 do Código de Processo Civil, art. 119, parágrafo único, da Lei n° 6.015/73 (Lei de Registro Público) e artigo 40, inciso III da Lei Complementar Estadual n° 01/82, por este ATO APROVA o estatuto da FUNDAÇÃO DE EMPREENDEDORES DA AMAZÔNIA - FEAMA, e AUTORIZA o senhor Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas a quem for este ATO apresentado, a proceder a instituição da FUNDAÇÃO DE EMPREENDEDORES DA AMAZÔNIA - FEAMA. Acompanha o presente auto o PARECER DE APROVAÇÃO, o estatuto cambiado por esta instituição e rubricados por esta Representante do Ministério Público, cópia da publicação do ato e a escritura pública de instituição, respectivamente.

INTERNET: www.ioepa.com.br

Para a comprovação do Registro da Fundação no Cartório, fixo o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do documento nesta Promotoria. Belém, 14 de março de 2001

ROSANGELA DE NAZARE  
Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

ERRATA

No Extrato da Ata da Reunião Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, realizada em 20.02.01.

Onde se lê: Procedida a votação, por maioria de votos, quatro votos sim contra dois votos não, fica removido para Promotoria de Justiça de Curionópolis o mais antigo dentre os candidatos inscritos Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. RAIMUNDO GUILHERME CUNHA.

Leia-se: Procedida a votação, por maioria de votos, quatro votos sim contra dois votos não, fica removido para Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Tauá, o mais antigo dentre os candidatos inscritos Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. RAIMUNDO GUILHERME CUNHA.

LUIZIANADJA GUIMARÃES NASCIMENTO  
Procuradora de Justiça, Secretária do Conselho Superior

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N° 2437, de 13 de março de 2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares;

Considerando a introdução no ordenamento jurídico brasileiro da modalidade licitatória do Pregão;

Considerando sua regulamentação através do Decreto n° 3555 de 08.08.2000, com alterações introduzidas pelo de n° 3693 de 20.12.2000;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para funcionarem como pregoeiros os servidores JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Analista Judiciário - Área Judiciária e LILIANA RODRIGUES CIUFFI, Analista Judiciário - Área Administrativa.

Art. 2º - DESIGNAR para funcionarem como membros efetivos da equipe de apoio ao pregoeiro, as servidoras MARA RUTH VENTURA BAPTISTA e CARLA COUTINHO FERREIRA, Analistas Judiciários - Área Judiciária e, os servidores RODOLFO DA SILVA CARVALHO e ROBSON DE FREITAS COSTA, Técnicos Judiciários - Área Administrativa, como membros suplentes.

Art. 3º - Compete à Direção Geral a distribuição, aos servidores designados na forma do art. 1º, dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
Diretor-Geral

### PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 20.03.2001, terça-feira, às 8h30, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. Proc. 0687 - Rec - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 55ª Zona Eleitoral - Almeirim - Pa. Recorrente: Rildo Pereira Pamplona, por seu advogado, Dr. Inocência Múrtres Coelho Júnior. Recorrido: Dr. Paulo Roberto Corrêa Monteiro, Promotor de Justiça, junto à 55ª ZE - Almeirim. Assunto: Decisão que julgou procedente representação, proposta contra o recorrente, declarando-o inelegível para as três eleições subsequentes ao Pleito/2000, nos autos do proc. N° 036/2000 (55ª ZE). Relator: Juiz Clelia Maria Conde da Silva, por dependência.

02. Proc. 0686 - Rec - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 55ª Zona Eleitoral - Almeirim - Pa. Recorrente: Dalila de Paiva Garçon, por seu advogado, Dr. Inocência Múrtres Coelho Júnior. Recorrido: Dr. Paulo Roberto Corrêa Monteiro, Promotor de Justiça, junto à 55ª ZE - Almeirim. Assunto: Decisão que julgou procedente representação, proposta contra o recorrente, declarando-o inelegível para as três eleições subsequentes ao Pleito/2000, nos autos do proc. N° 040/2000 (55ª ZE). Relator: Juiz Clelia Maria Conde da Silva, por dependência.

03. Proc. 0693 - Rec - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 18ª Zona Eleitoral - Brasil Novo - Pa. Recorrente: Coligação Unidos Para Construir. Recorridos: 1- Coligação Honestidade e Trabalho, 2- Coligação Honestidade e Trabalho, 3- Antônio Lorezonzi, Prefeito eleito pelo Município de Brasil Novo. Assunto: Decisão que indeferiu pedido que visava anular resultado da votação na seção n° 224, nos autos do proc. N° 153/00 (18ª ZE). Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes.

04. Proc. 0004 - Red - Recurso sobre Expedição de Diploma. Origem: 15ª Zona Eleitoral - Breves - Pa. Recorrentes: 1- Coligação Brevesense do Trabalho; 2- Gervásio Bandeira Ferreira, por seus advogados, Dr. Orlando de Melo e Silva e outros. Recorridos: 1- Luiz Furtado Kêbêlo; 2- Sebastião Nascimento Félix, por seus advogados, Dr. Hélyton Feitosa Pinto e outros. Assunto: Contra expedição de diplomas dos Srs. Luiz Furtado Kêbêlo e Sebastião Nascimento Félix, eleitos Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições/2000, no município de Breves. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes. Revisor: Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva.

PORTARIA N° 2.443

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarçada no Processo Administrativo protocolado sob o n° 2.355, de 23.02.2001, RESOLVE: ALTERAR o período único das férias regulamentares referente ao exercício de 2001 da servidora LEILA CASTRO FRANÇA, Analista Judiciária da Área de Apoio Especializado em Análise de Sistemas, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, anteriormente fixado para fruição no interregno de 07.05 a 05.06.2001, conforme Portaria n° 2.138/2000, para usufruto nos períodos de 28.05 a 06.06.2001 e 02.07 a 21.07.2001, com fulcro no art. 6º, § 1º, inciso I e § 4º, da Resolução n° 2.087/98-TRE/PA.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de março de 2001.  
@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA  
Presidente, em exercício

PORTARIA N° 2.444

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarçada no Processo Administrativo protocolado sob o n° 2.785, de 07.03.2001, RESOLVE: ALTERAR o período único das férias regulamentares referente ao exercício de 2001 da servidora MAURA MARIZITA DE CARVALHO

SANTOS, Analista Judiciário da Área de Apoio Especializado em Tequiografia, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, anteriormente fixado para fruição no interregno de 02 a 31.07.2001, conforme Portaria n° 2.138/2000, para usufruto oportuno, com fulcro no art. 6º, § 1º, inciso I e § 4º, da Resolução n° 2.087/98-TRE/PA.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de março de 2001.  
@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA  
Presidente, em exercício

PORTARIA N° 2.445

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarçada no Memorando n° 023-SRH/GAB, de 13.03.2001, RESOLVE: ALTERAR, excepcionalmente, o período único das férias regulamentares referente ao exercício de 2001 da servidora ROSE MARY KEIS DE SOUSA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, anteriormente fixado para fruição no interregno de 02 a 31.07.2001, conforme Portaria n° 2.138/2000, para usufruto nos períodos de 26.03 a 10.04.2001 e 02 a 15.07.2001, com fulcro no § 3º, do art. 6º, da Resolução n° 2.087/98-TRE/PA.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de março de 2001.  
@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA  
Presidente, em exercício

PORTARIA N° 2.446

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarçada no Memorando SI/GAB n° 11, de 13.03.2001, RESOLVE: ALTERAR o período único das férias regulamentares referente ao exercício de 2001 do servidor CARLOS ROBERTO ROCHA DA CRUZ, Técnico Judiciário da Área de Apoio Especializado em Digitação, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, anteriormente fixado para fruição no interregno de 07.05 a 05.06.2001, conforme Portaria n° 2.138/2000, para usufruto nos períodos de 03 a 12.04.2001 e 30.11 a 19.12.2001, com fulcro no § 3º, do art. 6º, da Resolução n° 2.087/98-TRE/PA.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de março de 2001.  
@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA  
Presidente, em exercício

PORTARIA N° 2.447

A DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XXIV da Portaria n° 1.448/00, e à vista da decisão exarçada no processo administrativo protocolado sob o n° 3.652, de 13.03.2001, RESOLVE: CONCEDER, com fulcro no art. 202 da Lei n° 8.112/90, art. 81 da Lei n° 5.810/94 e art. 95 da Lei n° 7.502/90, aos servidores do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal e Requiridos, abaixo relacionados, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, referente ao mês de fevereiro/2001.

Servidores do Quadro	Unidade de lotação	Dia(s) e/ou Período(a)
Carla Coutinho Ferreira	SA/GAB	08
Cláudia Teixeira Sá	SRH/SAMS	09
Elisabete Pacheco Pereira	01ª ZE	15 e 16
Elisabete Silva Santos	SA/CC/SPG	23
Eudo Mamode da Costa	SA/CSG/SST	05 e 20 a 23
Haidee Maria Duarte de Souza	SRH/SAMS	20 a 28
Heliana de Fátima Pereira Therezo	SA	19
Jaime Nazareno da Silva Soares Júnior	SI/CPS/SPS	05 a 09
José Alves de Almeida Filho	SA/CMP	05 a 09 e 23
José Carlos Ferreira de Araújo	SA/CC/SEA	23
José Maria Gonçalves da Silva	CRE/GAB	05
Juscelino Moura Alcântara	SA/CSG/SST	12
Kaia Oliveira Cohen	SA/CMP/SLC	05 e 06
Lúcia Moura Alves	DG/GAB	05 a 20
Lúcia Rodrigues da Silva	SI/CE/SPCE	05
Luiz Carlos da Silva	SA/CSG/SST	01 a 23
Maria das Graças dos Reis	SA/CC/SPG	01 e 16 a 22
Maria de Nazareth de Oliveira Pereira	CRE/GAB	23
Maria Lucilene Picango Farias	DG/GAB	16
Maurilio da Costa Monteiro	SA/CMP/SEAL	14
Paulo César Moy Anaisse	SJ/CRIP/SCRIP	01 e 02
Paulo Octávio Andrade Wanneller	SJ/CJD/SJUR	15
Pedro Armando Barrau da Mota Filho	SA/COF/SPOF	08
Raimunda Conceição Tavares Souza	7ª ZE	01 e 02
Renato de Albuquerque Neves	SRH/COPEP/SAC	01 e 09
Ricardo Cabral da Costa	SJ/CJD/SBE	22
Roberto Souza da Costa	DG/CCI	12 e 13
Robson de Freitas Costa	SA/GAB	09 a 21
Rodolfo de Carvalho Silva	SA/GAB	23
Rodrigo Cruz da Ponte Souza	SA/CMP/SLC	02
Rosângela Lopes Valente	SA/COF/SEOF	02 a 09
Selma de Jesus Souza Saraiva	SA/CSG	06 e 19
Telmá Maria Fernandes de Figueiredo	SJ/CJD/SBE	16
Teófilo da Anunciação Moura	SI/GAB	01 a 20
Wilson Yoshimitsu Niwa	SRH/SAMS	06

Servidores Requiridos - Estado	Unidade de lotação	Órgão de origem	Dia(s) e/ou Período(s)
Edá Maria dos Santos Pinto	15ª ZE	SEJUC	16
Jorge Espedito Pinto Pinheiro	CIJ	IPASEP	15, 16 e 23
Márcia Regina Cordeiro de Sousa	7ª ZE	DETRAN	16
Nicéio Gomes Cunha da Silva (FC-02)	SA/GAB	SEJUC	09
Valdomiro Edécio Passos	39ª ZE	CASA CIVIL	14

Servidores Requiridos - Município	Unidade de lotação	Órgão de origem	Dia(s) e/ou Período(s)
Ana Otília Lima Guimarães	2ª ZE	SESAN	12 a 14
André Luis Trindade dos Santos	SA/CMP	SEFIN	12 a 13
Antônio Lopes	7ª ZE	SEMAD	01 a 12
Elaine Santiago Costa	(FC-01)	PMD	06 e 13
Lúcia Maria Soares do Nascimento	7ª ZE	SESAN	15 a 23
Lucimara Costa de Costa	7ª ZE	SEFIN	05 a 23
Márcia Deslinda Trindade dos Santos (FC-01)	PRES/GAB	SESAN	01 a 23
Mário José da Conceição Mendonça	7ª ZE	SEMAD	21 a 23
Rita Bernardes Paz e Silva	DG/CCI	SEMAD	09

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 14 de março de 2001.

@HELIANA DE FÁTIMA FERREIRA THEREZO  
Diretora Geral, em exercício





Ano CIX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.416

# DIÁRIO OFICIAL

0529

CADERNO 2

Belém, sexta-feira,  
16 de março de 2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

### AVISO DE EDITAL Nº 008/01-UEPA

A Universidade do Estado do Pará - UEPA, avisa que fará realizar Licitação na modalidade Carta Convite nº 008/01/01 - UEPA.  
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (mobiliários e equipamentos).  
ABERTURA: Dia 23/03/01, às 10:00 hs, na Reitoria da UEPA, localizada na Rua da Una nº 156 - Telégrafo - Belém/Pará.  
Fone Fax: 244-5936 (UEPA)  
Belém (PA), 15 de março de 2001-03-15  
Comissão Permanente de Licitação/UEPA.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ORIGEM: CONTRATO Nº 002/00

PARTES: Universidade do Estado do Pará e Edvaldo Pedrosa Bezerra.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 12.02.2001.  
FORO: Belém - Pará.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL:  
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS  
Reitor da Universidade do Estado do Pará

### EDITAL Nº 32/2001

O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do Concurso Processo Seletivo / 2001 e obedecendo a ordem de classificação, do referido Concurso convida para Matrícula nos dias 16 e 19 / 03 / 2001, de 08 às 12 e de 14 às 18:00 horas os candidatos de acordo com o quadro abaixo:

Nº de inscrição	Nome	Pontuação
06632-0	Álvaro José Pereira do Carmo	720
Nº de inscrição	Nome	Pontuação
08833-1	Verá Lúcia Souza de Oliveira	770

Belém, 15 de março de 2001

FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS  
Reitor da Universidade do Estado do Pará

## HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

### EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Estado do Pará  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Objeto: Prestação de Serviços de Anestesiologia  
Valor: Estimado em R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais  
Dotação orçamentária:  
Programa de Trabalho: 642211 e 642200  
Elemento de despesa: 349037  
Fonte de recurso: 003  
Data de assinatura: 10 / 03 / 01

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES  
Diretora Presidente / PHCGV

## EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A

### ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº C-06/01

Partes: ENASA - C. G. C 04.932.547/0001-86 x CURUMIM - TRANSPORTES E TURISMO LTDA. C.G.C 83.300.202/0001-86; Objeto: Contratação de serviços de transporte alternativo, através da locação de uma (01) VAN TOPIC; Modalidade de Licitação: Com base nas normas legais pertinentes, em especial as do artigo 24, II da Lei Nº 8.666.93; Termo Inicial: 01.03.2001; Termo Final: 31.12.2001; Valor global: R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: 349033-03 - Frete para necessidade de serviço; Data de Assinatura: 06.03.2001; Ordenador responsável: Lorival Rei de Magalhães; Foro: Belém.

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/98

Nome: Francisco das Chagas Ksam Smith Moraes  
CPF 049.764.442-87  
Cargo: Médico  
Salário: R\$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais)  
Classificação: 4º (Quarto) Lugar  
Data da Assinatura: 09.03.2001

Nome: Charles Moreira Borges - CPF 595.712.412-53  
Cargo: Médico  
Salário: R\$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais)  
Classificação: 5º (Quinto) Lugar  
Data da Assinatura: 14.03.2001

## DEFENSORIA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 152/01-DP-G, DE 14.03.01

O PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 9º da Lei Complementar nº 13 de 18 Junho de 1993, e Considerando que o Setor Social, denominado Terceiro Setor, representado pela sociedade civil organizada, vem expandindo a sua atuação nos últimos anos. Considerando que este setor social visa o desenvolvimento e a justiça social, impedindo a degradação ambiental, defendendo os direitos civis e atuando em áreas em contribuição com o Poder Público, especialmente na defesa dos mais carentes e das vítimas de todo o tipo de violência; Considerando que este setor criou uma pauta de reivindicações que se transformaram em leis, criando uma nova juridização para o social e inúmeros canais de interlocução com o Estado; Considerando, por fim, que são crescentes, os requerimentos de organizações civis de interesse público, junto à esta Defensoria Pública do Estado, em busca de parcerias;  
**RESOLVE**  
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Estudos sobre o Setor Social, denominado Terceiro Setor, representado pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCS), que terá por finalidade apresentar relatório geral sobre o tema e a viabilidade de parcerias que visem o alcance de metas em comum entre esta Instituição e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.  
Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior deverá apresentar relatório conclusivo

no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste ato.  
Art. 3º Ficam designados como membros da presente Comissão Especial de Estudos, sob a presidência do primeiro, os servidores Laura Maria Fragoso Pires de Freitas, Rosana Maria Moreira Ribeiro, Marlene da Costa Lima, Nazaré Gonçalves dos Santos, João Bosco de Carvalho, Maristela Hamoy e Maria Lúcia Nogueira de Barros.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual tempo ou revogada a qualquer momento, se assim o recomendar o interesse do Órgão.  
GLEDSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO DINIZ  
Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará

### PORTARIA Nº 149/01-DP-G, DE 13.03.01

Delegar poderes a Corregedora Geral Heliana Denise da Silva Sena, matrícula nº 3085287-015, lotada na Corregedoria Geral, para exercer a função de Ordenadora de Despesas no período de 15 à 16/03/01, em conformidade com a Lei Complementar nº 13 de 18 de junho de 1993.

### PORTARIA Nº 154/01-DP-G, DE 15.03.01

Servidor: Fernando Valentim de Souza Júnior  
Matrícula nº 6034241-031 - Diária: 05 (cinco)  
Período: 15 à 19.03.01 - Destino: Bannach e Xinguara  
Objetivo: atuar em mediação de conflitos fundiários nos Municípios de Bannach e Xinguara.

### PORTARIA Nº 153/01-DP-G, DE 15.03.01

Servidor: Adalberto da Mota Souto  
Matrícula nº 3083462-018 - Diária: 04 (quatro)  
Período: 15 à 18.03.01 - Destino: Santarém  
Objetivo: inspecionar a Regional de Santarém.

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

### SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

#### TOMADA DE PREÇO Nº 001/2001/SANTARÉM/SUSIPE.

RESUMO DE NOTA DE EMPENHO  
2001NE00373 CANCELAMENTO DA 2001NE337 - R\$ - 67.249,68  
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030.  
CREDOR: INTERPRIOS LTDA  
2001NE00374 CANCELAMENTO DA 2001NE338 - R\$ - 94.114,93.  
CREDOR: RAMALHEIROS & RAMALHEIROS.

#### TOMADA DE PREÇO Nº 001/2001-SANTARÉM/SUSIPE

2001NE00387 - R\$ - 6.691,91 (Seis Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Um Centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030.  
CREDOR: INTERPRIOS LTDA.  
2001NE - R\$ - 9.272,05 (Nove Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos)  
Credor: RAMALHEIROS & RAMALHEIROS.

#### CONVITE Nº 023/2000/SUSIPE.

2001NE00369 CANCELAMENTO DA 2001NE154 - R\$ - 6.192,00.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030.  
CREDOR: FIS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
2001NE00368 CANCELAMENTO DA 2001NE156 - R\$ - 15.747,00  
CREDOR: MULTINORTE COMERCIAL LTDA.

REF. A PRORROGAÇÃO DO CONVITE Nº 023/2000/SUSIPE.  
2001NE00388 - R\$ - 15.747,00 (Quinze Mil Setecentos e Quatorze Reais)  
Programa de Trabalho: 0342100872526.001.349030.  
Credor: MULTINORTE COMERCIAL LTDA.  
2001NE00389 - R\$ - 6.192,00 (Seis Mil Cento e Noventa e Dois Reais)  
Credor: FIS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**CERÂMICA BASTOS LTDA**

A CERÂMICA BASTOS LTDA., torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Operação N° 108/2001 a vencer em 15.09.2.001, para a atividade de produção de cerâmica vermelha. A empresa localiza-se na Rodovia BR 010, KM 1.808, s/n, Zona Rural, São Miguel do Guamã/PA.

**CERÂMICA YOKOYAMA LTDA. - ME**

A CERÂMICA YOKOYAMA LTDA. - ME, torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Operação N° 111/2001 a vencer em 30.01.2.002, para a atividade de produção de cerâmica vermelha. A empresa localiza-se na Rua Padre Vitorio, 405 Perpetuo Socorro, São Miguel do Guamã/PA.

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO PARÁ LTDA**  
**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO PARÁ LTDA**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** - Edital de Convocação

O Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo do Pessoal do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária no Estado do Pará Ltda, no uso de suas atribuições legais, e tendo como base o Artigo 46 do Estatuto Social, convoca os seus 556 (quinhentos e cinquenta e seis) cooperados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 de março de 2000, às 16:30 horas, em primeira convocação com a presença de dois terços dos cooperados, às 17:30 horas em segunda convocação com a presença de metade mais um dos cooperados e às 18:30 horas, em terceira e última com a presença de, pelo menos, dez cooperados, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- a) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período 2000/2001;
- b) Prestação de contas do exercício de 1999, com apresentação do Balanço Geral;
- c) Destinação das sobras ou perdas;
- d) Orçamento para o exercício de 2000.

A Assembleia Geral Ordinária será realizada no Auditório da Imprensa Oficial do Estado, situada na Travessa do Chaco n° 2271, bairro do Marco, Belém, Pará. Este local foi escolhido em função de não haver espaço físico suficiente, na sede da Cooperativa, para abrigar um grande número de cooperados.

Belém, 13 de março de 2000

ALTEVIR DE MATOS LOPES - PRESIDENTE

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS MARAPÁ S.A**

Indústria e Comércio de Plásticos Marapá S.A. CNPJ: 02.698.542/0001-05 e I.E.: 15.200.789-0. Sede: Rod. PA 136, Km 02, n° 5537, B: Estrela em Castanhal/PA. Torna público que recebeu da SECTAM, a Licença de Operação n° 172/2001, com validade até 15/02/2001, para atividade de fabricação e comercialização de embalagens e descartáveis de plásticos com produção de 30 T/mês, Porte: C-II. Belém 16/02/01.

**CARTÓRIO MOURA PALHA**

Encontram-se neste 2º ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: Np - Lorivaldo Monteiro Silva - R\$ 332,35 - Dp - Walter Costa Azevedo - R\$ 330,14 - Ch - Dionécia Garcia Santos - R\$ 1.918,60 - Dp - Sidney Cordovil Bezerra - R\$ 167,87 - Np - Maria Aparecida Melo Nascimento - R\$ 425,16 - Np - Alan Souza Santos - R\$ 172,89 - Dp - I.M.R. Reis Coml. Me - R\$ 270,01 - Lc - Marcia Cristina Vale Barbosa - R\$ 65,51 - Dp - Nova Era Modas Ltda. - R\$ 767,80 - Dp - C.R.N. Ind. Com. Ltda. - R\$ 1.128,06 - R\$ 645,65 (02) - Np - Ronaldo Santiago Santos - R\$ 195,84 - Dp - Marinho E. Gouveia Ltda. - R\$ 675,00 - Dp -

Tayares Cardoso Eng. Rep. Ltda. - R\$ 2.221,50 - Dp - Washington Lima Silva Me - R\$ 434,09 - Dp - R. S. Marinho Ltda. Gasfornos - R\$ 1.004,00 - Dp - A. L. Pereira Coml. Ltda. - R\$ 316,50 - Dp - P. C. Sodré Me - R\$ 262,00 - Ds - Benedito Tadeu Galvão Lisboa - R\$ 102,15 - Dp - J.A. Cavalcante Ltda. - R\$ 4.623,93 - Dp - Papelaria Silva Ltda. - R\$ 1.260,30 - Dp - Bde Car Loc Transp. Ltda. - R\$ 160,00 - Dp - Wastellid Coelho Santiago - R\$ 42,00 - Dp - Cop. Ec. Cr. Mut Serv. - R\$ 69,80 - R\$ 69,80 - R\$ 79,80 (03) - Dp - André Socorro A. Bessa - R\$ 143,00 - Dp - N.A. Lima Santos - R\$ 183,28 - Dp - L.H. Chaves - R\$ 3.960,00 - Dp - H.L. Coml. Ltda. - R\$ 17.108,67 - Dp - R.S. Marinho Ltda. Gasfornos - R\$ 909,00 - Ds - Osvaldino Moraes Souza - R\$ 95,51 - Dp - Shigeru Watanabe Me - R\$ 1.222,21 - Dp - Equatorial Pesca Exp. Ltda. - R\$ 984,95 - R\$ 1.012,41 - R\$ 1.067,04 (03) - Dp - Shigeru Watanabe Me - R\$ 274,80 - Np - Hu Chou Hsu Kuang Cia. Ltda. - R\$ 10.484,51 - R\$ 10.484,51 (02) - Dp - D. Borges Rocha Me - R\$ 125,52 - Dp - Promoh Mobília Planejada Ltda. - R\$ 937,15 - Dp - E. G. Pereira Lima Ltda. Me - R\$ 269,68 - Dp - L. M. Peixoto Me - R\$ 394,40 - Dp - Ivan Jesus Lima Filho - R\$ 772,50 - Dp - Renildo Monteiro Brito - R\$ 35,00 - Lc - Invenível C. Merc Ltda. - R\$ 1.034,87 - Dp - Paulo Barbosa Pires - R\$ 830,00 - Dp - Maria Jesus Lemos Mota - R\$ 50,01 - Dp - M.B.K. Sugarrata - R\$ 3.930,00 - Dp - M.S.F. Maciel - R\$ 240,52 - R\$ 223,55 - R\$ 122,37 (03) - Dp - Ivan Jesus Lima Filho - R\$ 349,75 - Dp - M.M. Company Service Ltda. - R\$ 456,89 - Dp - Belém Som Informática Ltda. - R\$ 3.558m40 - Lc - Antonio Rodrigues Cavalcante - R\$ 563,13 - Lc - Sérgio Paulo Dutra Rabelo - R\$ 722,92 - Lc - José Bonifácio Sousa Machado - R\$ 796,50 - Dp - I.S.S. Souza Com. - R\$ 1.024,60 - Dp - Acadia Variadas Ltda. Me - R\$ 813,51 - Dp - Marla Mourão Serra - R\$ 65,12 - Dp - Sind. Cond. Mot. Pesca Pescadores Es - R\$ 370,00 - Dp - J.E. Alves Souza Me (Oficina Marabá) - R\$ 92,48 - Dp - Shiwa Constr. Serviços Ltda. - R\$ 52,62 - R\$ 108,40 (02) - Dp - Serger Para Serv. Gerais Ltda. - R\$ 110,13 - R\$ 83,28 - R\$ 53,02 (03) - Np - Rosângela Raimunda Nascimento - R\$ 533,52 - Ch - Francisco Faustino Lima - R\$ 225,00 - Np - Alzira Modesto Vilhena - R\$ 5.951,00 - Dp - Ôtica Brillante Comércio Ltda. - R\$ 257,34 - Dp - Lane Elizabeth Araújo - R\$ 270,00 - Dp - R.S. Pereira Silva Me - R\$ 303,16 - Dp - Bino L.C. Palets Ltda. - R\$ 550,92 - Dp - N. A. Lima Santos - R\$ 203,84 - Dp - R.S. Ferreira Silva Me - R\$ 269,00 - Dp - L. Santiago - R\$ 8.608,77 - Dp - Pereira e Brito Ltda. - R\$ 1.306,00 - Dp - W.A.C. Rabelo & Cia. Ltda. - R\$ 665,60 - Dp - L. M. Serv. Técnicos Especialização - R\$ 91,70 - Dp - José Ribeiro Martins - R\$ 433,00 - Dp - Miriam Santos Paes - R\$ 845,38 - Dp - L.M. Peixoto Me - R\$ 199,00 - Dp - R.C.F. Rosário - R\$ 127,29 - Dp - Saady & Ltda. Me - R\$ 154,00 - Dp - Sucesso Com. Serv. Rep. Ltda. - R\$ 958,00 - Dp - L. S. Carvalho Silva Me - R\$ 72,44 - Dp - Coopebe Coop. Pesc. Benef. Pesc. - R\$ 35,00 - Dp - Antonin Eduardo S. Santos - R\$ 35,00 - Dp - Sérgio Edmundo Soares - R\$ 450,00 - Dp - Sucesso Com. Serv. Rep. Ltda. - R\$ 277,83 - Np - Fulvio Daniel Silva Batista - R\$ 213,31 - Np - Luis Rosse Jesus Pessoa - R\$ 435,73 - Np - Orlândia Rocha Shiozaki (Aval) - R\$ 435,73 - Dp - Orivaldo Cruz Castro - R\$ 631,79 - R\$ 631,79 - Dp - N. A. Lima Santos - R\$ 308,60 - Dp - Lucivaldo Silva - R\$ 4.000,00 - Dp - Zoogalu Coml. Ltda. Me - R\$ 10.940,00 - Dp - S. Lisboa Conceição (Atacadão Lisboa) - R\$ 495,65 - Dp - I.S.S. Souza Com. - R\$ 262,60 - Dp - Amazon Products Exp. Com - R\$ 625,71 - Dp - Corininho Costa E. Silva Me - R\$ 218,00 - Dp - Messias Pereira Almeida - R\$ 924,23 - Dp - Paraense Com. Transp. Nav. Ltda. - R\$ 156,40 - Dp - Edvaldo A. Nascimento - R\$ 112,20 - Dp - I.S.S. Souza Comércio - R\$ 2.228,40 - Dp - S. Lisboa Conceição (Atacadão Lisboa) - R\$ 952,32 - Dp - J. A. Amaro Silva Com. Rep. - R\$ 321,92 - Dp - C.R.N. Ind. Com. Ltda. - R\$ 573,76 - Dp - Almeida & Garcia Ltda. - R\$ 836,00 - Dp - E. G. Pereira Lima Ltda. Me - R\$ 272,69 - Dp - Jamboko Com. Serv. Ltda. - R\$ 350,00 - Np - Vitorina Izabel Menezes Melo (Aval) - R\$ 1.659,90 - Np - Edio Ferreira Reis - R\$ 1.255,81 - Np - Renata Cunha Diehara - R\$ 641,00 - Np - Evaldo Gabry Bichara Gantuss (Aval) - R\$ 641,00 - Dp - Paulo Henrique Souza Furtado - R\$ 116,65 - Dp - M.S. Yamada Rep. Ltda. - R\$ 1.243,20 - Dp - Edén Máq. Máquinas Equip. Pre Mo - R\$ 394,10 - Dp - Hu Chou Hsu Kuang Cia. Ltda. - R\$ 21,10 - Dp - Marinalva Silva Cardoso Me - R\$ 735,80 - Dp - Pedro Edvaldo L. Ribeiro - R\$ 1.157,24 - Np - Lenita Mary Monteiro Oliveira - R\$ 2.393,87 - Dp - M.S.V. Farias Me - R\$ 560,02 - N. F. Souza Cia. Ltda. - R\$ 411,97 - Dp - André Luiz Carneiro Matos - R\$ 372,50 - Np - Daniel Roberto N. Monteiro - R\$ 381,78 - Np - Maria Lúcia Gomes Silva - R\$ 1.909,25 - R\$ 1.909,25 (02) - Dp - Feedback Comunicação Ltda. - R\$ 2.262,09 - Dp - S. Lisboa Conceição (Atacadão Lisboa) - R\$ 495,65 - Dp - Feedback Comunicação Ltda. - R\$ 422,16 - Dp - Pass World Club Hotéis Turismo - R\$ 249,28 - Dp - Paulo Brígido Eng. Ltda. - R\$ 5.569,61 - Dp - Luciana Marinho Souza - R\$ 2.183,75 - Dp - Construvis Engenharia Lta. - R\$ 1.346,00 - Dp - Indira Moutinho Sily - R\$ 1.351,00 - Dp - Farmácia Figueiredo Ltda. - R\$ 16,27 - R\$ 219,00 - R\$ 207,00 - R\$ 193,00 - R\$ 224,67 - R\$ 195,59 - R\$ 661,17 - R\$ 593,52 - R\$ 564,46 - R\$ 699,88 (10) - Dp - Beneshimol Irmãos Cia. Ltda. - R\$ 21.986,13 - Dp - Artes Pedras Serviços Ltda. - R\$ 672,70 - Ds - Porto Belo Com. Rep. Ltda. - R\$ 25,00 - Ds - Edileuza Ribeiro Meires (Capelli) - R\$ 30,68 - Dp - Construvis Engenharia Ltda. - R\$ 90,30 - Dp - Somec Com. Ltda. - R\$ 260,51 - Dp - N. A. Lima Santos - R\$ 791,68 - Dp - Tonix Rep. Com. Ltda. - R\$ 40,07 - Dp - S. Lisboa Conceição (Atacadão Lisboa) - R\$ 950,00 - Dp - D.J. Coml. Ltda. - R\$ 640,00 - Dp - Agro Ind. Ita Ltda. - R\$ 193,00 - Dp - Sérgio Edmundo Soares - R\$ 450,00 - Np - Antonio Marcos Costa Freitas - R\$ 423,24 - Dp - A.S. Bessa Comércio - R\$ 332,33 - Dp - N.F. Souza & Cia. Ltda. - R\$ 602,87 - Dp - José Jesus Figueiredo - R\$ 312,90 - Dp - Sintese Eng. Com. Ind. Ltda. - R\$ 930,18 - Dp - Almeida & Garcia Ltda. - R\$ 35,00 - Dp - Coml. Semprebon Ltda. - R\$ 35,00 - Dp - I.S.S. Souza Com. - R\$ 232,00 - Lc - Antonio Carlos Mota Pimentel - R\$ 1.197,44 - Lc - Antonio Rodrigues Cavalcante - R\$ 1.434,85 - Lc - Cleto Batista Oliveira Po - R\$ 654,63 - Lc - Ana Vilma Pacheco Brabo - R\$ 684,72 - Lc - Luis Alberto Ferreira Lima - R\$ 392,00 - Lc - Coop. Educ. Belém Ltda. - R\$ 379,35 - Lc - Gilberto Teixeira Ferreira Jr - R\$ 273,63 - Lc - Maria Raimunda F. Silva - R\$ 42,10 - Np - Raimunda Ferreira Santos Sales - R\$ 14.345,52 - Dp - S. Lisboa Conceição (Atacadão Lisboa) - R\$ 272,94 - Dp - Multicom C. Rep. Ltda. Me - R\$ 537,89 - Dp - Oncocenter Sc. Ltda. - R\$ 294,14 - Np - Kay Dionee Carrilho Bentes D. Romero - R\$ 751,75 - Dp - S.A. Gerrits - R\$ 1.365,00 - Np - Rosana Silva Araújo - R\$ 315,73 - Dp - Associação Empregados Cosanpa - R\$ 125,80 - Dp - Carlos Gilberto Pereira Oliveira - R\$ 398,33 - Dp - Miguel Nunes Santos Me - R\$ 480,48 - Dp - N.F. Souza Cia. Ltda. - R\$ 781,85 - Dp - Novo Milênio Coml. Ltda. - R\$ 1.095,40 - Dp - Sucesso Com. Serv. Rep. Ltda. - R\$ 725,56 - Dp - Armando Sérgio Silva Ribeiro - R\$ 521,05 - Dp - Sueli Socorro Oliveira Amaral - R\$ 334,10 - Dp - Carlos Gilberto Pereira Oliveira - R\$ 398,33 - Dp - Dilza Strotheau C. Siqueira - R\$ 180,00 - Lc -

Eliana Maria Messias Cavallero - R\$ 252,77 - Ds - Gilson Catdias Miranda Me - R\$ 30,00 - Dp - M.B.C. Carneiro Me - R\$ 129,33 - Dp - PPA Pará C. Máq. Equip. Aut. Seg. Ltda. - R\$ 533,28 - Dp - Maxwell Ederson Vidal - R\$ 359,31 - Ch - José Carlos Santana Ponseca - R\$ 106,15 - Dp - Antonio Carlos Silva Adrião Me - R\$ 123,71 - Dp - Saady & Saady Ltda. Me - R\$ 230,00 - Dp - M.S. Barral - R\$ 145,89 - Dp - Guaranense Constr. Com. Ltda. - R\$ 2.140,00 - Dp - Raimundo Nazare Costa Barros - R\$ 289,67 - Dp - Angelita Farias Arisa - R\$ 29,37 - Dp - Antonio Oliveira Camo - R\$ 1.444,10 - Dp - Armaínhos Amazônia Ltda. - R\$ 440,74 - Dp - S. Lisboa Conceição (Atacadão Lisboa) - R\$ 495,65 - Dp - Boulevard Calçados Ltda. Me - R\$ 587,33 - Dp - Benedito Gonçalves - R\$ 290,77 - Dp - A. G. Lobo Me/Jr. Som Eletrônica - R\$ 184,28 - Dp - J. Araújo Santos Filho - R\$ 359,17 - Dp - Saady & Saady Ltda. Me - R\$ 305,00 - Np - Maria Lúcia Gomes Silva - R\$ 1.909,25 - Dp - Danyat Eletrolomésticos Ltda. - R\$ 493,68 - Dp - A.G.C. Miranda Confeções - R\$ 690,00 - Dp - Ferragens Nobre Ltda. - R\$ 1.669,00 - Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72hs. virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos. Belém-PA, 12 de março de 2001. Tabelionato II Ofício Protestos Moura Palha - Júlio Antonio Góia Lopes, Escrevente Juramentado.

**NORTE BRASIL TELECOM S.A.**

NORTE BRASIL TELECOM S.A.

CNPJ 02.260.778/0001-65

RETIFICAÇÃO

No Balanço Patrimonial da Norte Brasil Telecom publicado no DO PA, dia 09 de março de 2001, nas páginas 04 a 07, no item 4.3. Tecnologia, do Relatório de Administração, onde se lê: Telecom Celular S.A., leia-se: Norte Brasil Telecom S.A., e, no mesmo item, onde se lê: "... o percentual de acessos digitais chegou a 90%", leia-se: "...o percentual de acessos digitais é de 100%".

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO

TOMADA DE PREÇOS 01/2001

Objeto: Aquisição de combustível para atender a administração pública municipal. Abertura: Envelope Documentação e Proposta será no dia 30 de março 2001. O Edital encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação na Rua Siqueira Mendes n° 45 ou qualquer outra informação através do 091XX796.1182 Mocajuba, 14 de março de 2001

MÁRIO LOPES DA SILVA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

DECRETO N° 011/2001, DE 02 DE JANEIRO DE 2001.

CANCELA OS EMPENHOS E DÉBITOS QUE FICARAM COMO RESTO A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000 e Lei n° 10028 de 19 de Outubro de 2000, que estabelecem normas de finanças pública voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e prevê punições para quem a descumprir

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos de débitos, sob a rubrica resto a pagar, que não possuam contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa para sua quitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação retroajudando seus efeitos a 01/01/2001.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, em 02 de janeiro de 2001.

ANTONIO FERREIRA COELHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
TUCUMÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PA****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 001/2001 - PMT**

A Comissão Permanente de Licitações deste Município, comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preço 001/2001-PMT, cujo edital assim se resume: OBJETO: Implantação de 13.230,00m² pavimentação asfáltica em vias urbanas do município. HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 10:00 h do dia 16/04/2001, será verificada a habilitação dos fornecedores interessados e aberto os envelopes contendo as propostas dos fornecedores habilitados. EDITAL E INFORMAÇÕES: encontra-se à disposição dos interessados a partir de 16 de março de 2001 de 7:30 h às 13:30 h, na Prefeitura, localizada à Rua do Café s/n - Setor Morumbi - Tucumã/PA, fone informações (0xx-91) 433.1143 e 433.1316. Tucumã - PA, 12 de março de 2001. Wanderlei Vanz - Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 002/2001 - PMT**

A Comissão Permanente de Licitações deste Município, comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preço 002/2001-PMT, cujo edital assim se resume: OBJETO: aquisição de tratores agrícolas e aquisição de implementos para os tratores. HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 10:00 h do dia 17/04/2001, será verificada a habilitação dos fornecedores interessados e aberto os envelopes contendo as propostas dos fornecedores habilitados. EDITAL E INFORMAÇÕES: encontra-se à disposição dos interessados a partir de 16 de março de 2001 de 7:30 h às 13:30 h, na Prefeitura, localizada à Rua do Café, s/n - Setor Morumbi - Tucumã/PA, fone informações (0xx-91) 433-1143 e 433-1316. Tucumã/PA, 12 de março de 2001.

WANDERLEI VANZ - PRESIDENTE DA CPL

**SINDICATO DAS EMPRESAS  
DE RÁDIO E TELEVISÃO NO  
ESTADO DO PARÁ****SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO  
DO PARÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
AVISO**

Será realizada eleições regulamentares para o biênio 2001/2003, no próximo dia 16.04.2001, na sede social, sítio à Trav. Quintino Bocaiuva, n.º 1588, nesta capital, no horário das 10:00 às 18:00 h. A partir desta data, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para registros de chapas na secretaria no horário normal de expediente. Belém, 16 de Março de 2001 - Camilo Afonso Zahndt Centeno - Presidente.

**SINDICATO DOS  
EMPREGADOS EM EMPRESAS  
DE SEGUROS PRIVADOS E  
CAPITALIZAÇÃO E DE  
AGENTES AUTÔNOMOS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE  
CRÉDITO E EM EMPRESAS DE  
PREVIDÊNCIA PRIVADA NO  
ESTADO DO PARÁ****SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS  
PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE  
PREVIDÊNCIA PRIVADA NO ESTADO DO PARÁ.  
ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO**

Será realizada Eleição no dia 26 de Junho de 2001 na sede Social deste Sindicato, sítio à Av. Senador Lemos, 41, para composição da nova Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes junto a Federação Nacional dos Segurários e seus Suplentes, devendo o registro de Chapas serem apresentados na sua Secretaria no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs., no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste aviso. O Edital da Eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade. Belém-PA, 15 de Março de 2001. José Elias da Costa Martins - Presidente.

**COMPANHIA VALE DO RIO  
DOCE - CVRD****COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD**

A Companhia Vale do Rio Doce torna público que recebeu da SECTAM - Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará, a Licença de Operação - LO 786/2000 - alusiva ao Aterro Sanitário do Núcleo Urbano de Carajás, localizado na Serra dos Carajás, município de Parauapebas, Estado do Pará.

**JARI CELULOSE S.A.****JARI CELULOSE S.A.****COMPANHIA ABERTA**

CNPJ/MP N.º 04.815.734/0001-80

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA JARI CELULOSE S.A.  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2000**

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2000, reuniram-se, na sede da debenturista Banco Sul América S.A., sítio à rua Pedro Avancini, 73, 1º andar, Morumbi, São Paulo Capital, o debenturista da Jari Celulose S.A., representando 100% (cem por cento) das debêntures de emissão da referida companhia através do "Instrumento Particular de Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações", firmado em 01.02.94 e aditado em 01.02.95, tendo sido a publicação do Edital de Convocação dispensada nos termos do art. 71, § 2º c/c art. 124, § 4º da Lei n.º 6.404/76. Estava presente também o representante do Agente Fiduciário Oliveira Trusi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Sr. José Alexandre Costa de Freitas, e os representantes legais da emissora, Sr. Sérgio Antônio Garcia Amoroso e João Eduardo Peres. Foi escolhido pelos presentes para presidir a Assembleia, nos termos da cláusula 2ª do "Instrumento Particular de Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações", o Sr. Joaquim Felipe de Andrade Cavalcanti, representante do único debenturista Banco Sul América S.A., titular de 100% (cem por cento) das debêntures ainda em circulação emitidas por força do referido instrumento, tendo sido convidado o Sr. José Alexandre Costa de Freitas, representante do Agente Fiduciário, para secretariar a Assembleia. Constituída a mesa diretora, o Senhor Presidente explicou aos presentes que, como já era de conhecimento de todos, a Assembleia reuniu-se para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) cancelamento e extinção das 144 (cento e quarenta e quatro) debêntures de titularidade do Banco Sul América S.A., representativas da totalidade das debêntures ainda em circulação emitidas por força do mencionado "Instrumento Particular de Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações"; e (ii) outros assuntos de interesse da comunhão de debenturistas. Foi esclarecido pelos representantes da companhia emissora que a extinção e cancelamento das debêntures em questão tinha por fundamento a extinção das obrigações por elas representadas em virtude da novação das referidas obrigações, operada pela celebração, entre emissora e o Banco Sul América S.A., do "Instrumento de Novação de Dívida e outros Pactos", firmado em 22.02.00, em especial pelo disposto nas cláusulas 1.1 e 9.1 do referido instrumento. Debatidas as matérias constantes da ordem do dia, o debenturista Banco Sul América S.A., titular de 100% (cem por cento) das debêntures de emissão da Jari Celulose S.A., ainda existentes e em circulação, deliberou, com aquiescência do Agente Fiduciário e da Jari Celulose S.A., o cancelamento e extinção das 144 (cento e quarenta e quatro) debêntures de titularidade do único debenturista em virtude da extinção das obrigações, principais e acessórias, nelas consignadas por força da celebração do já mencionado "Instrumento de Novação de Dívida e outros Pactos", que passou a reger todas as obrigações ainda existentes entre a emissora e o debenturista. Em virtude da deliberação supra, ficam sem efeito todas as disposições constantes do "Instrumento Particular de Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações", firmado em 01.02.94 e de seu aditamento firmado em 01.02.95, ficando assim extinta a integralidade da 1ª emissão de debêntures da Jari Celulose S.A. Ficam a Emissora e o Agente Fiduciário autorizados a lavrar o respectivo aditamento à escritura e todos os demais documentos necessários ao cancelamento da 1ª emissão de debêntures da Jari Celulose S.A. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, na forma do art. 130, § 1º c/c do art. 71, § 2º da Lei n.º 6.404/76, a esta que, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 18 de dezembro de 2000. Presidente - Joaquim Felipe de Andrade Cavalcanti; Secretário - José Alexandre Costa de Freitas. Debenturistas: Banco Sul América S.A.; Joaquim Felipe de Andrade Cavalcanti; Domingos Carrell Neto. Emissora: Jari Celulose S.A.; Sérgio Antônio Garcia Amoroso; João Eduardo Peres. Agente Fiduciário: Oliveira Trusi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - José Alexandre Costa de Freitas. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o registro em: 09/03/2001 sob o número: 20000021615. Protocolo: 01/009352-4. Empresa: 153 0000125 1. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

**CAFÉ DUNOSSO  
AGROINDUSTRIAL S/A**

CAFÉ DUNOSSO AGROINDUSTRIAL S/A. CNPJ n.º 03.191.667/0001-07. Extrato da Ata de Reunião da Diretoria de 02.03.2001. Às 08:00 horas do dia 02.03.2001, na sede social, reuniram-se a Diretoria Executiva da empresa para deliberarem o seguinte: 1) Considerando a comunicação efetuada pela SUDAM, através do DAC, pelo Ofício DAC n.º 200/2001-63 de 01.03.2001, dando conta da existência de Processo de incidente de inidoneidade documental, referente a Notas Fiscais já contabilizadas por nossa empresa, considerando que tal fato era de total desconhecimento da Diretoria, resolve a mesma reunir-se extraordinariamente para tomar as seguintes medidas a fim de prevenir responsabilidades e resguardar direitos: a) Contratar Auditor Independente para realizar auditoria contábil documental de todos os negócios praticados por esta empresa; b) Em se constatando alguma irregularidade, tomar as medidas legais e cabíveis à espécie; c) Contratar Advogado para acompanhamento das medidas necessárias e promover defesa no incidente mencionado a inicial. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 12.03.2001, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCBPA sob o n.º 20000021795 de 14.03.2001. d) Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral

**JARCEL CELULOSE S.A.**

JARCEL CELULOSE S.A.  
CNPJ/MP N.º 02.090.071/0001-58  
NIRE 15.300017068

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

1. Data, Hora e Local: em 30 de janeiro de 2001, às 10:00 horas, na sede social, em Vila Munguba, Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará. 2. Presença: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. 3. Convocação: Dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei n.º 6.404/76. 4. Composição da Mesa: Seiji Shiguematsu - Presidente; José Cláudio Sardinha - Secretário. 5. Ordem do Dia: a) alteração do Artigo 18 do Estatuto Social, aumentando para 7 (sete) o número máximo de Diretores da Companhia; b) Outros assuntos de interesse da Companhia. 6. Deliberações: A Assembleia Geral dos acionistas, por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos: a) Alterou o Artigo 18 do Estatuto Social aumentando para 7 (sete) o número máximo de Diretores da Companhia, passando este a apresentar a seguinte redação: "Artigo 18 - A Diretoria será constituída por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, que designará o Diretor-Presidente". 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, que foi aprovada e assinada por todos os presentes. Monte Dourado, 30 de janeiro de 2001. Seiji Shiguematsu - Presidente; José Cláudio Sardinha - Secretário. Acionistas: Jari Celulose S.A.; José Cláudio Sardinha; Ana Maria de Almeida Vianna; João Eduardo Peres; Rubens Francisco Torres; Seiji Shiguematsu. Visto: Adv. Sérgio Tancredi Oliveira Silva - OAB/RJ n.º 27.428. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o registro em: 06/03/2001 sob o número: 20000021312. Protocolo: 01/009824-0. Empresa: 153 0001706 8. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DO PARÁ****PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2001  
PORTARIA N.º 047-GP, DE 14.03.2001  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A Comissão Processante, nomeada para apurar se houve ilegalidade ou não na realização do Concurso Público n.º 01/99, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, NOTIFICA todas as pessoas que participaram do citado Concurso, para que apresentem, querendo, perante a Comissão, à Praça da Matriz, 01, prédio da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, caso tenham, qualquer documento que comprove a legalidade do referido processo seletivo, durante o expediente normal e a qualquer Membro da Comissão, mediante recibo. Santa Maria do Pará, Pa, 15 de março de 2001.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PINHO  
Presidente  
MARIA DAS GRAÇAS SERAFIM DE LIMA  
Membro  
ENI LOPES DE LIMA  
Membro

**D. F. BASTOS S/A**

D. F. BASTOS S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS. C.G.C./M.F. N.º 04.906.582/0001-20; Aviso: Comunicamos aos Senhores Acionistas de nossa Empresa, que se encontram à sua disposição, em nossa sede à Rodovia BR- 316 Km 05, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 133, da Lei 6.404/76 de 15.12.1976, referentes ao exercício Social encerrado em 31.12.2000. Ananindeua-Pa., 13 de março de 2001.  
EMANUEL VILA-NOVA DE BASTOS  
DIRETOR - PRESIDENTE.

**MARCOS MARCELINO S/A**

MARCOS MARCELINO S/A GGC/MP n.º 22.975.379/0001-98. Edital de Convocação para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária - Convidamos os Srs. Acionistas para se reunirem no dia 30 de abril de 2000, às 08:00hs, na Sede Social da empresa, situada à Rod. BR-316, Km-05, bairro Levilândia em Ananindeua(Pa), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1-AGO-a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/00; b) O que ocorrer; II - AGE-a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para a elevação do Capital Social, mediante a incorporação da Reserva de Capital; b) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Srs. Acionistas, que encontram-se à disposição dos mesmos na Sede Social da empresa, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/00. Ananindeua(Pa), 12 de março de 2001. MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA - Presidente do C. A.

INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DA AMAZÔNIA S.A.

Companhia Fechada - CNPJ/MF nº 05.090.055/0001-53

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas, Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2000. Colocamo-nos ao seu dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais. Table with columns for 2000 and 1999, and rows for ATIVO (Circulante, Permanente) and PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Circulante, Patrimônio líquido).

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO. Exercícios findos em 31 de dezembro - Em milhares de reais. Table with columns for 2000 and 1999, and rows for Receita bruta de vendas, Custos dos produtos vendidos, Lucro bruto, Receitas (despesas) operacionais, Lucro operacional, etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Em milhares de reais. Table with columns for 2000 and 1999, and rows for Capital social, Subvenção para investimentos, Lucro líquido do exercício, etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - Exercícios findos em 31 de dezembro. Em milhares de reais. Table with columns for 2000 and 1999, and rows for Origem de recursos, Aplicação de recursos, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E DE 1999 - Em milhares de reais

1. Contexto operacional: A empresa tem como atividade principal a fabricação e comercialização de artefatos de fibrocimento. Instalada na área da SUDAM, a empresa foi objeto do pagamento do imposto de renda sobre os lucros das atividades exercidas no exercício findo em 2000 (Atos Declaratórios DC/DAL no 27.293). Outros benefícios, que geraram em 28 de fevereiro de 2013, conforme artigo 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, são a seguir relacionados:

2. Principais práticas contábeis: A empresa adota as práticas contábeis adotadas para o registro das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações.

3. Estoques: Balanço em 31 de dezembro de 2000 e 1999.

4. Investimentos: Balanço em 31 de dezembro de 2000 e 1999.

5. Imobilização: Balanço em 31 de dezembro de 2000 e 1999.

6. Partes relacionadas: Balanço em 31 de dezembro de 2000 e 1999.

7. Provisão para imposto de renda e contribuição social: Balanço em 31 de dezembro de 2000 e 1999.

8. Patrimônio líquido: Balanço em 31 de dezembro de 2000 e 1999.

9. Plano de implementação de aposentadoria: Balanço em 31 de dezembro de 2000 e 1999.

10. Outros recursos (despesas) operacionais, líquidas: Balanço em 31 de dezembro de 2000 e 1999.

11. Cobertura de seguros: Balanço em 31 de dezembro de 2000 e 1999.

12. Instrumentos financeiros: Balanço em 31 de dezembro de 2000 e 1999.

13. Investimentos: Balanço em 31 de dezembro de 2000 e 1999.

14. Descrição: Balanço em 31 de dezembro de 2000 e 1999.

15. Outros investimentos não efetuados em empresas de responsabilidade limitada, sem referência de valor de mercado (Nota 4).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: Daniel Edouard Jacques Rolland-Pavez. Diretor Presidente: Daniel Edouard Jacques Rolland-Pavez. Diretores: Carlos William de Macedo Ferreira, Luiz Carlos Soares Lobato, Julio Lezkalns.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

3 Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Indústrias Brasileiras da Amazônia S.A. em 31 de dezembro de 2000 e de 1999 e o resultado das operações, as aplicações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira.

Próximo Conselho: Timothy Leonard, Sócio-Corredor, CRC/PA0038667-7 "S" PA.

0532

0533

## AGROPECUÁRIA NOVA ERA S/A

AGROPECUÁRIA NOVA ERA S/A. CGC/MP nº 05.017.041/0001-04 – Edital de Convocação para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária - Convidamos os Srs. Acionistas para se reunirem no dia 30 de abril de 2001, às 08:00hs, na Sede Social da empresa situada a Rod. BR-010, Km-81, em São Domingos do Capim (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I- AGO – a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/00; b) O que ocorrer; II – AGE – a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para a elevação do Capital Social, mediante a incorporação da Reserva de Capital; b) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Srs. Acionistas, que encontram-se à disposição dos mesmos na Sede Social da empresa, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/00. São Domingos do Capim (PA), 12 de março de 2001. MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA – Presidente do C. A.

## COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP – CGC(MF) 04.933.552/0001-03  
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem, no dia 06 de abril de 2001, às 10 horas, no Edifício Sede da Empresa, à Av. Presidente Vargas, 41 – 2º andar, nesta cidade, a fim de participar das: a) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: I- Exame e votação do Relatório Anual da Administração da CDP, Demonstrações Financeiras do exercício de 2000, acompanhadas dos Pareceres das Auditorias Externa e Interna e do Conselho Fiscal e Deliberação do Conselho de Administração; II- Eleição dos membros dos Conselhos Fiscal e de Administração; III- Fixação da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal. b) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I- Aprovação do aumento do Capital Social da CDP; II- Alterações do Art. 15 e supressão da alínea XXVIII do Art. 12 do Estatuto Social; III- Outros assuntos de interesse da Empresa.

Belém 16 de fevereiro de 2001.

Wildjan da Fonseca Magno – Presidente do Conselho de Administração.

## AGROVÁS AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S/A

AGROVÁS-AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S/A. CNPJ Nº 15.255.383/0001-16. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO.

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGROVÁS-AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 23 de março de 2001, às 10:30 horas, na sede social situada na Av. Generalíssimo Deodoro, 1.683-Sala 1102, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Renúncia da atual Diretoria; b) Eleição da nova Diretoria, com a fixação dos seus honorários; c) Outros assuntos de interesse geral. Belém-PA, 05 de março de 2001. Ludwig Ammon-Diretor Presidente.

## TELEPARÁ CELULAR S.A

TELEPARÁ CELULAR S.A.  
NIRE 153.0001718-1 - CNPJ/MP 02.361.554/0001-40  
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10  
DE JANEIRO DE 2001

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em primeira convocação, aos 10 de janeiro de 2001, às 10:45h, na sede social da Telma Celular S/A, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Colares Moreira, Quadra 1, Lote 2, Edif. Planta Tower, Bairro Renascença. PRESENCAS: Compareceram os Srs. Antonio José Ribeiro dos Santos e João Alberto Santos, representantes da acionista Telma Celular S/A, detentora de 100% das ações da Companhia. PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: Por estar presente a totalidade dos acionistas, foram dispensadas as publicações prévias. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente da Companhia, Sr. Antonio José Ribeiro dos Santos que convidou a mim, Arnaldo Furtado de Mendonça Neto, para secretariar a reunião. ORDEM DO DIA: a) Mudança da Razão Social da Companhia; b) Alteração do Art. 1º do Estatuto Social da Companhia; c) extinção do Conselho de Administração da Companhia. DELIBERAÇÕES: a) O acionista presente aprovou a mudança da Razão Social da Companhia que passará a chamar-se

AMAZÔNIA CELULAR S/A – PARÁ, nos termos propostos pelo Conselho de Administração da Empresa Controladora Telma Celular S/A, em sua reunião do dia 30 de agosto de 2000; b) Tendo em vista a deliberação do item "a", o Acionista presente aprovou a alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme segue: o Art. 1º passa a ter a seguinte redação: Art. 1º "AMAZÔNIA CELULAR S/A – PARÁ, é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável". c) Considerando decisão da Empresa e a autorização da Comissão de Valores Mobiliários-CVM, para o fechamento do Capital Social da Companhia, fica extinto o seu Conselho de Administração. ENCERRAMENTO: Foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Acionista presente e Secretário. Antonio José Ribeiro dos Santos - Telma Celular S/A. João Alberto Santos - Telma Celular S/A. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto – Secretário. ESTATUTO SOCIAL - AMAZÔNIA CELULAR S.A. – PARÁ. CAPÍTULO I - CARACTERÍSTICAS DA COMPANHIA. Art. 1º - AMAZÔNIA CELULAR S.A. – PARÁ, é uma sociedade por ações de capital fechado que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável. Art. 2º - A Companhia tem por objeto a exploração de serviços de telefonia móvel celular e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas, compreendendo: a) o projeto, a execução, a implementação, a comercialização, a operação, a manutenção e a exploração de serviços de telefonia móvel celular, de outros serviços de telecomunicações e de serviços a eles conexos; b) a prestação de serviços de engenharia de telecomunicações; e c) a importação, a exportação e a comercialização de bens, equipamentos, aparelhos e acessórios relacionados com a telefonia móvel celular e com outros serviços de telecomunicações e conexos. Parágrafo Único - Na consecução de seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como: I - participar do capital de outras empresas, visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações; II - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto; III - prestar serviços de assistência técnica às empresas de telecomunicações, executando atividades de interesse comum; IV - efetuar atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações; V - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades a cada uma delas pertinentes; VI - exercer atividades afins ou correlatas ao seu objeto social. Art. 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará, podendo, por deliberação da Diretoria, observado o disposto no artigo 30 deste estatuto social, criar e extinguir filiais e escritórios em qualquer ponto do território nacional e no exterior. Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL. Art. 5º - O capital social, ou subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 96.530.010,25; (noventa e seis milhões, quinhentos e trinta mil, dez reais e vinte e cinco centavos), dividido em 769.232.159 (setecentas e sessenta e nove milhões, duzentas e trinta e duas mil, cento e cinquenta e nove) ações ordinárias; 800 (oitocentas) ações preferenciais classe A, 253.700.779 (duzentas e cinquenta e três milhões, setecentas mil, setecentas e setenta e nove) ações preferenciais classe B e 999.425.398 (novecentas e noventa e nove milhões, quatrocentas e vinte e cinco mil, trezentas e noventa e oito) ações preferenciais classe C; todas nominativas e sem valor nominal. Art. 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 3.000.000.000 (três bilhões) de ações ordinárias e/ou preferenciais, observado o limite legal de 2/3 (dois terços) para a emissão de ações preferenciais sem direito a voto. Art. 7º - Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, o capital da Companhia poderá ser aumentado pela capitalização de lucros acumulados ou de reservas anteriores a isto destinados pela Assembleia Geral. Parágrafo 1º - A capitalização poderá ser feita sem modificação no número de ações. Parágrafo 2º - O valor do saldo dos lucros ou reservas inferior a 1% (um por cento) do capital social poderá não ser capitalizado. Art. 8º - O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, não havendo obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre elas. Art. 9º - Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, pode ser excluído o direito de preferência à emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, nas hipóteses previstas no artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações. Art. 10º - A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Art. 11 - As ações preferenciais de todas as classes não têm direito a voto, sendo asseguradas as seguintes vantagens a cada uma delas: I - As ações preferenciais de classe A terão prioridade no reembolso de capital sem prêmio, assim como o direito de receber dividendo superior, em 10% (dez por cento), ao valor dos dividendos pagos às ações ordinárias de emissão da companhia; II - As ações preferenciais de classe B terão prioridade no recebimento de dividendos mínimos e não cumulativos de 6% (seis por cento) a.a., calculados sobre o valor resultante da divisão da parcela do capital social representado pela referida classe pelo número total de ações daquela classe de emissão da sociedade; III - As ações preferenciais de classe C terão prioridade no reembolso de capital sem prêmio e no recebimento de dividendos mínimos e não cumulativos de 6% a.a., calculados sobre o valor resultante da divisão da parcela do capital social representado pela referida classe pelo número total de ações daquela classe de emissão da sociedade; Parágrafo 1º - As ações preferenciais participarão da capitalização de outras reservas e lucros. Parágrafo 2º - As ações preferenciais adquirirão direito a voto se a Companhia, por 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus nos termos deste artigo. Art. 12 - As ações da Companhia são escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, em instituição financeira, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados. CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 13 - A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar conveniente à defesa e ao desenvolvimento da Companhia. Art. 14 - Além das atribuições previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e a remuneração individual dos

membros do Conselho Fiscal. Art. 15 - A Assembleia Geral é convocada pelo Conselho de Administração, ou na forma prevista no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente consubstanciar o ato. Art. 16 - A Assembleia Geral é instalada pelo Presidente da Companhia ou, na ausência ou impedimento deste, por qualquer Diretor, ou ainda, por procurador devidamente investido de poderes específicos para esse fim. Quando presente, o Presidente da Companhia preside a Assembleia, escolhendo o secretário. Na ausência do Presidente da Companhia, compete à assembleia eleger o presidente da mesa e o respectivo secretário. Art. 17 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas. Parágrafo 1º - A ata pode ser lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos. Parágrafo 2º - Salvo deliberação em contrário da assembleia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. Art. 18 - Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, a Assembleia Geral se reúne, ordinariamente, para: I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e III - eleger os membros do Conselho Fiscal e, quando for o caso, os membros do Conselho de Administração. Art. 19 - A Assembleia Geral reúne-se, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA. SEÇÃO I - NORMAS GERAIS. Art. 20 - A administração da Companhia é exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Parágrafo 1º - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, exerce a administração superior da Companhia. Parágrafo 2º - A Diretoria é o órgão de representação e executivo da administração da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência. Parágrafo 3º - As atribuições e poderes conferidos por lei a cada um dos órgãos da administração não podem ser outorgados a outro órgão. Art. 21 - Os administradores tomam posse mediante termos lavrados no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. Art. 22 - É de 3 (três) anos o mandato dos administradores, permitida a reeleição. Parágrafo Único - Os mandatos dos administradores reputam-se prorrogados até a posse de seus sucessores. SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 23 - Além das atribuições previstas em lei, compete ao Conselho de Administração: I - aprovar o orçamento anual da Companhia, o plano de metas e de estratégia de negócios previsto para o período de vigência do orçamento; II - deliberar sobre o aumento do capital da Companhia até o limite do capital autorizado, bem como deliberar sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição, inclusive com a exclusão do direito de preferência dos acionistas, fixando as condições de emissão e de colocação das ações ou bônus de subscrição; III - autorizar a emissão de notas promissórias comerciais para subscrição pública ("commercial papers"); IV - resolver, quando delegado pela Assembleia Geral, sobre as condições de emissão de debêntures, conforme disposto no § 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404/76; V - autorizar a venda de debêntures, inclusive conversíveis em ações; de emissão da Companhia que estejam em tesouraria; VI - autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação; VII - aprovar a participação ou alienação da participação da Companhia no capital de outras sociedades; VIII - autorizar a alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente; IX - autorizar a aquisição de bens para o ativo permanente, cujo valor individual seja superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia; X - dentro do limite do capital autorizado, aprovar a outorga de opção de compra de ações a seus administradores, empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia; XI - autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia em favor de terceiros; XII - autorizar a prática de atos gratuitos, em benefício dos empregados ou da comunidade, tendo em vista as responsabilidades sociais da Companhia, sendo que a prestação de fianças para empregados no caso de transferências e/ou remanejamentos interestaduais e/ou intermunicipais, não configura matéria que dependa de prévia aprovação do Conselho de Administração; XIII - aprovar a contratação de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil e emissão notas promissórias, cujo valor individual seja superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia; XIV - autorizar investimentos em novos negócios ou a criação de subsidiária; XV - deliberar sobre a aprovação de programa de "Depositary Receipts" de emissão da Companhia; XVI - autorizar a Companhia a celebrar, alterar ou rescindir Acordos de Acionistas; XVII - aprovar a política de previdência complementar da Companhia e os acordos coletivos; XVIII - aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração; XIX - aprovar a proposta da Diretoria com relação ao Regimento da Companhia com a respectiva estrutura organizacional, inclusive a competência e atribuição dos Diretores da Companhia; XX - eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia, inclusive o Presidente, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições deste estatuto; XXI - ratear o montante global da remuneração, fixado pela Assembleia Geral, entre os Conselheiros e Diretores da Companhia, fixando-lhes a remuneração individual; e XXII - executar outras atividades que lhe sejam cometidas pela Assembleia Geral. Parágrafo Único - O Conselho poderá delegar a qualquer membro da Diretoria a competência para deliberar sobre os itens VII e XII deste Artigo, determinando ou não limites ao exercício de tais funções. Art. 24 - O Conselho de Administração é composto de 5 (cinco) membros, dentre eles um Presidente e um Vice Presidente, a cada um dos quais corresponde um suplente que substitui o efetivo nos impedimentos, nas ausências temporárias ou, na definitiva, até que seja empossado o sucessor. Art. 25 - Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral que escolhe, dentre eles, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho. Parágrafo 1º - Os titulares de ações preferenciais terão direito de eleger, por votação em separado, um membro do Conselho de Administração. Parágrafo 2º - A alteração do disposto no Parágrafo 1º deste artigo dependerá de aprovação, em separado, dos titulares das ações preferenciais. Parágrafo 3º - No caso de vacância do cargo de Conselheiro efetivo e não assumido o respectivo suplente, os Conselheiros remanescentes nomearão, entre eles, um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral. Art.

26 - O Conselho de Administração se reúne, ordinariamente, uma vez a cada trimestre calendário e, extraordinariamente, mediante convocação feita por seu Presidente ou por 2 (dois) Conselheiros, lavrando-se ata das reuniões. Parágrafo único - As convocações se fazem por carta, telegrafia ou fax entregues com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo nas hipóteses de manifesta urgência, a critério exclusivo do Presidente do Conselho de Administração, devendo a comunicação conter a ordem do dia. Art. 27 - O Conselho de Administração delibera por maioria absoluta de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Presidente do Conselho, quando for o caso, baixar os atos que constatarem essas deliberações. SEÇÃO III - DIRETORIA. Art. 28 - A Diretoria é composta de um Presidente, um Diretor Superintendente e 2 (dois) Diretores assim titulados: a) Diretor Financeiro; e b) Diretor Técnico. Art. 29 - Nas ausências e impedimentos do Presidente, este será substituído pelo Diretor Superintendente. Parágrafo 1º - No caso de faltas e impedimentos simultâneos do Presidente e do Diretor Superintendente, a Presidência é exercida pelo Diretor designado pelo Conselho de Administração. Parágrafo 2º - O Diretor Superintendente e os demais membros da Diretoria em suas ausências e impedimentos temporários serão substituídos por outro membro da Diretoria indicado pelo Presidente. Parágrafo 3º - Na hipótese de vacância de cargo de Diretor, o Conselho de Administração promoverá a eleição do substituto para completar o mandato do substituído. Art. 30 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto, serão necessárias para vincular a Companhia: (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente; (ii) a assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) a assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, investidos de poderes específicos. Parágrafo Único - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia que serão assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Presidente, deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão prazo máximo de validade de 1 (um) ano. Art. 31 - É a seguinte a competência específica de cada um dos membros da Diretoria: I - PRESIDENTE - A execução da política, das diretrizes e das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração. II - DIRETOR SUPERINTENDENTE - Estabelecer e propor diretrizes e estratégias de negócios para a Companhia, responsabilizando-se pela obtenção dos resultados específicos da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração. III - DIRETOR FINANCEIRO - A execução da política, das diretrizes e das atividades econômico-financeiras e contábeis da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração. IV - DIRETOR TÉCNICO - O planejamento e execução dos projetos de engenharia de rede orientados para a expansão e modernização da rede, prospectar novas tecnologias, conforme especificado pelo Conselho de Administração. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL. Art. 32 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da administração da Companhia, devendo funcionar permanentemente. Art. 33 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. § 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à respectiva eleição, permitida a reeleição, permanecendo os Conselheiros nos cargos até a posse de seus sucessores. § 2º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão. § 3º - O Conselho Fiscal poderá solicitar à Companhia a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico. Art. 34 - O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, quando necessário. § 1º - As reuniões são convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por 2 (dois) membros do Conselho Fiscal. § 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. Art. 35 - Os membros do Conselho Fiscal são substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelo respectivo suplente. Art. 36 - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dá-se a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no exercício anual. Parágrafo Único - Na hipótese de vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal e não assumindo o suplente, a Assembleia Geral reunir-se-á imediatamente para eleger o substituto. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Art. 37 - O exercício social coincide com o ano civil. Art. 38 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei. Art. 39 - O Conselho de Administração apresentará à assembleia geral, juntamente com as demonstrações financeiras, proposta de destinação do lucro líquido do exercício, com observância do disposto neste estatuto e na lei. Parágrafo Único - Dos lucros líquidos ajustados, 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos como dividendos, na forma do disposto no artigo seguinte. Art. 40 - Os dividendos serão pagos prioritariamente às ações preferenciais atendidas, sucessivamente e nessa ordem, as prioridades das ações preferenciais de classes B e C, até o limite da preferência, destinando-se o saldo ao pagamento de dividendos das demais ações atribuindo-se às ações preferenciais de classe A um valor que supere, em 10% (dez por cento), o valor a ser pago às ações ordinárias. O saldo será rateado por todas as ações da companhia em igualdade de condições. Parágrafo 1º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos "pro rata" dia, subsequente ao da realização do capital. Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia. Art. 41 - Após pago o dividendo mínimo obrigatório, a assembleia geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, o qual, por proposta da administração, poderá destinar-se, nas proporções que vierem a ser deliberadas, a: (i) pagamento de dividendo suplementar aos acionistas; (ii) transferência para o exercício seguinte, como lucros acumulados, desde que devidamente justificada pelos administradores para financiar plano de investimento previsto em orçamento de capital. Art. 42 - A Companhia pode, por deliberação do Conselho de Administração, pagar ou creditar,

Inclusive a título de dividendos, juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º da Lei 9.249, de 26.12.95. Os juros pagos serão compensados com o valor do dividendo mínimo obrigatório devido no exercício tanto aos titulares de ações ordinárias quanto aos de ações preferenciais. Art. 43 - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, pode, observadas as limitações legais: (i) levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, declarar dividendos; (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Art. 44 - A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais, atribuir participação nos lucros a seus administradores e empregados. CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA. Art. 45 - A companhia dissolve-se, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da assembleia, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e o conselho fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações. São Luis, 10 de janeiro de 2001. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto - Secretário da AGE do dia 10/01/2001. JCB-PA certifica o registro em 23/02/2001 sob o nº 20000021007. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

## CADAM S/A

**CADAM S.A.**  
 CNPJ 04.788.980/0001-90 - NIRE 15300011612  
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
 CONVOCACÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 10.00 hs do dia 26 de março de 2001, na sede social, sito à Vila Industrial de Munguba, s/nº, Monte Dourado, Município de Almeirim-PA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Em Assembleia Geral Ordinária: a) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 2000; b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; c) eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; d) fixação da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal; e) assuntos de interesse geral. Monte Dourado, (14.15.16) de março de 2001. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## TRAMONTINA BELÉM S/A

TRAMONTINA BELEM S/A CNPJ: 14.068.605/0001-29 Srs. Acionistas: Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2000. Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimento que julgarem necessários. Belém(Pa), 24 de fevereiro de 2001. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000				DEMONSTRAÇÃO DO RESULT. DO EXERCÍCIO					
ATIVO	31.12.00	31.12.99	PASSIVO	31.12.00	31.12.99	31.12.00	31.12.99		
<b>CIRCULANTE</b>	14.602.074,86	7.979.466,77	<b>CIRCULANTE</b>	10.882.708,87	6.287.747,52	<b>VENDAS DE PROD.</b>	24.197.776,40	17.415.588,90	
Disponibilidade	158.042,70	56.864,54	Fornecedores	1.818.411,59	2.434.114,17	<b>REC. BRUTA OPERAC.</b>	24.197.776,40	17.415.588,90	
Bancos c/Disponível	158.042,70	56.864,54	Obrigações a Pagar	553.551,43	442.591,79	(-)Deduções de Vendas	(1.645.702,48)	(1.602.529,88)	
Créditos	7.113.371,56	3.352.966,70	Bancos c/empréstimos	360.042,37	159.555,60	<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	22.552.073,92	15.813.059,02	
Clientes	6.858.599,53	3.151.285,64	Adt. Cont. de Cambio	8.150.703,48	2.333.005,32	(-)Custos Prods. Vendidos	(18.948.331,83)	(13.309.317,54)	
Adt.ª Funcionários	5.571,71	2.515,36	Empréstimos de Associadas	-	406.000,00	<b>LUCRO BRUTO</b>	3.603.742,09	2.503.741,48	
Adt.ª Fornecedores	42.204,82	36.152,53	Cred. de Acion. p/Aum de Cap.	-	500.000,00	(-)Despesas com Vendas	(1.731.875,20)	(1.777.415,69)	
Imp. a Recuperar	206.995,50	163.993,17	Adt.ª de Clientes	-	12.480,64	(-)Gastos Adm. Tributário	(1.562.362,61)	(1.211.304,78)	
Batuetes	7.330.660,60	4.569.635,53	<b>EXIG. A L/PRAZO</b>	904.148,00	1.063.703,60	(-)Prog. Vale Transporte	(58.642,03)	(59.291,52)	
Prod. em Elaboração	2.997.498,31	1.493.844,46	Bancos c/Emprést.	904.148,00	1.063.703,60	(-)Disp. c/ Alimentação	(330.982,22)	(264.445,75)	
Matéria Prima	2.138.326,17	1.573.848,50	<b>PATRIM. LÍQUIDO</b>	21.877.642,98	19.585.683,33	(-)Despesas Financeiras	(542.220,30)	(513.019,52)	
Prod. Elaborados	453.252,26	386.112,59	Capital Realizado	28.704.788,96	26.517.587,99	(-)Var. Monet. Passivas	(119.457,51)	(331.773,70)	
Material de Embal.	446.443,75	370.498,77	Cap. Realiz. c/Rec. Prop.	16.851.989,09	15.851.989,09	(+)Variações Monet. Ativas	317.559,99	149.365,38	
Mat. Cons. Maq. Ferram.	355.108,43	275.900,99	C. Real. c/ Rec. FINAM	11.852.799,87	10.665.598,90	(+)Receitas Financeiras	40.704,77	25.168,99	
Merc. Adq. de Terc.	523.649,07	435.741,55	Reservas de Capital	12.080,72	5.023,52	(+)Out. Rec. Operacionais	473.398,55	228.761,53	
Mat. Hig. Proteg. Seg.	12.795,76	9.759,87	Res. de Isenção do IRPJ	12.080,72	5.023,52	<b>LUC/PREJ. OPERAC.</b>	89.865,53	(1.250.213,58)	
Mat. Manut. Ger. de Energ.	2.588,00	13.881,60	Reservas de Lucros	83.876,90	83.876,90	(+)Rec. ñ Operacionais	24.322,47	91.465,09	
Mat. Secundário	396.027,55	9.054,16	Reserva Legal	83.876,90	83.876,90	(-)Despesas ñ Operacionais	(1.822,90)	(128.684,61)	
Mat. de Expediente	4.971,30	993,04	Luc./Prej. Acum.	(6.923.103,60)	(7.020.805,08)	<b>RESULT. DO EXERC.</b>	112.365,04	(1.287.433,10)	
<b>REAL. A L/PRAZO</b>	85.774,60	10.199,79	Prej. do Exerc. Anterior	(7.014.805,08)	(5.733.371,98)	Prov. Contribuição Social	(7.214,18)	-	
Depósitos Judiciais	85.774,60	10.199,79	Luc. do Exerc./Prej.	91.701,48	(1.287.433,10)	<b>RES. ANTES DO IRPJ</b>	105.150,86	(1.287.433,10)	
<b>PERMANENTE</b>	18.976.650,39	18.947.467,89	<b>DO PASSIVO</b>	33.664.499,85	26.937.134,45	Prov. Imposto de Renda	(13.499,38)	-	
Investimentos	22.861,81	30.375,14	<b>DEMONST. DE LUC. OU PREJ. ACUM.</b>	31.12.00	31.12.99	<b>LUC./PREJ. DO EXERC.</b>	91.701,48	(1.287.433,10)	
Ações e Participações	17.214.807,02	17.350.397,31	Sl. Início Exercício	(7.020.805,08)	(5.738.846,01)	<b>DEMONST. DAS ORIG. E APLIC. DE REC.</b>	31.12.00	31.12.99	
Imobilizado	630.387,04	626.416,03	Transf. de Res. de Isenção IRPJ	-	5.474,03	Origens	91.701,48	(1.287.433,10)	
Terrenos	9.365.859,68	9.365.859,68	Ajust. de Exerc. Anter.	6.000,00	-	Luc./Prej. do Exercício	1.439.167,48	1.272.784,22	
Préd. e Instalações	12.785.956,60	12.301.713,25	Luc./Prej. do Exercício	91.701,48	(1.287.433,10)	Depreciação do Exercício	131.223,46	135.486,55	
Máquinas e Equip.	302.373,76	324.943,80	Sl. no Final Exerc.	(6.923.103,60)	(7.020.805,08)	Amortização do Exercício	7.057,20	5.023,52	
Veículos	332.173,18	43.079,05	<b>NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA</b>			Contrib. Para Res. de Cap.	2.187.200,97	1.893.995,25	
Móveis e Utensílios	2.060.298,60	1.338.173,11	Nota 1. Atividades Operacionais: A empresa tem			Realização do Cap. Social	6.000,00	-	
Mov. e Urens. Refeitório	(8.305.320,89)	(6.899.161,37)	por principal atividade a industrialização e comercia-			Ajustes de Exerc. Anteriores	-	263,83	
Const. em Andamento	1.738.981,56	1.566.695,44	lização de tacos de madeira para fabricação de cabos			Redução do Ativo Diferido	-	826,77	
(-)Deprec. Acum.	1.080.959,96	1.009.749,46	para facas e ferramentas agrícolas, cabos prontos,			Alienação de Invest./ Imob.	74.152,62	-	
Diferido	339.021,04	339.021,04	pranchas para cortar alimentos, ferramentas monta-			Aum. Passivo Exig. a L/Prazo	-	-	
Disp. de Implant.	(512.103,80)	(380.880,34)	geiras, catojos para utensílios de cozinha, utilidades em			<b>APLICAÇÕES</b>			
Implant. da Usina Term.	831.104,36	598.814,28	madeiras e móveis. Nota 2. Apresentação das Dem-			Aum do Ativo Imobilizado	1.370.216,48	3.707.159,08	
(-)Amortiz. Acum.	33.664.499,85	26.937.134,45	onstrações Financeiras: As demonstrações Fi-			Aum do Ativo Diferido	303.509,58	254.741,20	
Disp. com Reflorest.			nancieiras foram elaboradas com observância das			Aum do Realiz. a L/Prazo	75.574,81	-	
<b>T. DO ATIVO</b>	33.664.499,85	26.937.134,45	disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações			Aum do Realiz. a L/Prazo	159.555,60	320.128,26	
(-)Amortiz. Acum.			(Lei 6.404/76) e modificações introduzidas pela Le-			Red. Passivo Exig. a L/Prazo	1.908.856,47	4.282.028,54	
DISP. COM REFILOST.			gislação Tributária. Nota 3. Principais Práticas Contábeis: a) O presente Balanço Patrimonial com-			<b>SUB-TOTAL</b>	2.027.646,74	2.261.081,50	
			preende o período de atividades iniciado em 01 de janeiro e encerrado em 31 de dezembro de 2000. Por			Variação do Capital Circ.	3.936.503,21	2.020.947,04	
			opção da Lei 9.430/96, a Empresa encerrou Balanço Anual, estando o Resultado refletido nas Demons-			<b>DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>			
			trações Financeiras do respectivo período. b) Estoques: Os de insumos e Material de Embalagens foram			31.12.00	31.12.99	VARIAÇÃO	
			avaliados pelo maior preço. Os de produtos elaborados foram avaliados em 70% do maior preço do ma-			At. Circ.	14.602.074,86	7.979.466,77	6.622.608,09
			ior preço de venda no período base e, os produtos em elaboração foram avaliados em 150% do maior			Passivo Circ.	(10.882.708,87)	(6.287.747,52)	(4.594.961,35)
			preço de compra de matéria-prima. c) Contas do Ativo Permanente: As depreciações sobre o imobiliz-			<b>Variação Cap. Circ. Líquido</b>	2.027.646,74	2.027.646,74	
			ado foram calculadas pelo método linear, as taxas adequadas dos bens, respeitados os limites fiscais.						
			Nota 4. Capital Social: O Capital Social está representado por 38.807.412 Ações sem valor nominal, sendo 22.066.657 Ações Ordinárias e 16.740.755 Ações						
			Preferenciais e pertencentes inteiramente a acionistas residentes no país. <b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:</b> Clovis Tramontina - Presidente Eduardo						
			Scoumazzon - Vice-Presidente Ivo Tramontina - Ruy J. Scoumazzon. <b>DIRETORIA EXECUTIVA:</b> Luiz Ongaratto - Antônio Pagliari - Dejalir Vieira						
			Flores - Artur Denicol. <b>CONTADORA:</b> Rosalina Damasceno Monteiro CRC - PA 8483. <b>PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES</b> Aos						
			Diretores e Acionistas da Tramontina Belém S/A. <b>NESTA 1ª</b> Examinamos os balanços patrimoniais da Tramontina Belém S/A., levantados em 31/12/1999 e						
			2000, e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados e as Origens e Aplicações de Recursos correspondente						
			aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressarmos uma opinião sobre essas						
			demonstrações contábeis. 2-Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) O planejamento dos trabalhos						
			considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) A constatação com base em testes, das						
			evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas						
			adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3-Em nossa opinião, as demonstrações						
			contábeis acima referida, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Tramontina Belém S/A., em						
			31/12/1999 e 2000, o resultado de suas operações e as Origens e Aplicações de Recursos ref. aos exerc. findos naquelas datas, de acordo com os princípios						
			Fundamentais da Contabilidade. Belém-Pa., 02/03/2001. Mauri Deschamps Cont. CRC-Pa. 5.597. Auditoria-Audítes Independentes S/C. CRC-Pa.244.						

## AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A

AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A				DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999	
REF: ATORIO DA DIRETORIA					
Senhores Acionistas, Em cumprimento as determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2000. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.					
A DIRETORIA:					
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999		DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999		DEMONSTRAÇÃO DAS MUTUAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999	
ATIVO					
	2000	1999	2000	1999	
<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.340.097,37</b>	<b>1.293.233,01</b>	<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>4.930.722,80</b>	<b>4.132.607,05</b>
DISPONÍVEL	333.644,27	3.156,76	(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	(219.666,77)	(292.918,45)
Caixa e bancos	13.824,27	2.924,17	PIS	(32.939,06)	(26.638,33)
Aplicações financeiras	319.820,00	232,59	COFINS	(149.316,25)	(140.804,26)
			ICMS	(37.411,46)	(125.475,86)
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>	<b>1.006.453,10</b>	<b>1.290.076,25</b>	<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>4.711.056,03</b>	<b>3.839.688,60</b>
Estoques	49.986,18	32.602,85	(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(3.838.758,43)	(2.825.481,13)
Duplicatas a Receber	65.336,17	334.703,90	<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>872.297,60</b>	<b>1.014.207,47</b>
Adiantamentos Diversos	323.403,73	530.086,80	<b>DESPESAS OPERACIONAIS:</b>	<b>(1.091.637,34)</b>	<b>(987.788,28)</b>
Despesas Antecipadas	279.466,63	222.305,04	Despesas Administrativas	(650.139,35)	(556.451,05)
Almoxarifado	37.259,63	24.637,62	Despesas Comerciais	(74.318,18)	(66.306,87)
Outras Contas a Receber	35.437,16	145.740,04	Despesas Tributárias	(74.014,79)	(64.428,29)
Viveiro de Dendê	215.563,60		Despesas Financeiras Líquidas	(293.165,02)	(300.602,07)
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>317.131,38</b>	<b>158.325,64</b>	<b>LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>(219.339,74)</b>	<b>26.419,19</b>
Contas a Receber	317.131,38	158.325,64	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	19.213,01	901,17
<b>PERMANENTE</b>	<b>5.632.421,66</b>	<b>5.976.137,84</b>	PROVISÃO PARA IR E CONT. SOCIAL		(7.376,49)
INVESTIMENTOS	8.402,99	8.402,99	<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(200.126,73)</b>	<b>19.943,87</b>
Títulos de Capitalização	7.250,66	7.250,66			
Direitos de Uso	1.152,33	1.152,33			
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>3.207.999,68</b>	<b>3.421.822,34</b>			
Terranos	2.435,78	2.435,78			
Instalações	80.009,17	80.009,17			
Móveis e Utensílios	23.952,89	23.358,61			
Veículos	125.222,70	136.668,62			
Máquinas e Equip. Industriais	1.829.172,31	1.753.833,44			
Beneficentárias em Prédios de Terceiros	1.608,28	1.608,28			
Máquinas e Equipamentos	323.350,10	321.293,70			
Prédios e Edificações	1.146.577,04	1.140.339,86			
Palmasa Rural	1.297.000,18	1.297.000,18			
Viveiro Dendê	39.785,41	39.785,41			
(-) Depreciações Acumuladas	(1.661.114,18)	(1.374.510,71)			
<b>DIFERIDO</b>	<b>2.416.018,99</b>	<b>2.545.912,51</b>			
Despesas de Implantação	2.481.731,60	2.481.731,60			
Fundo de Adm. FINAM	75.016,47	75.016,47			
Despesas de Fiscalização-SUDAM	41.121,84	41.121,84			
(-) Amortizações Acumuladas	(181.850,92)	(51.957,40)			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>7.289.650,41</b>	<b>7.427.696,49</b>			
PASSIVO					
	2000	1999			
<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.694.649,00</b>	<b>1.450.447,22</b>			
Obrigações Sociais	479.429,67	76.312,61			
Obrigações Fiscais	771.264,06	927.153,28			
Empréstimos Bancários	131.473,65	138.417,78			
Fornecedores	81.886,17	123.385,81			
Contas a Pagar	230.595,45	185.177,74			
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>5.364.921,67</b>	<b>5.547.042,80</b>			
Financiamentos Bancários	2.834.944,17	2.864.429,01			
Debêntures a Pagar	1.713.041,38	1.485.060,10			
Empréstimos de Terceiros	145.514,00	526.131,57			
Adiantamento Contrato de Câmbio	411.422,12	411.422,12			
Empréstimos de Sócios	260.000,00	260.000,00			
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>230.079,74</b>	<b>430.206,47</b>			
CAPITAL SOCIAL	4.891.375,20	4.871.431,33			
Capital Social Subscrito e Integralizado	4.891.375,20	4.871.431,33			
RESERVA C.MON. IPC/90	(11.304,15)	(11.304,15)			
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(4.649.991,31)	(4.429.920,71)			
Prejuízos acumulados	(4.449.864,58)	(4.449.864,58)			
Lucro/Prejuízo do Exercício	(200.126,73)	19.943,87			
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>7.289.650,41</b>	<b>7.427.696,49</b>			

## PASSIVO

	2000	1999
<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.694.649,00</b>	<b>1.450.447,22</b>
Obrigações Sociais	479.429,67	76.312,61
Obrigações Fiscais	771.264,06	927.153,28
Empréstimos Bancários	131.473,65	138.417,78
Fornecedores	81.886,17	123.385,81
Contas a Pagar	230.595,45	185.177,74
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>5.364.921,67</b>	<b>5.547.042,80</b>
Financiamentos Bancários	2.834.944,17	2.864.429,01
Debêntures a Pagar	1.713.041,38	1.485.060,10
Empréstimos de Terceiros	145.514,00	526.131,57
Adiantamento Contrato de Câmbio	411.422,12	411.422,12
Empréstimos de Sócios	260.000,00	260.000,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>230.079,74</b>	<b>430.206,47</b>
CAPITAL SOCIAL	4.891.375,20	4.871.431,33
Capital Social Subscrito e Integralizado	4.891.375,20	4.871.431,33
RESERVA C.MON. IPC/90	(11.304,15)	(11.304,15)
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(4.649.991,31)	(4.429.920,71)
Prejuízos acumulados	(4.449.864,58)	(4.449.864,58)
Lucro/Prejuízo do Exercício	(200.126,73)	19.943,87
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>7.289.650,41</b>	<b>7.427.696,49</b>

## DIRETORIA

ROBERTO A. LOFRANO  
Diretor Presidente  
CIC 774.259.528-15JICHI WATANABE  
Diretor Administrativo  
CIC 013.943.392-91JAIR PEDROSO DO AMARAL  
CICRC-15079202-6-S/A

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Diretores e Acionistas da AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A.

1- Examinamos os balanços patrimoniais da AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A., levantados em 31 de dezembro de 1999 e 2000, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondente aos exercícios findos naquelas datas, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressarmos uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2- Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) A constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3- As demonstrações financeiras de 1999 publicadas para fins de comparabilidade também foram por nós auditadas, com ressalvas.

4- Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referida representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A., em 31 de dezembro de 1999 e 2000, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém-Pa., 01 de março de 2.001. MAURI DESCHAMPS - Contador CRC/PA, N.º 5.597 - AUDINORTE AUDITORES INDEPENDENTES S/CRC-Pa. 244.